



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Raylanne Farias Gonçalves

MATRÍCULA: 5191-1

E-MAIL: semasdp2021@hotmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de **Kits de Enxoval**, composta por itens essenciais como toalhas, lençóis, cobertores, fraldas, roupas e demais materiais de uso pessoal, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), instituída pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), estabelece como um dos objetivos da proteção social básica a garantia de mínimos sociais e o enfrentamento da pobreza. Nessa perspectiva, é competência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a provisão de benefícios eventuais, como o auxílio-natalidade, que visa garantir condições mínimas de dignidade às gestantes e recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade.

A entrega dos Kits de Enxoval faz parte da estratégia de fortalecimento do atendimento às gestantes e puérperas de baixa renda, contribuindo para a melhoria das condições de acolhimento dos bebês, bem como para a valorização do cuidado materno-infantil. Essa ação também está alinhada com os princípios de proteção integral e promoção da cidadania.

Ressalte-se que a demanda por esse tipo de benefício tem se mantido constante, sendo essencial garantir a regularidade no fornecimento dos kits para atender às famílias assistidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade econômica e social.

Dessa forma, a contratação para aquisição dos Kits de Enxoval se mostra imprescindível para a continuidade e qualificação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da redução das desigualdades sociais e da proteção à maternidade e à infância.

II – OBJETO

Raylanne G.



Necessidade da Administração Pública para aquisição Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	KIT ENXOVAL	EMBL	80
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL			
1	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID GENERO UNISSEX	UND	2
2	BANHEIRA INFANTIL- PARA CRIANÇA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO BORDAS ARREDONDADAS: PARA EVITAR LESÕES E ARRANHÕES. 4. SUPORTES PARA BRAÇOS: PARA AJUDAR A MANTER A CRIANÇA SEGURA. ENCOSTO PARA CABEÇA: PARA AJUDAR A MANTER A CABEÇA DA CRIANÇA FORA DA ÁGUA. INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS/.	UND	1
3	MACACÃO MARGA CURTA - PARA BEBÊ RECEM NASCIDO – 100% ALGODÃO, MACACÃO COM MODELAGEM MANGA CURTA E GOLINHA AMERICANA TAMANHO P DE 0 A 3 ANOS	UND	2
4	BODY MANGA CURTA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NÍQUEL 100% ALGODÃO	UND	1
5	BODY MANGA LONGA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NIQUEL 100% ALGODÃO	UND	2
6	CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1
7	MEIA RECÉM- NASCIDO – 63%ALGODÃO E 26 POLIAMIDA, 11% ELASTANO KIT C/ 3 PARES	UND	2
8	FRALDA DE ALGODÃO – CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	2
9	TOALHA INFANTIL DE BANHO – COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1
10	CONJUNTO PAGÃO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1
11	COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO TRADICIONAL – 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1
12	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA BALDE COM 400 UNIDADES	UND	1
13	SABONETE EM BARRAS: GLICERINADO DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE DO BEBÊ SUAVE 90GRAMAS	UND	3

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

JULHO DE 2025

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2024, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os



procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 23 de abril de 2025.

Raylanne Farias Gonçalves

Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta a necessidade da **Contratação de empresa para a aquisição de brindes para aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.**

2. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.** Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. Bem como disposto no Decreto Municipal nº 04/2024 em seu Art. 13, a elaboração do ETP:

I – Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. Diante do exposto, encaminhamos o processo à unidade demandante da solicitação para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

5. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro/MA, 23 de abril de 2025.



Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

VIII - gerenciar o sistema de controle de prazos de vigência dos contratos de obras, serviços e aquisição de produtos, bem como das Atas de Registro de Preços;

IX - orientar e dar suporte aos fiscais de contratos referentes a obras, serviços e aquisição de produtos, inclusive na elaboração de notificações;

XI - deliberar sobre normas internas sobre licitações e contratos;

XII - promover a publicação dos extratos dos contratos e de seus aditivos referentes a obras, serviços e aquisição de produtos, na forma exigida da lei;

XIII - promover o encaminhamento de informações dos atos administrativos no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle/SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

XIV - analisar e cadastrar as avaliações de fornecedores feitas pelos fiscais de contratos, por ocasião da realização dos pagamentos;

XV - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos contratos

XVI - acompanhar a aplicação de sanções e de penalidades contratuais, assim como realizar o cadastramento no sistema.

XVII - Gerenciar o Plano de Contratações Anuais/PCA, o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações/PGC, o Sistema de Estudos Técnicos Preliminares Digital, o Sistema de Termo de Referência Digital, o Sistema de Gerenciamento de Risco e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão;

Orientações gerais

Art. 19 - As competências inerentes ao Prefeito do Município de Dom Pedro-MA, unidades requisitantes, gestores e fiscais de contratos serão tratadas em Resolução específica.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2025

Dom Pedro - Ma, 28 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 1c54726cc606c2491bd851c6fd97763d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED

CONTRATO Nº 031/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo 2024.0123.001/2024 - SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: P. I. C. ARAUJO LTDA; CNPJ Nº 16.634.005/0001-06; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 228.719,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e dezenove reais)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e

um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5b69fde79c7bbb7c77a256d6ebbf58

PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Nomear o Sra. **ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 045.238.933-06, para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f9bf930e0a67ae8e0d22477059ad5927

PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, CPF nº 614.339.253-62, ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5da20ac735fe787dbfa3d83809f671b3

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMIARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

**CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO**

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Fis. nº 01
Rubrica

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

de trabalho em **30%** (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1811-0373/2024**.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 1b2c022760236adf5685f2cb932366eb

Fls. nº 09

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025 DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025.

Delega competência de ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

I - Emitir empenhos;

II - Autorizar pagamentos;

III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;

IV - Homologar licitações;

V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público elou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, elou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, financiar contratos, quando houver dúvida quanto à legalidade dos mesmos;

II - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

III - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

IV - requerer ao prefeito municipal, abertura de sindicância e/ou processo administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4 da presente Lei.

Parágrafo único: responderão na forma da lei, os órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à Fazenda Pública e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	KIT ENXOVAL	EMBL	80
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL			
1	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID GENERO UNISSEX	UND	2
2	BANHEIRA INFANTIL- PARA CRIANÇA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO BORDAS ARREDONDADAS: PARA EVITAR LESÕES E ARRANHÕES. 4. SUPORTES PARA BRAÇOS: PARA AJUDAR A MANTER A CRIANÇA SEGURA. ENCOSTO PARA CABEÇA: PARA AJUDAR A MANTER A CABEÇA DA CRIANÇA FORA DA ÁGUA. INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS/.	UND	1
3	MACACÃO MARGA CURTA - PARA BEBÊ RECEM NASCIDO – 100% ALGODÃO, MACACÃO COM MODELAGEM MANGA CURTA E GOLINHA AMERICANA TAMANHO P DE 0 A 3 ANOS	UND	2
4	BODY MANGA CURTA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NÍQUEL 100% ALGODÃO	UND	1
5	BODY MANGA LONGA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NIQUEL 100% ALGODÃO	UND	2
6	CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1
7	MEIA RECÉM- NASCIDO – 63%ALGODÃO E 26 POLIAMIDA, 11% ELASTANO KIT C/ 3 PARES	UND	2
8	FRALDA DE ALGODÃO – CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	2
9	TOALHA INFANTIL DE BANHO – COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1
10	CONJUNTO PAGÃO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1
11	COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO TRADICIONAL – 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1
12	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA BALDE COM 400 UNIDADES	UND	1
13	SABONETE EM BARRAS: GLICERINADO DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE DO BEBÊ SUAVE 90GRAMAS	UND	3

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

Autenticado *Regulamento G.*

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Kits de Enxoval, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, no âmbito das ações de proteção social básica voltadas a gestantes em situação de vulnerabilidade social e famílias em situação de risco ou privação de recursos materiais mínimos.

4.2. A entrega dos kits será destinada prioritariamente às beneficiárias acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica, especialmente aquelas inseridas no Programa Criança Feliz, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como às usuárias atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Trata-se de uma política pública essencial que visa garantir apoio material e simbólico durante o ciclo gravídico-puerperal, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e o cuidado com o recém-nascido.

4.3. A iniciativa busca promover a equidade no acesso a bens essenciais, como roupas, mantas, toalhas, fraldas, produtos de higiene e demais itens necessários ao cuidado inicial do bebê, contribuindo para o enfrentamento de desigualdades sociais e melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza.

4.4. A escolha pela aquisição dos Kits de Enxoval se justifica pela necessidade de padronização, agilidade na entrega e economicidade do processo, uma vez que a compra em conjunto permite reduzir custos, otimizar recursos públicos e garantir maior eficiência no atendimento às famílias. Ressalta-se que esta ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social

Raylane G. Azeiteiro



(SUAS), no que se refere à oferta de benefícios eventuais e provisões suplementares às famílias em situação de vulnerabilidade.

4.5. Dessa forma, a aquisição dos Kits de Enxoval configura-se como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, promovendo o bem-estar social, o apoio à maternidade e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social do município de Dom Pedro/MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente solução contempla a aquisição e distribuição de Kits de Enxoval, destinados a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, especialmente aquelas inseridas em programas como o PAIF e o Criança Feliz.

5.2. A solução foi estruturada com base nas necessidades identificadas pelos profissionais do SUAS no atendimento às famílias em situação de risco social e vulnerabilidade econômica. O objetivo principal é oferecer um conjunto de itens essenciais para os cuidados iniciais com o bebê, promovendo acolhimento, proteção e dignidade às famílias beneficiadas.

5.3. O ciclo de vida da solução envolve as seguintes etapas:

- a) Planejamento e especificação dos itens: definição do conteúdo do kit, com base na realidade local e nas diretrizes da assistência social;
- b) Aquisição e fornecimento: contratação de empresa especializada para fornecimento dos kits de forma padronizada, conforme especificações técnicas;
- c) Recebimento, armazenamento e conferência dos kits: checagem da conformidade com os critérios de qualidade, quantidade e segurança;
- d) Distribuição: entrega dos kits às famílias beneficiadas, mediante critérios técnicos e acompanhamento social;
- e) Monitoramento e avaliação: registro das entregas e análise do impacto da ação no fortalecimento da proteção social das famílias atendidas;
- f) Descarte ou substituição eventual de itens avariados: garantia mínima de qualidade dos produtos entregues.

5.4. Cada Kit de Enxoval deverá conter, no mínimo, os itens acima, todos novos, embalados, com qualidade adequada, tamanhos variados (adequados a recém-nascidos) e preferencialmente em cores neutras.

5.5. Todos os itens devem apresentar boas condições de acabamento, estar livres de defeitos, possuir certificação de segurança quando aplicável (INMETRO) e ser entregues devidamente organizados e acondicionados em embalagem adequada para transporte e distribuição, preferencialmente dentro da própria bolsa maternidade.

Antônio Raylone G.

5.6. A aquisição busca assegurar não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a sua utilização eficaz e segura, promovendo acolhimento e cuidado com as gestantes e bebês atendidos pela política pública de assistência social do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca dos Produtos.**

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento dos Kits de Enxoval será realizada pela empresa contratada, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato administrativo, observando os seguintes critérios:

a) Prazo de entrega: Os kits deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.

b) Local de entrega: A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, ou em outro endereço previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente (das 08h às 12h e das 14h às 17h), com aviso prévio de, no mínimo, 48 horas.

c) Condições de fornecimento: Os kits deverão ser entregues completos, novos, higienizados, acondicionados adequadamente e com todos os itens especificados, devidamente organizados dentro da bolsa maternidade. Os produtos deverão ser de boa qualidade, apresentando durabilidade, conforto, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, inclusive com apresentação de laudos ou certificados

Antônia Raylene G.

quando exigido.

d) Acondicionamento e identificação: Cada kit deverá ser entregue individualmente embalado, com a devida identificação do contrato, nome do item e da empresa fornecedora, e quantidade total.

e) Conferência e recebimento: A equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a verificação quantitativa e qualitativa dos kits no ato da entrega, podendo recusar produtos que apresentem defeitos, divergências com as especificações ou sinais de uso anterior. Em caso de irregularidades, a empresa será notificada e deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o município.

f) Garantia: A empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará todas as fases da execução, atestando a conformidade dos produtos e registrando eventuais ocorrências em relatório específico.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

Antônio Rangel G.

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

Atestado *Rafael G.*

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Antônio Rangel G.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

Articulação
Rafaeline G.



comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

Assinatura Raylene G.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Arturo Raylano G.



12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)

Assinatura Raylene G.

superiores a 1 (um).

- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

 Raylanne G.



Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

Leticia Santos Teixeira
Ryland G.



DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2025.0423.005/2025 – SEMAS

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras

Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 30 de abril de 2025.

Raylaine Farias Gonçalves

Raylaine Farias Gonçalves

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5191-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 25
Rubrica

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	O KIT ENXOVAL DESTINADA A APOIAR FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
UNID. INTERESSADA:	SEMAS
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	19/05/2025

Ranna



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 26

Rodriga

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: KIT'S ENXOVAL
NÚMERO: 41542/00293
OBJETO: O KIT ENXOVAL DESTINADA A APOIAR FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
UNID. INTERESSADA: SEMAS
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 19/05/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	393,65
01/001	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID GENERO UNISSEX	UND	2,00	9,74	19,48
01/002	BANHEIRA INFANTIL- PARA CRIANÇA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO BORDAS ARREDONDADAS: PARA EVITAR LESÕES E ARRANHÕES. 4. SUPORTES PARA BRAÇOS: PARA AJUDAR A MANTER A CRIANÇA SEGURA. ENCOSTO PARA CABEÇA: PARA AJUDAR A MANTER A CABEÇA DA CRIANÇA FORA DA ÁGUA. INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS/.	UND	1,00	32,08	32,08
01/003	MACACÃO MARGA CURTA - PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, MACACÃO COM MODELAGEM MANGA CURTA E GOLINHA AMERICANA TAMANHO P DE 0 A 3 ANOS	UND	2,00	33,98	67,96
01/004	BODY MANGA CURTA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NÍQUEL 100% ALGODÃO	UND	1,00	20,77	20,77
01/005	BODY MANGA LONGA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NIQUEL 100% ALGODÃO	UND	2,00	22,52	45,04
01/006	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1,00	16,20	16,20
01/007	MEIA RECÉM- NASCIDO - 63%ALGODÃO E 26 POLIAMIDA, 11% ELASTANO KIT C/ 3 PARES	UND	2,00	8,67	17,34
01/008	FRALDA DE ALGODÃO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	2,00	26,00	52,00
01/009	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1,00	26,10	26,10
01/010	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1,00	16,07	16,07
01/011	COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO TRADICIONAL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1,00	43,00	43,00
01/012	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA BALDE COM 400 UNIDADES	UND	1,00	17,60	17,60
01/013	SABONETE EM BARRAS: GLICERINADO DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE DO BEBÊ SUAVE 90GRAMAS	UND	3,00	6,67	20,01
VALOR GLOBAL					393,65



Fis. nº 27

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 01/001	DESCRIÇÃO DO ITEM: FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID GENERO UNISSEX
-----------------------------	--

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 10,00	R\$ 7,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 13,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE - / ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR - 50.775.426/0001-95	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - COMPRAS PÚB. / KLEFFERSON DE ARAUJO MORAIS - 25.022.902/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 241 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI PAULO/SE - PN. / PHARMAPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	016/2024 000/0000	021/2024 000/0000	112/7024700/0144100/00202024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	05/07/2024	12/08/2024	23/09/2024
PREÇO	R\$ 9,0000	R\$ 10,0000	R\$ 10,2100
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	0,53	5,42%	R\$ 9,00	R\$ 9,74	R\$ 10,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 317437	
PREGÃO/ATA: 016/2024 000/0000	DATA: 05/07/2024
LOTE/ITEM: 91/91	
DESCRIÇÃO: 0007228 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P, PACOTE C/ 8UNIDADE	
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,00
FORNECEDOR: ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR - 50.775.426/0001-95	
LINK: compras-publicas/317437.pdf	



FIS. Nº 28

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - COMPRAS PÚBL...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 327181		
PREGÃO/ATA: 021/2024 000/0000	DATA: 12/08/2024	
LOTE/ITEM: 24/24		
DESCRIÇÃO: 0042229 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAM. P. TOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
QUANTIDADE: 200,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FORNECEDOR: KLEFFERSON DE ARAUJO MORAIS - 25.022.902/0001-50		
LINK: compras-publicas/327181.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 241 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO/SE - PN...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 11270247000144-1-000020/2024		
PREGÃO/ATA: 112/7024700/0144100/00202024	DATA: 23/09/2024	
LOTE/ITEM: 80/80		
DESCRIÇÃO: FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM P PACOTE COM 08. ESPECIFICAÇÃO: CINTURA 50 A 80CM, 30 A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO		
QUANTIDADE: 5.000,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,21	VALOR TOTAL: R\$ 51.050,00
FORNECEDOR: PHARMPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/11270247000144/2024/000020		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/002	DESCRIÇÃO DO ITEM: BANHEIRA INFANTIL- PARA CRIANÇA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO BORDAS ARREDONDADAS: PARA EVITAR LESÕES E ARRANHÕES. 4. SUPORTES PARA BRAÇOS: PARA AJUDAR A MANTER A CRIANÇA SEGURA. ENC...

JUIZ CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 31,25	R\$ 21,87 (70% DA MEDIANA)	R\$ 40,62 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE PERITIBA / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA - PNCP/SC / OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 11.499.653/0001-83	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRI - FMAS / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE / AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 51.689.269/0001-68	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE - COMISSÃO DE PREGÃO - COMPRAS PÚBLICAS / JRB COMERCIAL LTDA - 41.627.219/0001-00
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	828/1508500/0120100/02672024	148/4701300/0105100/00012024	000/0082024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR



Fls. nº 99

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

MARCA			
DATA	13/09/2024	27/08/2024	05/06/2024
PREÇO	R\$ 29,0000	R\$ 31,2500	R\$ 36,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,92	9,09%	R\$ 29,00	R\$ 32,08	R\$ 31,25	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE PERITIBA / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA - PNCP/SC

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 82815085000120-1-000267/2024

PREGÃO/ATA: 828/1508500/0120100/02672024

DATA: 13/09/2024

LOTE/ITEM: 3/3

DESCRIÇÃO: BANHEIRA INFANTIL, COM SABONETEIRA E SAÍDA PARA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS, INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE.

QUANTIDADE: 80,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.320,00

FORNECEDOR: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 11.499.653/0001-83

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/82815085000120/2024/000267>**DADOS DA AMOSTRA 02**

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRI - FMAS / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 14847013000105-1-000001/2024

PREGÃO/ATA: 148/4701300/0105100/00012024

DATA: 27/08/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: BANHEIRA PLASTICA INFANTIL BANHEIRA PLASTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS

QUANTIDADE: 1.000,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,25

VALOR TOTAL: R\$ 31.250,00

FORNECEDOR: AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 51.689.269/0001-68

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/14847013000105/2024/000001>**DADOS DA AMOSTRA 03**

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - COMISSÃO DE PREGÃO - COMPRAS PÚBLICAS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 308427

PREGÃO/ATA: 000/0082024 000/0000

DATA: 05/06/2024



Fis. nº 30

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

LOTE/ITEM: 42/42		
DESCRIÇÃO: BANHEIRA DE BANHO INFANTIL BANHEIRA PLASTICA PARA CRIANCA, DE BOA QUALIDADE.		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00	VALOR TOTAL: R\$ 357,00
FORNECEDOR: JRB COMERCIAL LTDA - 41.627.219/0001-00		
LINK: compras-publicas/308427.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/003	DESCRIÇÃO DO ITEM: MACACÃO MARGA CURTA - PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, MACACÃO COM MODELAGEM MANGA CURTA E GOLINHA AMERICANA TAMANHO P DE 0 A 3 ANOS

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 32,00	R\$ 22,40 (70% DA MEDIANA)	R\$ 41,60 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR - PNCP/PR... / D S J CONFECCOES LTDA - 48.911.914/0001-30	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNADINO.. / SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - 46.022.479/0001-68	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CA.. / LOJA PANDA KIDS LTDA - 34.486.533/0001-47
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	762/8876000/0108100/04002024	133/2024 000/0000	006/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	27/11/2024	02/09/2024	04/06/2024
PREÇO	R\$ 29,9500	R\$ 32,0000	R\$ 40,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	4,34	12,76%	R\$ 29,95	R\$ 33,98	R\$ 32,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR - PNCP/PR...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 76288760000108-1-000400/2024	
PREGÃO/ATA: 762/8876000/0108100/04002024	DATA: 27/11/2024
LOTE/ITEM: 1605624/1605624	



Fls. nº 31

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

DESCRIÇÃO: MACACÃO PARA BEBE DE PLUCHI, COM BORDADO, DE BOA QUALIDADE, CORES A ESCOLHER, TAMANHOS: RN- P M G.		
QUANTIDADE: 250,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,95	VALOR TOTAL: R\$ 7.487,50
FORNECEDOR: D S J CONFECÇÕES LTDA - 48.911.914/0001-30		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2024/000400		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNADINO...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 332927		
PREGÃO/ATA: 133/2024 000/0000	DATA: 02/09/2024	
LOTE/ITEM: 11/11		
DESCRIÇÃO: MACACÃO DE BEBÊ RECÊ-NASCIDO, COM MANGA LONGA, COM PÉ EM TECIDO CANELADO, COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, TOQUE SUAVE E RESPIRÁVEL, COM ABERTURA FRONTAL E COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO P,M E G, CORES A COMBINAR		
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00	VALOR TOTAL: R\$ 640,00
FORNECEDOR: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - 46.022.479/0001-68		
LINK: compras-publicas/332927.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CA...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 307858		
PREGÃO/ATA: 006/2024 000/0000	DATA: 04/06/2024	
LOTE/ITEM: 1/4		
DESCRIÇÃO: MACACÃO PARA BEBE RECÉM-NASCIDO		
QUANTIDADE: 106,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.227,00
FORNECEDOR: LOJA PANDA KIDS LTDA - 34.486.533/0001-47		
LINK: compras-publicas/307858.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/004	DESCRIÇÃO DO ITEM: BODY MANGA CURTA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NIQUEL 100% ALGODÃO

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 21,00	R\$ 14,70 (70% DA MEDIANA)	R\$ 27,30 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
-----------------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 32

Rubrica

ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - ... / D S J CONFECÇÕES LTDA - 48.911.914/0001-30	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E / FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA - 43.086.200/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO DANTAS - 3 - /RN / D F DE S SILVA
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	110/2024 000/0000	046/2024 000/0000	111/1012024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	20/08/2024	14/08/2024	11/11/2024
PREÇO	R\$ 20,0000	R\$ 21,0000	R\$ 21,3000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	0,56	2,68%	R\$ 20,00	R\$ 20,77	R\$ 21,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - ...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 324417

PREGÃO/ATA: 110/2024 000/0000

DATA: 20/08/2024

LOTE/ITEM: 12/12

DESCRIÇÃO: KIT BODY MANGA CURTA: COM NO MÍNIMO 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA CURTA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS, COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO - TAMANHO P. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.

QUANTIDADE: 200,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.990,00

FORNECEDOR: D S J CONFECÇÕES LTDA - 48.911.914/0001-30

LINK: compras-publicas/324417.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 327605

PREGÃO/ATA: 046/2024 000/0000

DATA: 14/08/2024

LOTE/ITEM: 2/1

DESCRIÇÃO: BODY DE BEBÊ COM MANGAS CURTAS NO TAMANHO M

QUANTIDADE: 1.000,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.130,00



FIS. Nº 33

RANICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

FORNECEDOR: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA - 43.086.200/0001-11**LINK:** compras-publicas/327605.pdf**DADOS DA AMOSTRA 03****SITUAÇÃO:** VALIDADA**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR**ORIGEM:** E-PUBLICA**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO DANTAS - 3 - /RN**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 111101/2024**PREGÃO/ATA:** 111/1012024 000/0000**DATA:** 11/11/2024**LOTE/ITEM:** 1/1**DESCRIÇÃO:** BODY MANGA CURTA JESSICA**QUANTIDADE:** 15,00**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 21,30**VALOR TOTAL:** R\$ 319,50**FORNECEDOR:** D F DE S SILVA -**LINK:** https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/francisco_dantas/portal**ITEM DA COTAÇÃO****LOTE/ITEM:**
01/005**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

BODY MANGA LONGA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NIQUEL 100% ALGODÃO

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 22,45	R\$ 15,71 (70% DA MEDIANA)	R\$ 29,18 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO DANTAS - 3 - /RN / D F DE S SILVA	MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PNCP/PR... / D S J CONFECÇÕES LTDA - 48.911.914/0001-30	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - .. / 53.537.364 JEANDRE JORGE DE AMORIM - 53.537.364/0001-71
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	111/1012024 000/0000	762/8876000/0108100/04002024	110/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	11/11/2024	27/11/2024	20/08/2024
PREÇO	R\$ 22,1000	R\$ 22,4500	R\$ 23,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
------------------------	---------------	-------------------------	-------------	-------	---------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 34

Rubrica

3	0,37	1,65%	R\$ 22,10	R\$ 22,52	R\$ 22,45	MÉDIA ARITMÉTICA
---	------	-------	-----------	-----------	-----------	------------------

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: E-PUBLICA	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO DANTAS - 3 - /RN	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 111101/2024	
PREGÃO/ATA: 111/1012024 000/0000	DATA: 11/11/2024
LOTE/ITEM: 3/3	
DESCRIÇÃO: BODY LISO MANGA LONGA	
QUANTIDADE: 15,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,10
	VALOR TOTAL: R\$ 331,50
FORNECEDOR: D F DE S SILVA -	
LINK: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/francisco_dantas/portal	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR - PNCP/PR...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 76288760000108-1-000400/2024	
PREGÃO/ATA: 762/88760000/0108100/04002024	DATA: 27/11/2024
LOTE/ITEM: 1605633/1605633	
DESCRIÇÃO: CONJUNTO BODY CANELADO MANGA LONGA NOS TAMANHOS RN/P/M/G. CORES A ESCOLHER.	
QUANTIDADE: 250,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,45
	VALOR TOTAL: R\$ 5.612,50
FORNECEDOR: D S J CONFECCOES LTDA - 48.911.914/0001-30	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2024/000400	

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - ...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 324417	
PREGÃO/ATA: 110/2024 000/0000	DATA: 20/08/2024
LOTE/ITEM: 11/11	
DESCRIÇÃO: KIT BODY MANGA LONGA: COM NO MÍNIMO DE 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO - TAMANHO P. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.	
QUANTIDADE: 200,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00
	VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00
FORNECEDOR: 53.537.364 JEANDRE JORGE DE AMORIM - 53.537.364/0001-71	
LINK: compras-publicas/324417.pdf	

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 01/006	DESCRIÇÃO DO ITEM: CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.
----------------------	---

JUÍZO CRÍTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 35

Rubrica

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 16,00	R\$ 11,20 (70% DA MEDIANA)	R\$ 20,80 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE ESPERANTINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI - PNCP/P / JOAO BOSCO DE CASTRO - ME - 07.469.042/0001-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO / LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA - 36.140.831/0001-06	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO / SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - 46.022.479/0001-68
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	065/5417400/0182100/00062024	013/2024 000/0000	133/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	06/06/2024	16/09/2024	02/09/2024
PREÇO	R\$ 14,6000	R\$ 16,0000	R\$ 18,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,40	8,61%	R\$ 14,60	R\$ 16,20	R\$ 16,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI - PNCP/P...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 06554174000182-1-000006/2024	
PREGÃO/ATA: 065/5417400/0182100/00062024	DATA: 06/06/2024
LOTE/ITEM: 4/4	
DESCRIÇÃO: CUEIRO FLANELADOS ALGODÃO PCT C/03	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,60 VALOR TOTAL: R\$ 14,60
FORNECEDOR: JOAO BOSCO DE CASTRO - ME - 07.469.042/0001-15	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/06554174000182/2024/000006	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 335967	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 36

Rubrica

PREGÃO/ATA: 013/2024 000/0000		DATA: 16/09/2024
LOTE/ITEM: 7/7		
DESCRIÇÃO: KIT CUEIRO - 3 UNIDADES		
QUANTIDADE: 200,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,00	VALOR TOTAL: R\$ 3.138,00
FORNECEDOR: LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA - 36.140.831/0001-06		
LINK: compras-publicas/335967.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNADINO...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 332927		
PREGÃO/ATA: 133/2024 000/0000	DATA: 02/09/2024	
LOTE/ITEM: 10/10		
DESCRIÇÃO: CUEIRO DE FLANELA 100%ALGODÃO 100X80CM		
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00	VALOR TOTAL: R\$ 366,00
FORNECEDOR: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - 46.022.479/0001-68		
LINK: compras-publicas/332927.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/007	DESCRIÇÃO DO ITEM: MEIA RECÉM- NASCIDO - 63%ALGODÃO E 26 POLIAMIDA, 11% ELASTANO KIT C/ 3 PARES

JULGO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 9,00	R\$ 6,30 (70% DA MEDIANA)	R\$ 11,70 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - CO / R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - 20.307.891/0001-30	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E .. / SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 37.084.221/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMP. / FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA - 43.086.200/0001-11
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	037/2024 000/0000	035/2024 000/0000	000/0062024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	20/08/2024	11/06/2024	07/08/2024
PREÇO	R\$ 7,0000	R\$ 9,0000	R\$ 10,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº

37

Rubrica

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,25	14,39%	R\$ 7,00	R\$ 8,67	R\$ 9,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - CO...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 329400			
PREGÃO/ATA: 037/2024 000/0000		DATA: 20/08/2024	
LOTE/ITEM: 3/3			
DESCRIÇÃO: 0037740 - KIT COM 3 (TRÊS) PARES DE MEIAS PARA RECÉM NASCIDO. KIT			
QUANTIDADE: 150,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,00	VALOR TOTAL: R\$ 990,00
FORNECEDOR: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - 20.307.891/0001-30			
LINK: compras-publicas/329400.pdf			

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 309919			
PREGÃO/ATA: 035/2024 000/0000		DATA: 11/06/2024	
LOTE/ITEM: 1/5			
DESCRIÇÃO: PARES DE MEIA PARA RECEM NASCIDO UNISSEX, KIT CONTENDO 3 UNIDADES NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELO, VERDE, BRANCO.			
QUANTIDADE: 40,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,00	VALOR TOTAL: R\$ 372,00
FORNECEDOR: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 37.084.221/0001-03			
LINK: compras-publicas/309919.pdf			

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMP...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 321692			
PREGÃO/ATA: 000/0062024 000/0000		DATA: 07/08/2024	
LOTE/ITEM: 1/15			
DESCRIÇÃO: KIT 03 MEIAS PARA RECEM NASCIDO CARACTERISTICAS TECNICAS:SETENTA POR CENTO ALGODAO VINTE E SEIS POR CENTO POLIESTER DOIS POR CENTO ELASTANO E DOIS POR CENTO ELASTODENO, PACOTE COM 03 PARES RN NA COR BRANCA.			
QUANTIDADE: 200,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.080,00
FORNECEDOR: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA - 43.086.200/0001-11			
LINK: compras-publicas/321692.pdf			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 38

Rubrica

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/008	DESCRIÇÃO DO ITEM: FRALDA DE ALGODÃO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 28,00	R\$ 19,60 (70% DA MEDIANA)	R\$ 36,40 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE QUEIMADAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PNCP/PB / A M TAVARES LTDA - 49.990.588/0001-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS ... / LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA - 36.140.831/0001-06	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIG.. / SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - 46.022.479/0001-68
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	087/4226400/0122100/00872024	015/2024 000/0000	007/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	19/08/2024	13/06/2024	07/08/2024
PREÇO	R\$ 21,0000	R\$ 28,0000	R\$ 29,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	3,56	13,69%	R\$ 21,00	R\$ 26,00	R\$ 28,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUEIMADAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PNCP/PB	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08742264000122-1-000087/2024	
PREGÃO/ATA: 087/4226400/0122100/00872024	DATA: 19/08/2024
LOTE/ITEM: 8/8	
DESCRIÇÃO: FRALDA DE PANO TECIDO DUPLO C/5	
QUANTIDADE: 265,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,00 VALOR TOTAL: R\$ 5.565,00
FORNECEDOR: A M TAVARES LTDA - 49.990.588/0001-67	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08742264000122/2024/000087	

DADOS DA AMOSTRA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 39

Rubrica

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS ...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 310304		
PREGÃO/ATA: 015/2024 000/0000	DATA: 13/06/2024	
LOTE/ITEM: 15/15		
DESCRIÇÃO: PACOTE COM 05 (CINCO) FRALDAS DE PANO TECIDO DUPLO, EXTRA ABSORVENTE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 70 X 70 CM		
QUANTIDADE: 145,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.128,00
FORNECEDOR: LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA - 36.140.831/0001-06		
LINK: compras-publicas/310304.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIG...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 326293		
PREGÃO/ATA: 007/2024 000/0000	DATA: 07/08/2024	
LOTE/ITEM: 3/3		
DESCRIÇÃO: FRALDA DE PANO PINTO E BORDE, BRANCA, PACOTE COM 5 UNIDADES, 100% ALGODÃO COM BARRADO PARA PINTAR E BORDAR (TAMANHO: P/M/G)		
QUANTIDADE: 30,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 29.00	VALOR TOTAL: R\$ 881,00
FORNECEDOR: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - 46.022.479/0001-68		
LINK: compras-publicas/326293.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/009	DESCRIÇÃO DO ITEM: TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 26,00	R\$ 18,20 (70% DA MEDIANA)	R\$ 33,80 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	88235 - CIMAUI - CONS. INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI - LICITAÇON (TCE/RS)/RS / MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA - 11.065.870/0001-65	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA - COM. / DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - 40.223.106/0001-79	MUNICÍPIO DE AGUDOS / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS - PNCP/SP / MARIA DO CARMO COSTA ORTENSIO-ME - 65.559.023/0001-86
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/012025 000/0000	008/2024 000/0000	461/3744400/0174100/14702024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 40

Rubrica

DATA	11/02/2025	26/07/2024	28/08/2024
PREÇO	R\$ 25,3900	R\$ 26,0000	R\$ 26,9000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,62	2,38%	R\$ 25,39	R\$ 26,10	R\$ 26,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 88235 - CIMAU - CONS. INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 8823512025PCP		
PREGÃO/ATA: 000/012025 000/0000		DATA: 11/02/2025
LOTE/ITEM: 281/281		
DESCRIÇÃO: TOALHAS DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO: TAMANHO DE 70 CM X 1,40CM		
QUANTIDADE: 40,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,39	VALOR TOTAL: R\$ 1.015,60
FORNECEDOR: MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA - 11065870000165		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1299270,14,88235&cs=1ZSHQPxlU DdeUl7ealA7m9Yy1ZaQ		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELANDIA - COM...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 323153		
PREGÃO/ATA: 008/2024 000/0000	DATA: 26/07/2024	
LOTE/ITEM: 199/199		
DESCRIÇÃO: TOALHA DE BANHO INFANTIL 100 ALGODAO 70 CM X 1 30 CM..		
QUANTIDADE: 60,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.567,00
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - 40.223.106/0001-79		
LINK: compras-publicas/323153.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE AGUDOS / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS - PNCP/SP	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46137444000174-1-001470/2024	
PREGÃO/ATA: 461/3744400/0174100/14702024	DATA: 28/08/2024
LOTE/ITEM: 3/3	
DESCRIÇÃO: TOALHA DE BANHO INFANTIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 41

Rubrica

QUANTIDADE: 119,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,90	VALOR TOTAL: R\$ 3.201,10
FORNECEDOR: MARIA DO CARMO COSTA ORTENSIO-ME - 65.559.023/0001-86		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46137444000174/2024/001470		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/010	DESCRIÇÃO DO ITEM: CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 16,00	R\$ 11,20 (70% DA MEDIANA)	R\$ 20,80 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA / ATITUDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 49.573.453/0001-04	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ - COMPRAS PÚBLICA... / S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO - 40.921.885/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DO ITAENGA / 1 - FUNDO MUNICIPAL / M&F SERVICOS,LOCACOES, COMERCIO, REPRESENTACAO E TRANSPORTE LTDA - 19.713.871/0001-80
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	312/0242024 000/0000	017/2024 000/0000	154/2499600/0130100/00052024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	01/07/2024	06/08/2024	24/07/2024
PREÇO	R\$ 15,0000	R\$ 16,0000	R\$ 17,2200
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	0,91	5,65%	R\$ 15,00	R\$ 16,07	R\$ 16,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANT...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 315846	
PREGÃO/ATA: 312/0242024 000/0000	DATA: 01/07/2024
LOTE/ITEM: 1/4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 42

Rubrica

DESCRIÇÃO: CONJUNTO PAGÃO (CALÇA COMPRIDA E CAMISETA MANGA LONGA) PARA RECEM NASCIDO EM ALGODÃO (50%) E POLIESTER (50%), COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL (ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO), CALÇA SEM PÉ, COM PUNHOS DA PERNA NA CARACTERÍSTICA DO TECIDO PRINCIPAL. FECHAMENTO: GANCHOS E ENTRE PERNAS, NAS CORES VERDE E AMARELO ONDE SERÃO DEFINIDAS AS QUANTIDADES PARA CADA COR POSTERIORMENTE.

QUANTIDADE: 1.600,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00

FORNECEDOR: ATITUDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 49.573.453/0001-04

LINK: compras-publicas/315846.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ - COMPRAS PÚBLICA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 325820

PREGÃO/ATA: 017/2024 000/0000 **DATA:** 06/08/2024

LOTE/ITEM: 2/2

DESCRIÇÃO: CONJUNTO PAGÃO DE 3 PEÇAS (AZUL E ROSA)

QUANTIDADE: 200,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 16,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 3.194,00

FORNECEDOR: S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO - 40.921.885/0001-86

LINK: compras-publicas/325820.pdf

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DO ITAENGA / 1 - FUNDO MUNICIPAL ...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 15424996000130-1-000005/2024

PREGÃO/ATA: 154/2499600/0130100/00052024 **DATA:** 24/07/2024

LOTE/ITEM: 3/3

DESCRIÇÃO: CONJUNTO PAGAO COM 3 PEÇAS

QUANTIDADE: 150,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 17,22 **VALOR TOTAL:** R\$ 2.583,00

FORNECEDOR: M&F SERVICOS.LOCACOES, COMERCIO, REPRESENTACAO E TRANSPORTE LTDA - 19.713.871/0001-80

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/15424996000130/2024/000005

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 01/011 **DESCRIÇÃO DO ITEM:** COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO TRADICIONAL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 43,00	R\$ 30,10 (70% DA MEDIANA)	R\$ 55,90 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 43

RUBRICA

ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE ITAUCU / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU - PNCP/GO / EMPORIO IMPERIAL LTDA - 42.027.596/0001-63	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA SC - COMPRAS / OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 11.499.653/0001-83	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU - COMPRAS P / NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 52.925.203/0001-92
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	001/6743700/0114100/00292024	007/2024 000/0000	379/02024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	20/08/2024	25/06/2024	15/07/2024
PREÇO	R\$ 40,0000	R\$ 43,0000	R\$ 46,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	2,45	5,70%	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 43,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ITAUCU / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU - PNCP/GO	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 00167437000114-1-000029/2024	
PREGÃO/ATA: 001/6743700/0114100/00292024	DATA: 20/08/2024
LOTE/ITEM: 353/353	
DESCRIÇÃO: COBERTOR ANTIALÉRGICO - COBERTOR; INFANTIL; TECIDO MICROFIBRA; COMPOSTO DE 100% POLIESTER, QUE NÃO CONTENHA POLIPROPILENO; ANTIALÉRGICO, COM BOA CAPACIDADE TÉRMICA DE RETENÇÃO DE CALOR, LEVEZA E TEXTURA DELICADA; PESANDO NO MÍNIMO 370G/M2; UMA FACE; MEDINDO (LXC) (1,10 X 1,50)M NO MÍNIMO; CORES DIVERSAS; COM ACABAMENTO REFORCADO NAS BORDAS; DEVENDO MANTER A MACIEZ APÓS A LAVAGEM E QUE NÃO FORME BOLINHAS; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02/08; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00
FORNECEDOR: EMPORIO IMPERIAL LTDA - 42.027.596/0001-63	
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/00167437000114/2024/000029	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA SC - COMPRAS...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 314105	
PREGÃO/ATA: 007/2024 000/0000	DATA: 25/06/2024
LOTE/ITEM: 10/10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 44

Rúbrica

DESCRIÇÃO: COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO TRADICIONAL, 100% POLIÉSTER. TAMANHO 90X110 CM SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO QUANTIDADE DE ESTAMPAS PARA MENINO E MENINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

QUANTIDADE: 100,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 43,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 4.280,00

FORNECEDOR: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 11.499.653/0001-83

LINK: compras-publicas/314105.pdf

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU - COMPRAS P7...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 319653

PREGÃO/ATA: 379/02024 000/0000

DATA: 15/07/2024

LOTE/ITEM: 3/3

DESCRIÇÃO: COBERTOR INFANTIL. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90 X 1,00 CM, ANTIMOFO, 100% ANTIALÉRGICO, 92% ACRÍLICO X 8% POLIÉSTER, ROSA BEBE OU MOTIVO INFANTIL. MARCA E FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO

QUANTIDADE: 250,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 46,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 11.375,00

FORNECEDOR: NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 52.925.203/0001-92

LINK: compras-publicas/319653.pdf

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
01/012

DESCRIÇÃO DO ITEM:
LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA BALDE COM 400 UNIDADES

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 16,99	R\$ 11,89 (70% DA MEDIANA)	R\$ 22,08 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	88022 - PM DE BOA VISTA DO CADEADO - LICITACON (TCE/RS)/RS / ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00.802.002/0001-02	MUNICIPIO DE FELIZ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ - PNCP/RS / LUIZ MAGEDANZ - 94.215.696/0001-17	67100 - PM DE ERNESTINA - LICITACON (TCE/RS)/RS / PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA - 87.174.991/0001-07
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/272024 000/0000	878/3833000/0139100/06532024	000/092024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	26/08/2024	26/11/2024	27/05/2024
PREÇO	R\$ 16,8200	R\$ 16,9900	R\$ 19,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Rúbrica



Fis. nº 45
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,99	5,62%	R\$ 16,82	R\$ 17,60	R\$ 16,99	MEDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)			
ENTIDADE: 88022 - PM DE BOA VISTA DO CADEADO - LICITACON (TCE/RS)/RS			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 88022272024PCE			
PREGÃO/ATA: 000/272024 000/0000		DATA: 26/08/2024	
LOTE/ITEM: 214/214			
DESCRIÇÃO: LENÇO UMEDECIDO BALDE 400 UNIDADESLENÇO UMEDECIDO BALDE 400			
QUANTIDADE: 50,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,82	VALOR TOTAL: R\$ 841,00
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00802002000102			
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1217789,14,88022&cs=1gsuyC2GaVv1Iz5FIYFtuRwtLdPU			

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			
ENTIDADE: MUNICIPIO DE FELIZ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ - PNCP/RS			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 87838330000139-1-000653/2024			
PREGÃO/ATA: 878/3833000/0139100/06532024		DATA: 26/11/2024	
LOTE/ITEM: 7/7			
DESCRIÇÃO: LENCOS UMEDECIDOS SEM ALCOOL COM 400 UN			
QUANTIDADE: 1,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,99	VALOR TOTAL: R\$ 16,99
FORNECEDOR: LUIZ MAGEDANZ - 94.215.696/0001-17			
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/87838330000139/2024/000653			

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)			
ENTIDADE: 67100 - PM DE ERNESTINA - LICITACON (TCE/RS)/RS			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 6710092024PRE			
PREGÃO/ATA: 000/092024 000/0000		DATA: 27/05/2024	
LOTE/ITEM: 65/65			
DESCRIÇÃO: LENÇO UMEDECIDO C/ EXTRATO DE ALOEVERA SEM ALCOOL BALDE COM 400 LENCOS DE 16X11CM			
QUANTIDADE: 65,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.235,00
FORNECEDOR: PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA - 87174991000107			
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1177361,14,67100&cs=1fxK206qqXEfPiDvK0mNazdZoPGA			

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 46

Rubrica

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 01/013	DESCRIÇÃO DO ITEM: SABONETE EM BARRAS: GLICERINADO DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE DO BEBÊ SUAVE 90GRAMAS
----------------------	--

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 7,00	R\$ 4,90 (70% DA MEDIANA)	R\$ 9,10 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CA.. / LOJA PANDA KIDS LTDA - 34.486.533/0001-47	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ / LOJA PANDA KIDS LTDA - 34.486.533/0001-47	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS / NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - 04.930.131/0001-29
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	006/2024 000/0000	008/2024 000/0000	007/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	04/06/2024	12/06/2024	08/08/2024
PREÇO	R\$ 6,0000	R\$ 7,0000	R\$ 7,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,47	7,07%	R\$ 6,00	R\$ 6,67	R\$ 7,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 307858	
PREGÃO/ATA: 006/2024 000/0000	DATA: 04/06/2024
LOTE/ITEM: 1/9	
DESCRIÇÃO: SABONETE EM BARRA PARA BEBE 90 GRAMAS	
QUANTIDADE: 106,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,00
FORNECEDOR: LOJA PANDA KIDS LTDA - 34.486.533/0001-47	
LINK: compras-publicas/307858.pdf	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
--------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 47

Rubrica

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 310736		
PREGÃO/ATA: 008/2024 000/0000	DATA: 12/06/2024	
LOTE/ITEM: 1/10		
DESCRIÇÃO: SABONETE EM BARRA INFANTIL/RECÉM-NASCIDO 90G		
QUANTIDADE: 110,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,00	VALOR TOTAL: R\$ 770,00
FORNECEDOR: LOJA PANDA KIDS LTDA - 34.486.533/0001-47		
LINK: compras-publicas/310736.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 326093		
PREGÃO/ATA: 007/2024 000/0000	DATA: 08/08/2024	
LOTE/ITEM: 149/149		
DESCRIÇÃO: SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90G DE BOA QUALIDADE.. EMBALADO INDIVIDUALMENTE		
QUANTIDADE: 50,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,00	VALOR TOTAL: R\$ 372,00
FORNECEDOR: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - 04.930.131/0001-29		
LINK: compras-publicas/326093.pdf		

Ranna



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº

48

Rubrica

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/003 - MACACÃO MARGA CURTA - PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, MACACÃO COM MODELAGEM MANGA CURTA E GOLINHA AMERICANA TAMANHO P DE 0 A 3 ANOS	17,26%	17,26%	A
01/008 - FRALDA DE ALGODÃO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	13,20%	30,47%	A
01/005 - BODY MANGA LONGA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NIQUEL 100% ALGODÃO	11,44%	41,91%	A
01/011 - COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO TRADICIONAL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	10,92%	52,83%	A
01/002 - BANHEIRA INFANTIL- PARA CRIANÇA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO BORDAS ARREDONDADAS: PARA EVITAR LESÕES E ARRANHÕES. 4. SUPORTES PARA BRAÇOS: PARA AJUDAR A MANTER A CRIANÇA SEGURA. ENCOSTO PARA CABEÇA: PARA AJUDAR A MANTER A CABEÇA DA CRIANÇA FORA DA ÁGUA. INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS/.	8,14%	60,98%	A
01/009 - TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	6,63%	67,61%	A
01/004 - BODY MANGA CURTA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NIQUEL 100% ALGODÃO	5,27%	72,89%	A
01/001 - FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID GÊNERO UNISSEX	4,94%	77,84%	A
01/013 - SABONETE EM BARRAS: GLICERINADO DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE DO BEBÊ SUAVE 90GRAMAS	5,08%	82,92%	B
01/007 - MEIA RECÉM- NASCIDO - 63%ALGODÃO E 26 POLIAMIDA, 11% ELASTANO KIT C/ 3 PARES	4,40%	87,33%	B
01/012 - LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA BALDE COM 400 UNIDADES	4,47%	91,80%	B
01/006 - CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	4,11%	95,91%	C
01/010 - CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	4,08%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 49

Rubrica

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclui seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclui seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc.; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha

RANNA KADIJA SILVA CUNHA

CPF/Matrícula 4038-3

Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA												
PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS												
OBJETO: Kit's enxoval, destinado à implementação da política de assistência social sob responsabilidade da secretaria municipal de assistência social-semas, pela prefeitura municipal de dom Pedro/ma.												
SETOR DE COMPRAS												
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID GENERO UNISSEX	UND	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 10,21	R\$ 20,42	MÉDIA	R\$ 9,74	R\$ 19,48
2	BANHEIRA INFANTIL- PARA CRIANÇA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO BORDAS ARREDONDADAS: PARA EVITAR LESÕES E ARRANHÕES. 4. SUPORTES PARA BRAÇOS: PARA AJUDAR A MANTER A CRIANÇA SEGURA. ENCOSTO PARA CABEÇA: PARA AJUDAR A MANTER A CABEÇA DA CRIANÇA FORA DA ÁGUA. INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS/.	UND	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 31,25	R\$ 31,25	R\$ 36,00	R\$ 36,00		R\$ 32,08	R\$ 32,08
3	MACACÃO MARGA CURTA - PARA BEBÊ RECEM NASCIDO – 100% ALGODÃO, MACACÃO COM MODELAGEM MANGA CURTA E GOLINHA AMERICANA TAMANHO P DE 0 A 3 ANOS	UND	2	R\$ 29,95	R\$ 59,90	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00		R\$ 33,98	R\$ 67,96
4	BODY MANGA CURTA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NIQUEL 100% ALGODÃO	UND	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 21,30	R\$ 21,30		R\$ 20,77	R\$ 20,77
5	BODY MANGA LONGA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NIQUEL 100% ALGODÃO	UND	2	R\$ 22,10	R\$ 44,20	R\$ 22,45	R\$ 44,90	R\$ 23,00	R\$ 46,00		R\$ 22,52	R\$ 45,04
6	CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1	R\$ 14,60	R\$ 14,60	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00		R\$ 16,20	R\$ 16,20
7	MEIA RECÉM- NASCIDO – 63%ALGODÃO E 26 POLIAMIDA, 11% ELASTANO KIT C/ 3 PARES	UND	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00		R\$ 8,67	R\$ 17,34
8	FRALDA DE ALGODÃO – CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 29,00	R\$ 58,00		R\$ 26,00	R\$ 52,00
9	TOALHA INFANTIL DE BANHO – COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1	R\$ 25,39	R\$ 25,39	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,90	R\$ 26,90		R\$ 26,10	R\$ 26,10
10	CONJUNTO PAGÃO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 17,22	R\$ 17,22		R\$ 16,07	R\$ 16,07
11	COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO TRADICIONAL – 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 46,00	R\$ 46,00		R\$ 43,00	R\$ 43,00
12	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA BALDE COM 400 UNIDADES	UND	1	R\$ 16,82	R\$ 16,82	R\$ 16,99	R\$ 16,99	R\$ 19,00	R\$ 19,00		R\$ 17,60	R\$ 17,60
13	SABONETE EM BARRAS: GLICERINADO DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE DO BEBÊ SUAVE 90GRAMAS	UND	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 7,00	R\$ 21,00	R\$ 7,00	R\$ 21,00		R\$ 6,67	R\$ 20,01
VALOR TOTAL				R\$ 356,91		R\$ 394,14		R\$ 429,84		VALOR KIT	R\$ 393,65	
										VALOR ESTIMADO TOTAL DOS 80 KITS	R\$ 31.492,00	

Dom Pedro - MA, 20 de maio de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.492,00 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha
Assessora Administrativa

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Contratação de empresa para a aquisição de brindes para aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca **Contratação de empresa para a aquisição de brindes para aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.** Com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 19 de maio de 2025,

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado 20 de maio de 2025.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R\$ 31.492,00 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

IV – DA CONCLUSÃO





Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **R\$ 31.492,00 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**. Que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 19 de maio de 2025.

Ranna Kadija Silva Cunha

Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL	EMBL	80	R\$ 393,65	R\$ 31.492,00
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL					
1	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID GÊNERO UNISSEX	UND	2	R\$ 9,74	R\$ 19,48
2	BANHEIRA INFANTIL- PARA CRIANÇA, CONFECIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO BORDAS ARREDONDADAS: PARA EVITAR LESÕES E ARRANHÕES. 4. SUPORTES PARA BRAÇOS: PARA AJUDAR A MANTER A CRIANÇA SEGURA. ENCOSTO PARA CABEÇA: PARA AJUDAR A MANTER A CABEÇA DA CRIANÇA FORA DA ÁGUA. INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS/.	UND	1	R\$ 32,08	R\$ 32,08
3	MACACÃO MARGA CURTA - PARA BEBÊ RECEM NASCIDO – 100% ALGODÃO, MACACÃO COM MODELAGEM MANGA CURTA E GOLINHA AMERICANA TAMANHO P DE 0 A 3 ANOS	UND	2	R\$ 33,98	R\$ 67,96
4	BODY MANGA CURTA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NÍQUEL 100% ALGODÃO	UND	1	R\$ 20,77	R\$ 20,77
5	BODY MANGA LONGA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NÍQUEL 100% ALGODÃO	UND	2	R\$ 22,52	R\$ 45,04
6	CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1	R\$ 16,20	R\$ 16,20
7	MEIA RECÉM- NASCIDO – 63%ALGODÃO E 26 POLIAMIDA, 11% ELASTANO KIT C/ 3 PARES	UND	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
8	FRALDA DE ALGODÃO – CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
9	TOALHA INFANTIL DE BANHO – COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1	R\$ 26,10	R\$ 26,10
10	CONJUNTO PAGÃO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 16,07	R\$ 16,07
11	COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO	UND	1	R\$	R\$

Letícia Rangel G.

	TRADICIONAL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.			43,00	43,00
12	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA BALDE COM 400 UNIDADES	UND	1	R\$ 17,60	R\$ 17,60
13	SABONETE EM BARRAS: GLICERINADO DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE DO BEBÊ SUAVE 90GRAMAS	UND	3	R\$ 6,67	R\$ 20,01
VALOR TOTAL KIT					R\$ 393,65

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Kits de Enxoval, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, no âmbito das ações de proteção social básica voltadas a gestantes em situação de vulnerabilidade social e famílias em situação de risco ou privação de recursos materiais mínimos.

4.2. A entrega dos kits será destinada prioritariamente às beneficiárias acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica, especialmente aquelas inseridas no Programa Criança Feliz, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como às usuárias atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Trata-se de uma política pública essencial que visa garantir apoio material e simbólico durante o ciclo gravídico-puerperal, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e o cuidado com o recém-nascido.


RABRICA

4.3. A iniciativa busca promover a equidade no acesso a bens essenciais, como roupas, mantas, toalhas, fraldas, produtos de higiene e demais itens necessários ao cuidado inicial do bebê, contribuindo para o enfrentamento de desigualdades sociais e melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza.

4.4. A escolha pela aquisição dos Kits de Enxoval se justifica pela necessidade de padronização, agilidade na entrega e economicidade do processo, uma vez que a compra em conjunto permite reduzir custos, otimizar recursos públicos e garantir maior eficiência no atendimento às famílias. Ressalta-se que esta ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no que se refere à oferta de benefícios eventuais e provisões suplementares às famílias em situação de vulnerabilidade.

4.5. Dessa forma, a aquisição dos Kits de Enxoval configura-se como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, promovendo o bem-estar social, o apoio à maternidade e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social do município de Dom Pedro/MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente solução contempla a aquisição e distribuição de Kits de Enxoval, destinados a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, especialmente aquelas inseridas em programas como o PAIF e o Criança Feliz.

5.2. A solução foi estruturada com base nas necessidades identificadas pelos profissionais do SUAS no atendimento às famílias em situação de risco social e vulnerabilidade econômica. O objetivo principal é oferecer um conjunto de itens essenciais para os cuidados iniciais com o bebê, promovendo acolhimento, proteção e dignidade às famílias beneficiadas.

5.3. O ciclo de vida da solução envolve as seguintes etapas:

- a) Planejamento e especificação dos itens: definição do conteúdo do kit, com base na realidade local e nas diretrizes da assistência social;
- b) Aquisição e fornecimento: contratação de empresa especializada para fornecimento dos kits de forma padronizada, conforme especificações técnicas;
- c) Recebimento, armazenamento e conferência dos kits: checagem da conformidade com os critérios de qualidade, quantidade e segurança;
- d) Distribuição: entrega dos kits às famílias beneficiadas, mediante critérios técnicos e acompanhamento social;
- e) Monitoramento e avaliação: registro das entregas e análise do impacto da ação no fortalecimento da proteção social das famílias atendidas;
- f) Descarte ou substituição eventual de itens avariados: garantia mínima de qualidade dos produtos entregues.

Letícia Raylene G.

5.4. Cada Kit de Enxoval deverá conter, no mínimo, os itens acima, todos novos, embalados, com qualidade adequada, tamanhos variados (adequados a recém-nascidos) e preferencialmente em cores neutras.

5.5. Todos os itens devem apresentar boas condições de acabamento, estar livres de defeitos, possuir certificação de segurança quando aplicável (INMETRO) e ser entregues devidamente organizados e acondicionados em embalagem adequada para transporte e distribuição, preferencialmente dentro da própria bolsa maternidade.

5.6. A aquisição busca assegurar não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a sua utilização eficaz e segura, promovendo acolhimento e cuidado com as gestantes e bebês atendidos pela política pública de assistência social do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca dos Produtos.**

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento dos Kits de Enxoval será realizada pela empresa contratada, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato administrativo, observando os seguintes critérios:

a) Prazo de entrega: Os kits deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.

b) Local de entrega: A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, ou em outro endereço previamente indicado

pela Administração, durante o horário de expediente (das 08h às 12h e das 14h às 17h), com aviso prévio de, no mínimo, 48 horas.

c) Condições de fornecimento: Os kits deverão ser entregues completos, novos, higienizados, acondicionados adequadamente e com todos os itens especificados, devidamente organizados dentro da bolsa maternidade. Os produtos deverão ser de boa qualidade, apresentando durabilidade, conforto, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, inclusive com apresentação de laudos ou certificados quando exigido.

d) Acondicionamento e identificação: Cada kit deverá ser entregue individualmente embalado, com a devida identificação do contrato, nome do item e da empresa fornecedora, e quantidade total.

e) Conferência e recebimento: A equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a verificação quantitativa e qualitativa dos kits no ato da entrega, podendo recusar produtos que apresentem defeitos, divergências com as especificações ou sinais de uso anterior. Em caso de irregularidades, a empresa será notificada e deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o município.

f) Garantia: A empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará todas as fases da execução, atestando a conformidade dos produtos e registrando eventuais ocorrências em relatório específico.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

Antônio Rêgo G.

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Arturio Raylue G.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

  G.

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Artística Rubrica G.



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Arturo Roxas G.

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

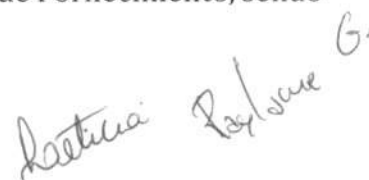
11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo



que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:



- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.
- 12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Antônio R. L. G.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Antônio Raylene G.

Dom Pedro - MA, 21 de maio de 2025.

Raylaine Farias Gonçalves

Raylaine Farias Gonçalves

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5191-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Leticia Santos Teixeira

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025



DESPACHO INTERNO

Da: Assessora Administrativo/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a **Contratação de empresa para a aquisição de brindes para aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.**

Senhora Secretária,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a **Contratação de empresa para a aquisição de brindes para aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA**, conforme documentos acostados aos autos.

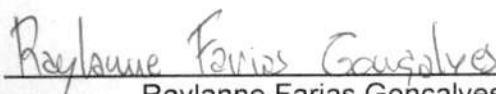
A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II e IV, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 31.492,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, recomendamos, conforme Termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 21 de maio de 2025.



Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Raylanne Farias Gonçalves

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Assistência Social]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2025.0423.005/2025 - SEMAS.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.

Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2025.0423.005/2025 - SEMAS**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.492,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Dom Pedro – MA, 22 de maio de 2025.



Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora,

Raylanne Farias Gonçalves

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Assistência Social]

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa para a aquisição de aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

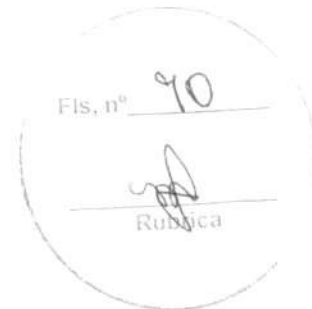
ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2037 0000 MANUT DE SERVIÇOS DE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO	3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Dom Pedro -MA, 22 de maio de 2025


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2025.0423.005/2025 - SEMAS

Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro (MA), 23 de maio de 2025.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005/2025 - SEMAS

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 16/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA,.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

SEM DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Conforme o **Item 7** do Termo de Referência.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **XX/XX/2025 às XX:XX horas** (horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

XX de XXX de 2025 às XX:XX horas (horário de Brasília – DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

SEM DISPUTA (horário de Brasília – DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005/2025 - SEMAS

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA), através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **XXX de XXXX de 2025**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

Assetiva



4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, o **Menor Preço Global**.

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

Para fins de habilitação jurídica ou pessoa física para participar de uma licitação conforme a Lei 14.133/2021, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

6.2. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

Letícia

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

Articulação



(LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. Não haverá lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "SEM DISPUTA", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o

Artística

interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2037 0000 MANUT DE SERVIÇOS DE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

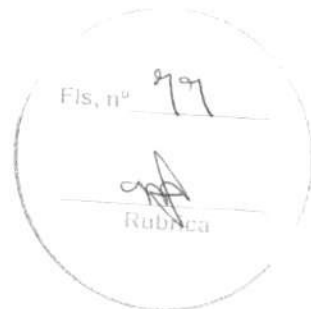
11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, xxx de xxxx de 2025.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL	EMBL	80	R\$ 393,65	R\$ 31.492,00
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL					
1	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID GÊNERO UNISSEX	UND	2	R\$ 9,74	R\$ 19,48
2	BANHEIRA INFANTIL- PARA CRIANÇA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO BORDAS ARREDONDADAS: PARA EVITAR LESÕES E ARRANHÕES. 4. SUPORTES PARA BRAÇOS: PARA AJUDAR A MANTER A CRIANÇA SEGURA. ENCOSTO PARA CABEÇA: PARA AJUDAR A MANTER A CABEÇA DA CRIANÇA FORA DA ÁGUA. INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS/.	UND	1	R\$ 32,08	R\$ 32,08
3	MACACÃO MARGA CURTA - PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, MACACÃO COM MODELAGEM MANGA CURTA E GOLINHA AMERICANA TAMANHO P DE 0 A 3 ANOS	UND	2	R\$ 33,98	R\$ 67,96
4	BODY MANGA CURTA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NÍQUEL 100% ALGODÃO	UND	1	R\$ 20,77	R\$ 20,77
5	BODY MANGA LONGA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NÍQUEL 100% ALGODÃO	UND	2	R\$ 22,52	R\$ 45,04
6	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1	R\$ 16,20	R\$ 16,20
7	MEIA RECÉM- NASCIDO - 63%ALGODÃO E 26 POLIAMIDA, 11% ELASTANO KIT C/ 3 PARES	UND	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
8	FRALDA DE ALGODÃO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO,	UND	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00

Letícia



	MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.				
9	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1	R\$ 26,10	R\$ 26,10
10	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 16,07	R\$ 16,07
11	COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO TRADICIONAL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
12	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA BALDE COM 400 UNIDADES	UND	1	R\$ 17,60	R\$ 17,60
13	SABONETE EM BARRAS: GLICERINADO DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE DO BEBÊ SUAVE 90GRAMAS	UND	3	R\$ 6,67	R\$ 20,01
VALOR TOTAL KIT					R\$ 393,65

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

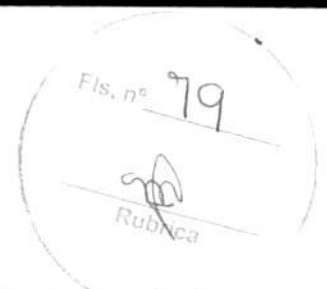
3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Kits de Enxoval, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, no âmbito das ações de proteção social básica voltadas a gestantes em situação de vulnerabilidade social e famílias em situação de risco ou privação de recursos materiais mínimos.

Articis



4.2. A entrega dos kits será destinada prioritariamente às beneficiárias acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica, especialmente aquelas inseridas no Programa Criança Feliz, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como às usuárias atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Trata-se de uma política pública essencial que visa garantir apoio material e simbólico durante o ciclo gravídico-puerperal, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e o cuidado com o recém-nascido.

4.3. A iniciativa busca promover a equidade no acesso a bens essenciais, como roupas, mantas, toalhas, fraldas, produtos de higiene e demais itens necessários ao cuidado inicial do bebê, contribuindo para o enfrentamento de desigualdades sociais e melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza.

4.4. A escolha pela aquisição dos Kits de Enxoval se justifica pela necessidade de padronização, agilidade na entrega e economicidade do processo, uma vez que a compra em conjunto permite reduzir custos, otimizar recursos públicos e garantir maior eficiência no atendimento às famílias. Ressalta-se que esta ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no que se refere à oferta de benefícios eventuais e provisões suplementares às famílias em situação de vulnerabilidade.

4.5. Dessa forma, a aquisição dos Kits de Enxoval configura-se como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, promovendo o bem-estar social, o apoio à maternidade e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social do município de Dom Pedro/MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente solução contempla a aquisição e distribuição de Kits de Enxoval, destinados a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, especialmente aquelas inseridas em programas como o PAIF e o Criança Feliz.

5.2. A solução foi estruturada com base nas necessidades identificadas pelos profissionais do SUAS no atendimento às famílias em situação de risco social e vulnerabilidade econômica. O objetivo principal é oferecer um conjunto de itens essenciais para os cuidados iniciais com o bebê, promovendo acolhimento, proteção e dignidade às famílias beneficiadas.

5.3. O ciclo de vida da solução envolve as seguintes etapas:

- a) Planejamento e especificação dos itens: definição do conteúdo do kit, com base na realidade local e nas diretrizes da assistência social;
- b) Aquisição e fornecimento: contratação de empresa especializada para fornecimento dos kits de forma padronizada, conforme especificações técnicas;

Assist

- c) Recebimento, armazenamento e conferência dos kits: checagem da conformidade com os critérios de qualidade, quantidade e segurança;
- d) Distribuição: entrega dos kits às famílias beneficiadas, mediante critérios técnicos e acompanhamento social;
- e) Monitoramento e avaliação: registro das entregas e análise do impacto da ação no fortalecimento da proteção social das famílias atendidas;
- f) Descarte ou substituição eventual de itens avariados: garantia mínima de qualidade dos produtos entregues.

5.4. Cada Kit de Enxoval deverá conter, no mínimo, os itens acima, todos novos, embalados, com qualidade adequada, tamanhos variados (adequados a recém-nascidos) e preferencialmente em cores neutras.

5.5. Todos os itens devem apresentar boas condições de acabamento, estar livres de defeitos, possuir certificação de segurança quando aplicável (INMETRO) e ser entregues devidamente organizados e acondicionados em embalagem adequada para transporte e distribuição, preferencialmente dentro da própria bolsa maternidade.

5.6. A aquisição busca assegurar não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a sua utilização eficaz e segura, promovendo acolhimento e cuidado com as gestantes e bebês atendidos pela política pública de assistência social do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Será necessário a indicação de **MARCA** dos produtos.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

Letícia



[Handwritten signature]
Rubrica

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento dos Kits de Enxoval será realizada pela empresa contratada, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato administrativo, observando os seguintes critérios:

- a) Prazo de entrega: Os kits deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.
- b) Local de entrega: A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, ou em outro endereço previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente (das 08h às 12h e das 14h às 17h), com aviso prévio de, no mínimo, 48 horas.
- c) Condições de fornecimento: Os kits deverão ser entregues completos, novos, higienizados, acondicionados adequadamente e com todos os itens especificados, devidamente organizados dentro da bolsa maternidade. Os produtos deverão ser de boa qualidade, apresentando durabilidade, conforto, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, inclusive com apresentação de laudos ou certificados quando exigido.
- d) Acondicionamento e identificação: Cada kit deverá ser entregue individualmente embalado, com a devida identificação do contrato, nome do item e da empresa fornecedora, e quantidade total.
- e) Conferência e recebimento: A equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a verificação quantitativa e qualitativa dos kits no ato da entrega, podendo recusar produtos que apresentem defeitos, divergências com as especificações ou sinais de uso anterior. Em caso de irregularidades, a empresa será notificada e deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o município.
- f) Garantia: A empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará todas as fases da execução, atestando a conformidade dos produtos e registrando eventuais ocorrências em relatório específico.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Rubrica

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

[Handwritten signature]

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





[Handwritten signature]
Rubrica

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

[Handwritten signature]

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto



aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:



a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;

b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.





- e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 21 de maio de 2025.

Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

Leticia

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

CONTRATO Nº ____/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para a aquisição de de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais

Letícia

alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 7 e 8** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 9** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

Assinatura

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

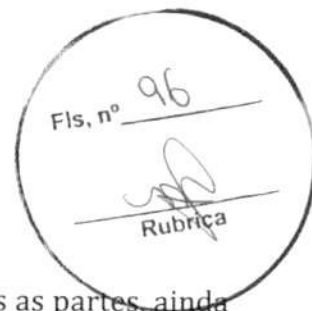
11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

Letícia



12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS

Letícia



DOTAÇÃO	3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
----------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2037 0000 MANUT DE SERVIÇOS DE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela

Letícia



conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro - MA, ____ de ____ de 2025.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Gestão Escolar na LDB 939 4/96 e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Função Social da Escola; Gestão Escolar Democrática; Papel do Gestor e do Coordenador Pedagógico; Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Escolas Municipais de Colinas-MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9465879085d2c3c7479f0b33d0a8202b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 16 GAB-PREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais dos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, estado do MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Dom Pedro e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 1º Designar o servidor (a) abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) GARDÊNIA DA SILVA MATOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 642.XXX.XXX-15;

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro (a).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 803.XXX.XXX-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

b) JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, CPF nº 003.XXX.XXX-11;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções está acima nos considerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Dom Pedro - MA, 31 de janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 41b5d04d54feca768e569f015fb759cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 033 de 11 Abril de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 066 de 07 de janeiro de 2022, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as **13:30 horas** do dia **24 de fevereiro de 2025**, os quais serão abertos as **09:00 horas** do dia **25/02/2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de ESTREITO, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, ou na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Castelo, Alto Centro, ESTREITO/MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM quando for necessário a sua reprodução. Estreito - MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0a9a2cf844e3db299244bd9b096a4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por



Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

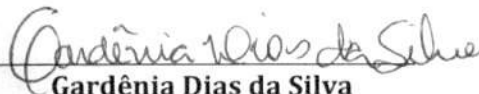
Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 16 de maio de 2025.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2025.0423.005/2025

Nº ____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Necessidade da Administração Pública para aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro-MA

EMENTA: Processo Licitatório nº ____/2025, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo **Necessidade da Administração Pública para aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro-MA**. Base Legal: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando a **Necessidade da Administração Pública para aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro-MA**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos documentos do presente Processo de Tomada de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022**, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir."

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é FAVORÁVEL a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para o **Necessidade da Administração Pública para aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro-MA**, desde que siga todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

exigências das leis da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

Dom Pedro/MA, 19 de Maio de 2025

Kewerson Luna F. de Souza

Kewerson Luna Ferreira de Souza
OAB/MA 17.240
Assessor Jurídico

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005/2025 -
SEMAS**

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 16/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

SEM DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Conforme o **Item 7** do Termo de Referência.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **08/07/2025 às 08h55** (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

08 de julho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

SEM DISPUTA (horário de Brasília - DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005/2025 - SEMAS**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA), através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **08 de julho de 2025**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

Letícia



- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, o **Menor Preço Global**.
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

Para fins de habilitação jurídica ou pessoa física para participar de uma licitação conforme a Lei 14.133/2021, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

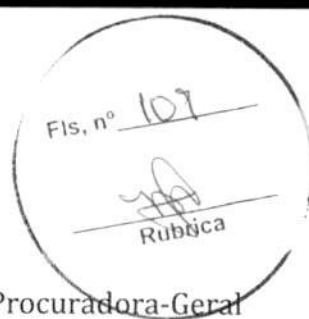
6.2. Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

Leiticia



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

Assinatura

(LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. Não haverá lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "SEM DISPUTA", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o

Letícia

interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2037 0000 MANUT DE SERVIÇOS DE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

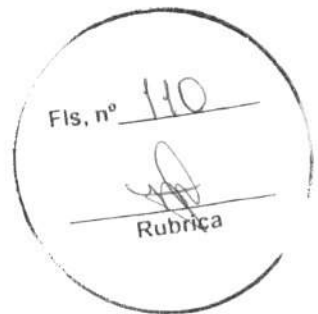
Dom Pedro/MA, 02 de julho de 2025.



Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL	EMBL	80	R\$ 393,65	R\$ 31.492,00
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL					
1	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID GENERO UNISSEX	UND	2	R\$ 9,74	R\$ 19,48
2	BANHEIRA INFANTIL- PARA CRIANÇA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO BORDAS ARREDONDADAS: PARA EVITAR LESÕES E ARRANHÕES. 4. SUPORTES PARA BRAÇOS: PARA AJUDAR A MANTER A CRIANÇA SEGURA. ENCOSTO PARA CABEÇA: PARA AJUDAR A MANTER A CABEÇA DA CRIANÇA FORA DA ÁGUA. INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS/.	UND	1	R\$ 32,08	R\$ 32,08
3	MACACÃO MARGA CURTA - PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, MACACÃO COM MODELAGEM MANGA CURTA E GOLINHA AMERICANA TAMANHO P DE 0 A 3 ANOS	UND	2	R\$ 33,98	R\$ 67,96
4	BODY MANGA CURTA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NÍQUEL 100% ALGODÃO	UND	1	R\$ 20,77	R\$ 20,77
5	BODY MANGA LONGA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NÍQUEL 100% ALGODÃO	UND	2	R\$ 22,52	R\$ 45,04
6	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1	R\$ 16,20	R\$ 16,20
7	MEIA RECÉM- NASCIDO - 63%ALGODÃO E 26 POLIAMIDA, 11% ELASTANO KIT C/ 3 PARES	UND	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
8	FRALDA DE ALGODÃO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO,	UND	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00

Leticia

	MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.				
9	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1	R\$ 26,10	R\$ 26,10
10	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 16,07	R\$ 16,07
11	COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO TRADICIONAL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
12	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA BALDE COM 400 UNIDADES	UND	1	R\$ 17,60	R\$ 17,60
13	SABONETE EM BARRAS: GLICERINADO DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE DO BEBÊ SUAVE 90GRAMAS	UND	3	R\$ 6,67	R\$ 20,01
VALOR TOTAL KIT					R\$ 393,65

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Kits de Enxoval, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, no âmbito das ações de proteção social básica voltadas a gestantes em situação de vulnerabilidade social e famílias em situação de risco ou privação de recursos materiais mínimos.

Articulação

4.2. A entrega dos kits será destinada prioritariamente às beneficiárias acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica, especialmente aquelas inseridas no Programa Criança Feliz, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como às usuárias atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Trata-se de uma política pública essencial que visa garantir apoio material e simbólico durante o ciclo gravídico-puerperal, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e o cuidado com o recém-nascido.

4.3. A iniciativa busca promover a equidade no acesso a bens essenciais, como roupas, mantas, toalhas, fraldas, produtos de higiene e demais itens necessários ao cuidado inicial do bebê, contribuindo para o enfrentamento de desigualdades sociais e melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza.

4.4. A escolha pela aquisição dos Kits de Enxoval se justifica pela necessidade de padronização, agilidade na entrega e economicidade do processo, uma vez que a compra em conjunto permite reduzir custos, otimizar recursos públicos e garantir maior eficiência no atendimento às famílias. Ressalta-se que esta ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no que se refere à oferta de benefícios eventuais e provisões suplementares às famílias em situação de vulnerabilidade.

4.5. Dessa forma, a aquisição dos Kits de Enxoval configura-se como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, promovendo o bem-estar social, o apoio à maternidade e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social do município de Dom Pedro/MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente solução contempla a aquisição e distribuição de Kits de Enxoval, destinados a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, especialmente aquelas inseridas em programas como o PAIF e o Criança Feliz.

5.2. A solução foi estruturada com base nas necessidades identificadas pelos profissionais do SUAS no atendimento às famílias em situação de risco social e vulnerabilidade econômica. O objetivo principal é oferecer um conjunto de itens essenciais para os cuidados iniciais com o bebê, promovendo acolhimento, proteção e dignidade às famílias beneficiadas.

5.3. O ciclo de vida da solução envolve as seguintes etapas:

- a) Planejamento e especificação dos itens: definição do conteúdo do kit, com base na realidade local e nas diretrizes da assistência social;
- b) Aquisição e fornecimento: contratação de empresa especializada para fornecimento dos kits de forma padronizada, conforme especificações técnicas;

Letícia

- c) Recebimento, armazenamento e conferência dos kits: checagem da conformidade com os critérios de qualidade, quantidade e segurança;
- d) Distribuição: entrega dos kits às famílias beneficiadas, mediante critérios técnicos e acompanhamento social;
- e) Monitoramento e avaliação: registro das entregas e análise do impacto da ação no fortalecimento da proteção social das famílias atendidas;
- f) Descarte ou substituição eventual de itens avariados: garantia mínima de qualidade dos produtos entregues.

5.4. Cada Kit de Enxoval deverá conter, no mínimo, os itens acima, todos novos, embalados, com qualidade adequada, tamanhos variados (adequados a recém-nascidos) e preferencialmente em cores neutras.

5.5. Todos os itens devem apresentar boas condições de acabamento, estar livres de defeitos, possuir certificação de segurança quando aplicável (INMETRO) e ser entregues devidamente organizados e acondicionados em embalagem adequada para transporte e distribuição, preferencialmente dentro da própria bolsa maternidade.

5.6. A aquisição busca assegurar não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a sua utilização eficaz e segura, promovendo acolhimento e cuidado com as gestantes e bebês atendidos pela política pública de assistência social do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Será necessário a indicação de **MARCA** dos produtos.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.





7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento dos Kits de Enxoval será realizada pela empresa contratada, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato administrativo, observando os seguintes critérios:

- a) Prazo de entrega: Os kits deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.
- b) Local de entrega: A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, ou em outro endereço previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente (das 08h às 12h e das 14h às 17h), com aviso prévio de, no mínimo, 48 horas.
- c) Condições de fornecimento: Os kits deverão ser entregues completos, novos, higienizados, acondicionados adequadamente e com todos os itens especificados, devidamente organizados dentro da bolsa maternidade. Os produtos deverão ser de boa qualidade, apresentando durabilidade, conforto, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, inclusive com apresentação de laudos ou certificados quando exigido.
- d) Acondicionamento e identificação: Cada kit deverá ser entregue individualmente embalado, com a devida identificação do contrato, nome do item e da empresa fornecedora, e quantidade total.
- e) Conferência e recebimento: A equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a verificação quantitativa e qualitativa dos kits no ato da entrega, podendo recusar produtos que apresentem defeitos, divergências com as especificações ou sinais de uso anterior. Em caso de irregularidades, a empresa será notificada e deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o município.
- f) Garantia: A empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará todas as fases da execução, atestando a conformidade dos produtos e registrando eventuais ocorrências em relatório específico.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Leticia

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

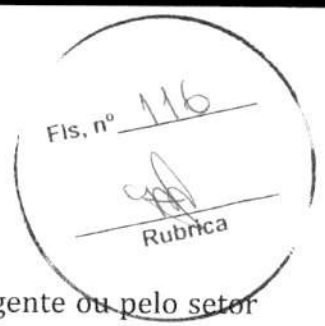
8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

Letícia



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Teixeira

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Letícia

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Laetitia

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto



aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

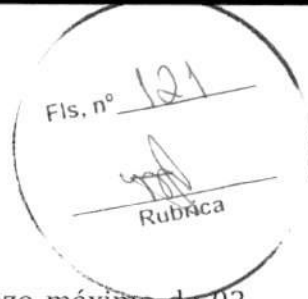
11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:





- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Teixeira

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

Letícia

- e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 21 de maio de 2025.

Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência


Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

CONTRATO Nº ____/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para a aquisição de de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais

Assinatura

alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 7 e 8** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 9** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

heticia

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

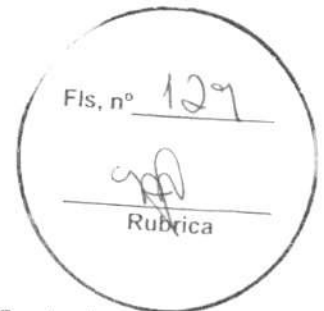
8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Letícia



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

Letícia

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

Letícia

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS

Letícia



DOTAÇÃO	3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
----------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2037 0000 MANUT DE SERVIÇOS DE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela

Retirado



conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro - MA, ____ de ____ de 2025.

Leticia Santos Teixeira

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a **Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.**

2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente contratação, tem o valor estimado de **R\$ 31.492,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, foi prevista na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

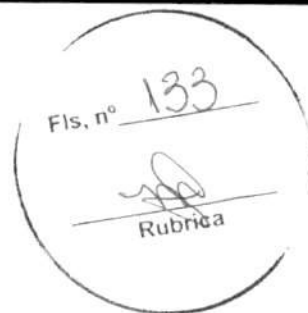
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 11, de 01 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Leticia Santos Teixeira**, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 19 de maio de 2025.

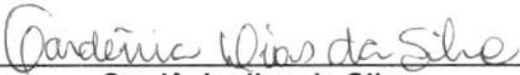

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005.2025 - SEMAS**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0423.005.2025 - SEMAS do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **08/07/2025 às 09:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro (www.comprasdompedro.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 02 de julho de 2025.



Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

4	ÁGUA MINERAL, POTÁVEL, NATURAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS, RETORNÁVEIS, SEM RUPTURAS OU EMENDAS, AZUIS CLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO DA ÁGUA MINERAL DOS DADOS DA EMPRESA DISTRIBUIDORA, DA FONTE DA QUAL É EXTRAÍDA, DO NÚMERO DE REGISTRO E DA DATA DE ENVASAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	MAR DOCE	UNIDADE	2.500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.600,00					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 9.000,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 4.500,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 5.400,00					
Valor Total Registrado					R\$ 162.500,00	

Dom Pedro - MA, 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	59.001.493 PEDRO HENRIQUE SILVA LIRA CNPJ nº 59.001.493/0001-27 PEDRO HENRIQUE SILVA LIRA RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1139d2e0da7c7b7fd0a0e54fe5b37079

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO ERRATA

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 17 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: db5d48cb8ed7f24a074a3c2d6ce55ce0

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005.2025 - SEMAS

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**,

Processo Administrativo nº 2025.0423.005.2025 - SEMAS do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **08/07/2025 às 09:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro (www.comprasdompedro.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).



Dom Pedro (MA), 02 de julho de 2025.

Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Rubrica

Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f70906a88f5d7925fa0e86c45e3db6a7

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 69c09856eb7856126b54800a14c24d72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 133, DE 1º DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 051/SEMAFIN - 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 133, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração à Lei Complementar Municipal nº 109, de 15 de dezembro de 2023, criando 15 (quinze) vagas para o efetivo da Guarda Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 109, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com os acréscimos de 15 (quinze) vagas.

Art. 2º Fica criado o § 1º no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2023, com a seguinte redação:

§ 1º As 15 (quinze) vagas serão obrigatoriamente providas pelos classificados no Cadastro de Reserva do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2022, respeitando os critérios estabelecidos no referido concurso.

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º do da Lei Complementar nº 109/2023, passa a ser renumerado como § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º O efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito/MA, atualmente com 31 (trinta e um) integrantes, passará a ser de 46 (quarenta e seis) integrantes.

Art. 4º O inciso I, do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 109, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito, fixado em 46 (quarenta e seis) vagas;

Art. 5º O "QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO - MA", constante no ANEXO I da Lei Complementar nº 005/2025, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	VAGAS
Guarda Municipal	**	R\$ 2.800,00	46

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 1º de julho de 2025.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 22c103270cbe2745b237d387ff23c865

PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2025 - GAB-LC

PORTARIA Nº 051/SEMAFIN - 02 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 165/2025-SEMAFIN, PE Nº 011/2025**, que tem como objeto o fornecimento de ar-condicionado Split hw inverter 12.000, 18.000 e 22.000 btus, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa J R MACHADO IMP. E EXP.**, com o período de vigência de: **26/06/2025 a 31/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 465058edc37c76aa059d283ff482f979

PORTARIA-SEMUS Nº 183 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 183 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 166/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0331.004/20225 e ARPS nº 012/2025-SEMAFIN**, que tem por objetivo a contratação de empresa no fornecimento de ar-condicionado split hw inverter 12.000, 18.000 e 22.000 btu r-220v, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, celebrado com a **SEMUS e A EMPRESA: J R MACHADO IMP. E EXP.**, com o período de vigência de: **26/07/2025 a 31/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

[Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 10/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/07/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO**Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 03/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/07/2025 09:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 08/07/2025 08:55 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000041/2025 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.492,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Kit de Enxoval - OBS: os Itens dos Kits constam no Termo de Referência	80	R\$ 393,65	R\$ 31.492,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[Voltar](#)**PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PREFEITURA DE
DOM
PEDRO****Portal de
Compras**

LOGIN:

LEMBRAR SENHA

SENHA:

Els, nº 138
Rubrica

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Credenciamentos

Recursos

Contratos

Integração

Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

DOWNLOAD: MANUA

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAFIN	PREGAO	016/2025	Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA.	03/07/2025 08:30	Em Disputa
SEMED	DISPENSA	09/2025	Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.	03/07/2025 08:00	Em Disputa
SEMAFIN	CONCORRENCIA	003/2025	Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Arena Esportiva, no Município de Dom Pedro/MA, conforme Nº / ANO DA PROPOSTA: 015839/2024.	25/06/2025 08:30	Em Disputa
SEMUS	CONCORRENCIA	005/2025	Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Implantação de 71 KITS SANITÁRIOS DOMICILIARES, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.	14/07/2025 10:00	Acolhimento de Propostas
SEMUS	CONCORRENCIA	004/2025	Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA.	14/07/2025 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAS	DISPENSA	10/2025	Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.	08/07/2025 09:00	Acolhimento de Propostas
SEMED	DISPENSA	08/2025	Contratação de empresa para aquisição de caminhão empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.	02/07/2025 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	014/2025	Registro de Preços para aquisição de manilhas e estacas em concreto, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.	17/06/2025 14:30	Disputa Encerrada
SEMED	PREGAO	013/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.	17/06/2025 09:00	Adjudicado
SEMAFIN	DISPENSA	07/2025	Contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução do programa que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Através da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.	13/06/2025 09:00	Adjudicado
SEMED	PREGAO	012/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento quadros brancos para as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Dom Pedro (MA).	05/06/2025 14:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	011/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de ar-condicionado split hw inverter 12.000, 18.000 e 22.000 btus r-32 220v para as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA).	05/06/2025 08:30	Adjudicado
SEMAS	DISPENSA	06/2025	Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA.	26/05/2025 08:00	Deserto
SEMAFIN	PREGAO	010/2025	Registro de preços para a contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias do município de Dom Pedro/MA.	21/05/2025 08:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	009/2025	Registro de Preços para o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA.	20/05/2025 14:30	Adjudicado

1 <

<

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

>

>>

PUBLICAÇÕES

10/06/2025 - ERRATA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07.2025

24/05/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - DP - PARECER TÉCNICO

11/03/2024 - COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CPL/DP - MERENDA

15/02/2024 - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP - Registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Raio-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos

26/10/2023 - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - CPL/DP - MEDICAMENTOS

» VER TODAS

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Instrução Normativa nº 206/2019

Decreto nº 10.024/2019

Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

Lei nº 10.520/2002

» VER TODAS

EQUIPE

PREGOEIROS

GARDÊNIA DIAS DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO

MARCOS AURELIO LIMA SILVA

MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GARDÊNIA DIAS DA SILVA

Fls. nº 139

Rubrica

INTEGRAÇÕES



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro CEP: 65765-000 - Dom Pedro/MA

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: xx - xxxxx-xxxx
E-mail: licitacaodompdro@gmail.com

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - Dom Pedro - MA

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/07/2025 - 03/07/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 03/07/2025 09:48:10
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 94a62a46-bfaa-4bfl-8f78-842238d2b616

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
18124934000109	DE102025SEMAS	10	2025	DE	64286045315	03/07/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

Fls. nº 141

Rubrica

WhatsApp Sinc - Contrata Portal de Licitações | Prefeitura

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes

MAPA DO SITE TELEFONES ÚTEIS ACESSIBILIDADE LGPD OUVIDORIA E-SIC PERGUNTAS FREQUENTES FALE CONOSCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

INÍCIO GOVERNO MUNICÍPIO TRANSPARÊNCIA DIÁRIO OFICIAL SERVIÇOS PUBLICAÇÕES

Processos Licitatórios
Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados

Contratações Diretas
Inexigibilidades e Dispensas, veja os processos de contratação

Adesão à ARP
Veja os processos de Adesão à Ata de Registro de Preços

Contratos / Aditivos
Visualize todos os contratos firmados pelo município e vigências

Suspensas / Inidôneas
Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados

Desertas / Fracassadas
Relação das licitações fracassadas e/ou desertas

Fiscal de Contrato
Relação dos fiscais de contratos firmados pelo município

AVISOS DE LICITAÇÕES VER TODOS

DATA: 03/07/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA: 10/2025 - TIPO: 1 - MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA

Data de Abertura: 08 de Julho de 2025 - Hora de Abertura: 09:00 - Local:

09:48 03/07/2025



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Propostas Iniciais
Nº 10/2025

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Kit de Enxoval - OBS: os Itens dos Kits constam no Termo de Referência

Quantidade: 80 Valor: 31.492,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 263 Fabricante/Marca: Diversos	380,31	30.424,80	07/07/2025 22:45:16	CADASTRADA
Fornecedor 8248 Fabricante/Marca: DIVERSOS	279,68	22.374,40	07/07/2025 16:25:02	CADASTRADA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Portal de
Compras



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 10/2025

Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Assistência Social	Número do Processo	2025.0423.005/2025 - SEMAS
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Data Disputa:	08/07/2025 09:00:00	Tipo:	Por Item
Data Impug./Escl.:	08/07/2025 09:12:20	Data Fim Propostas:	08/07/2025 08:55:00
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPENSA: ADJUDICADO

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 10/2025

Fls. nº 144

Rubrica

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Kit de Enxoval - OBS: os Itens dos Kits constam no Termo de Referência

Quantidade: 80

Valor: 31.492,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J. M NUNES FIALHO Fabricante/Marca: Diversos	380,310	30.424,800	07/07/2025 22:45:16	CADASTRADA
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: DIVERSOS	279,680	22.374,400	07/07/2025 16:25:02	CADASTRADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	22.374,400
2 J. M NUNES FIALHO		30.424,800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/07/2025 09:00:00	22.374,400	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
08/07/2025 09:00:00	30.424,800	J. M NUNES FIALHO

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 10/2025

Fls. nº 145

Rubrica

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/07 09:24	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2025/41
08/07 09:00	Sistema		Sessão de dispensa Aberta!
08/07 09:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Kit de Enxoval - OBS: os Itens dos Kits constam no Termo de Referência aberta! Os fornecedores terão null horas para enviar lances.
08/07 09:12	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Kit de Enxoval - OBS: os Itens dos Kits constam no Termo de Referência encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
08/07 09:12	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.
08/07 09:12	Sistema		Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
08/07 09:15	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Bom dia Senhores
08/07 09:15	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Em instantes daremos prosseguimento.
08/07 09:18	Sistema		O Fornecedor AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
08/07 09:18	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhor fornecedor AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA esse é seu menor valor?
08/07 09:21	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		Bom dia, sim estamos com nosso menor valor!
08/07 09:24	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		certo
08/07 09:24	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Aguardem enquanto estamos analisando a Documentação e Proposta inserida no sistema.
08/07 09:51	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A documentação da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA inserida no sistema atende às exigências mínimas esculpidas no aviso de dispensa eletrônica.
08/07 09:51	Sistema	01	O fornecedor AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Kit de Enxoval - OBS: os Itens dos Kits constam no Termo de Referência .
08/07 09:51	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Declaro a empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA Vencedora.
08/07 09:52	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Dou por encerrada a Sessão.
08/07 09:52	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Kit de Enxoval - OBS: os Itens dos Kits constam no Termo de Referência foi ADJUDICADO.
08/07 09:52	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.

PROPONENTES

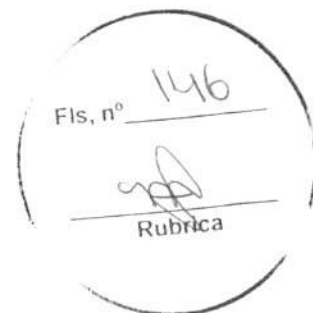
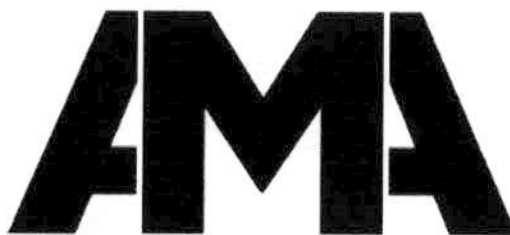
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	AMA COMERCIO E SERVIÇOS	51.689.269/0001-68
Contato: Gilcelia Amanda Maria Lima Sá	(85)3264-2869	amacomercial01@gmail.com
J. M NUNES FIALHO	JARIANE ENXOVAIS	14.458.526/0001-24
Contato: JARIANE MORAES	(99)9914-4491	juliamoraesfialho@outlook.com

Gardênia Dias da Silva

GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contratação

MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA/Equipe de Apoio

Maria do Espírito Santo dos Santos Lima



COMERCIO E SERVICO
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9
AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005/2025 – SEMAS

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: AMA COMERCIO E SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68
Insc. Estadual: 07.151248-9 - Insc. Municipal: 843560-0

Optante pelo simples: (x)sim ()não

ENDEREÇO: Av. Antonio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP:60.135-102

Telefone: (85) 3264-2869 Celular: 9 8899.6899 E-Mail: amacomercial01@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

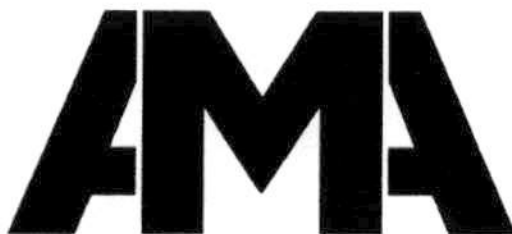
Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, Brasileira, Cearense, casada, Empresaria, endereço Avenida da Abolição 3450/202 — bairro: Meireles, CEP:60165-082, Fortaleza-CE, cargo/função: Proprietária, CPF 849.580.143-49 RG 97031082753 SSPCE

Telefone: (85) 9.8899.6899 E-Mail: amacomercial01@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ, praça de pagamento: Fortaleza/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL	EMBL	80	R\$ 279,68	R\$ 22.374,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID GENERO UNISSEX	UND	2	CONFORT	R\$ 7,00	R\$ 14,00
2	BANHEIRA INFANTIL- PARA CRIANÇA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO BORDAS ARREDONDADAS: PARA EVITAR LESÕES E ARRANHÕES. 4. SUPORTES PARA BRAÇOS: PARA AJUDAR A MANTER A CRIANÇA SEGURA. ENCOSTO PARA CABEÇA: PARA AJUDAR A MANTER A CABEÇA DA CRIANÇA FORA DA ÁGUA. INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS/.	UND	1	CAJOVIL	R\$ 32,08	R\$ 32,08
3	MACACÃO MARGA CURTA - PARA BEBÊ RECEM NASCIDO – 100% ALGODÃO, MACACÃO COM MODELAGEM MANGA CURTA E GOLINHA AMERICANA TAMANHO P DE 0 A 3 ANOS	UND	2	EUMAC BABY	R\$ 25,00	R\$ 50,00
4	BODY MANGA CURTA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NÍQUEL 100% ALGODÃO	UND	1	EUMAC BABY	R\$ 10,00	R\$ 10,00



Fls. nº 149

Rubrica

COMERCIO E SERVICO

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68

INSC. ESTADUAL: 07.151248-9

AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102

E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

5	BODY MANGA LONGA BOTÕES DE PRESSÃO SEM NIQUEL 100% ALGODÃO	UND	2	EUMAC BABY	R\$ 12,00	R\$ 24,00
6	CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM	UND	1	EUMAC BABY	R\$ 10,00	R\$ 10,00
7	MEIA RECÉM- NASCIDO – 63%ALGODÃO E 26 POLIAMIDA, 11% ELASTANO KIT C/ 3 PARES	UND	2	EUMAC BABY	R\$ 4,50	R\$ 9,00
8	FRALDA DE ALGODÃO – CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	2	INCOMFRAL	R\$ 16,00	R\$ 32,00
9	TOALHA INFANTIL DE BANHO – COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1	EUMAC BABY	R\$ 17,00	R\$ 17,00
10	CONJUNTO PAGÃO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	EUMAC BABY	R\$ 11,00	R\$ 11,00
11	COBERTOR INFANTIL: ANTIALÉRGICO TRADICIONAL – 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	EUMAC BABY	R\$ 35,00	R\$ 35,00
12	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA BALDE COM 400 UNIDADES	UND	1	COTTON LINE	R\$ 17,60	R\$ 17,60
13	SABONETE EM BARRAS: GLICERINADO DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE DO BEBÊ SUAVE 90GRAMAS	UND	3	GIOVANNA BABY	R\$ 6,00	R\$ 18,00
VALOR TOTAL DO KIT						R\$ 279,68

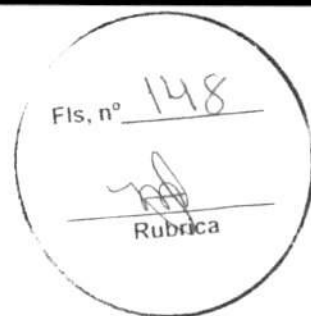
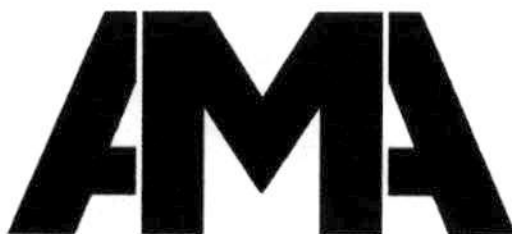
Valor total da proposta: R\$ 22.374,40 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Validade da proposta de preços: 90(noventa) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Declaro que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



COMERCIO E SERVICO
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9
AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

Fortaleza-CE, 07 de julho de 2025

Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349

Assinado de forma digital por Gilcelia
Amanda Maria Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.07.07 15:42:50 -03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Sá
Proprietário
RG: 97031082753 SSP/CE
CPF: 849.580.143-49

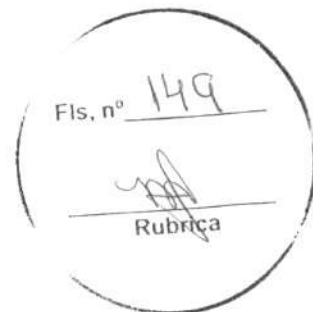
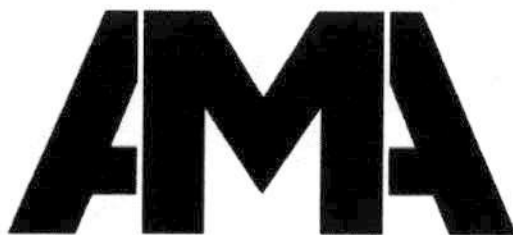
51.689.269/0001-68

AMA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA

AVENIDA ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11

DIONISIO TORRES - CEP 60.135-102

FORTALEZA - CE



COMERCIO E SERVICO
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9
AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

DECLARAÇÃO MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.005/2025 – SEMAS

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

PROPONENTE: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Fortaleza-CE, 07 de julho de 2025

Gilcelia Amanda Maria Lima Sa:84958014349
Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.07.07 15:33:09 -03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Sá
Proprietário
RG: 97031082753 SSP/CE
CPF: 849.580.143-49

51.689.269/0001-68

AMA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA

AVENIDA ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11

DIONISIO TORRES - CEP 60.135-102

FORTALEZA - CE

AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02** *Rubrica*

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 19/03/1980, portadora da CNH nº 03849821900 DETRAN/CE, e CPF nº 849.580.143-49, residente e domiciliada na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE.

Única sócia da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Social de “**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, com sede na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, inscrita na JUCEC sob o NIRE 2320276654-2 em 04/08/2023 e no CNPJ: 51.689.269/0001-68, resolve alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolve a sócia alterar o endereço da empresa, que desta alteração em diante, passará a ser: *Avenida Antônio Sales, nº 2772, Salas 10 e 11, Bairro: Dionisio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza/CE.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo, que por este instrumento não tenham sido objeto de modificação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 19/03/1980, portadora da CNH nº 03849821900 DETRAN/CE, e CPF nº 849.580.143-49, residente e domiciliada na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE.

Única sócia da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Social de “**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, com sede na Avenida Antônio Sales, nº 2772, Salas 10 e 11, Bairro: Dionisio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza/CE, inscrita na JUCEC sob o NIRE 2320276654-2 em 04/08/2023 e no CNPJ: 51.689.269/0001-68, resolve consolidar seu contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade gira sob a denominação social de “**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**” a sua sede social fica estabelecida na Avenida Antônio Sales, nº 2772, Salas 10 e 11, Bairro: Dionisio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza/CE, e nome fantasia **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá instalar a qualquer tempo, dependendo das suas necessidades, filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89-0-99), Confeção de roupas íntimas (CNAE 14.11-8-01), Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (CNAE 14.12-6-02), Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (CNAE 14.12-6-01), Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (CNAE 13.51-1-00), Fabricação de artefatos



AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fls, nº 151

de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (CNAE 22.29-3-99), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5-00), Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99), Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (CNAE 14.22-3-00), Fabricação de meias (CNAE 14.21-5-00), Comércio varejista de artigos de armarinho (CNAE 47.55-5-02), Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 47.55-5-03), Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 47.63-6-02), Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (CNAE 15.21-1-00), Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 32.99-0-03), Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03).

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades deu-se em 04/08/2023 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem o Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital Social
Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz	100	150.000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Total do Capital	100	150.000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pela sócia **GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento com os poderes e atribuições de administradora, conferido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de antecipação.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor (es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 53 § IV, Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Esta sociedade limitada reger-se-á supletivamente pelas normas da sociedade anônima (art. 1.053 C/C 2002, Parágrafo Único).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente Contrato Social serão dirimidos na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim lavrar-se o presente instrumento em 01 (uma) via, que deverá ser devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 17 de julho de 2024.

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ
(Sócia Administradora)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. nº 153

Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/145.002-1	CEP2400257745	27/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	02/09/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6904812 em 02/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241450021 - 30/08/2024. Autenticação: 201767EAA9CE32FC1FC425C3FB725C66A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/145.002-1 e o código de segurança fDmL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. nº 154

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.689.269/0001-68 e protocolado sob o número 24/145.002-1 em 30/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6904812, em 02/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	02/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	02/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2024, às 16:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/145.002-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6904812 em 02/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241450021 - 30/08/2024. Autenticação: 201767EAA9CE32FC1FC425C3FB725C66A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/145.002-1 e o código de segurança fDmL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. nº 155

Rubrica

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 02 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6904812 em 02/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241450021 - 30/08/2024. Autenticação: 201767EAA9CE32FC1FC425C3FB725C66A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/145.002-1 e o código de segurança fDmL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 8/8



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls, nº 156

Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202766542

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2436956522

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

FORTALEZA

Local

12 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6918581 em 13/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241593921 - 12/09/2024, Autenticação: E3FA8D0627545ECE239B256EC61A2D6DDE38C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.392-1 e o código de segurança q9Ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. nº 159

Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/159.392-1	CEN2436956522	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6918581 em 13/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241593921 - 12/09/2024. Autenticação: E3FA8D0627545ECE239B256EC61A2D6DDE38C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.392-1 e o código de segurança q9Ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Fls. nº 158

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA NUNIZ

Rubrica

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA NUNIZ, brasileira, empresária, solteira, nascida em 19/03/1980, portadora da CNH nº 03849821900 DETRAN/CE, e CPF nº 849.580.143-49, residente e domiciliada na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, Empresário Individual, sob o nome empresarial **51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA NUNIZ**, com sede na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, inscrita na JUCEC sob o NIRE 2380815372-1 em 04/08/2023 e no CNPJ: 51.689.269/0001-68, resolve alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolve a titular alterar a natureza jurídica e a razão social da empresa, que desta alteração em diante, passará a ser: **AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolve a titular alterar o seu Capital Social que passará a ser no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País. E em virtude das alterações acima mencionadas, fica o capital social distribuído conforme abaixo:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital Social
Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz	100	150.000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Total do Capital	100	150.000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta sociedade, consoante à faculdade prevista na Lei nº 13874 de 20/09/2019 em Sociedade Limitada Unipessoal, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo, que por este instrumento não tenham sido objeto de modificação.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ, brasileira, empresária, solteira, nascida em 19/03/1980, portadora da CNH nº 03849821900 DETRAN/CE, e CPF nº 849.580.143-49, residente e domiciliada na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE. Única sócia da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Social de **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, inscrita na JUCEC sob o NIRE 2380815372-1 em 04/08/2023 e no CNPJ: 51.689.269/0001-68, constitui uma Sociedade Limitada Unipessoal, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade gira sob a denominação social de "**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**" a sua sede social fica estabelecida na Avenida Abolição, nº 3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, e nome fantasia **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**.



Fls. nº 159

Rubrica

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá instalar a qualquer tempo, dependendo das suas necessidades, filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89-0-99), Confeção de roupas íntimas (CNAE 14.11-8-01), Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (CNAE 14.12-6-02), Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (CNAE 14.12-6-01), Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (CNAE 13.51-1-00), Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (CNAE 22.29-3-99), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5-00), Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99), Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (CNAE 14.22-3-00), Fabricação de meias (CNAE 14.21-5-00), Comércio varejista de artigos de armarinho (CNAE 47.55-5-02), Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 47.55-5-03), Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 47.63-6-02), Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (CNAE 15.21-1-00), Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 32.99-0-03), Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03).

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades deu-se em 04/08/2023 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem o Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital Social
Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz	100	150.000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Total do Capital	100	150.000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pela sócia **GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento com os poderes e atribuições de administradora, conferido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de antecipação.



Fls. nº 160
Rubrica

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor (es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 53 § IV, Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Esta sociedade limitada reger-se-á supletivamente pelas normas da sociedade anônima (art. 1.053 C/C 2002, Parágrafo Único).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente Contrato Social serão dirimidos na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim lavrar-se o presente instrumento em 01 (uma) via, que deverá ser devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 25 de janeiro de 2024.

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
(Sócia Administradora)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls, nº

161

Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/019.011-4	CEP2300337563	30/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	01/02/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202766542 em 01/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240190114 - 30/01/2024. Autenticação: CF696C8BAFCB81925CED4FEB8FE64256358C7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/019.011-4 e o código de segurança zUSL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. nº 162

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.689.269/0001-68 e protocolado sob o número 24/019.011-4 em 30/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202766542, em 01/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2024, às 12:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/019.011-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202766542 em 01/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240190114 - 30/01/2024. Autenticação: CF696C8BAFCB81925CED4FEB8FE64256358C7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/019.011-4 e o código de segurança zUSL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls, nº 163

Rubrica

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202766542 em 01/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240190114 - 30/01/2024. Autenticação: CF696C8BAFCB81925CED4FEB8FE64256358C7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/019.011-4 e o código de segurança zUSL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Fls. nº <u>164</u>  Rubrica			
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23202766542	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará				
Nome: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:		Nº FCN/REMP  CEP2400257745		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
FORTALEZA Local 2 Setembro 2024 Data		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ _____ Data Responsável Data Responsável			Processo em Ordem À decisão _____ _____ _____ _____ _____ Data Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6904812 em 02/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241450021 - 30/08/2024. Autenticação: 201767EAA9CE32FC1FC425C3FB725C66A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/145.002-1 e o código de segurança fDmL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. nº 165

Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/145.002-1	CEP2400257745	27/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	02/09/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6904812 em 02/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241450021 - 30/08/2024. Autenticação: 201767EAA9CE32FC1FC425C3FB725C66A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/145.002-1 e o código de segurança fDmL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 2/8

QR-CODE

Fls. nº 166



Rubrica

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA038498219<006<<<<<<<<<<
8003199F3403185BRA<<<<<<<<<<8
GILCELIA<<AMANDA<MARIA<LIMA<SA

J e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 2. Primeira registration / First Order License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DOMINATRY / Fecha e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissoes / Issuing Date / DOMINATRY / Fecha de Emissoes - 5. Id. / ID - 6. Categoria de Veiculos / Vehicle Categories / Categorias de Vehiculos - 7. Categoria de Condutor / Driver Category / Categoria de Conducir - 8. Documento de Identificacao / Identification Document - 9. CPF - 10. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 11. Categoria de Veiculos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permisos de Conducir - 12. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 13. Nacional / Filiação / Filiação - 12. Observacoes / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2013

REGISTRO 97031082753

ILICÉLIA AMANDA MARIA LIMA SA

ILICIAÇÃO

LUIZ GENÉSIO MUNIZ

MARIA DE FATIMA LIMA

NATURALIDADE

SOBRAL - CE

DATA DE NASCIMENTO 19/03/1980

SOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 4 OFÍCIO TERMO: 5129 FOLHA: 270

DIVRO: 811 SOBRAL - CE

CPF 849.580.143-49

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 79

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/66

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUCURIMPE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MUCURIMPE DA

TABULELA: ANA CAROLINA PEREIRA CARRAL

Av. da República nº 3228, Mucuripe - Fortaleza - CE - CEP: 85.145-076 - CNPJ: 16.833.598/0001-00

Fone: (85) 3362-4171 - E-mail: arbor@arbor.com.br

Certifico que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé, Fortaleza, 01 de fevereiro de 2024, 10:50:39.

Em testemunho da verdade:

Andréa Maristela Oliveira Bernal

(Escravente Autorizada)

Valor Total R\$ 13,44

Válida somente com o selo do Mucuripe

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUCURIMPE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MUCURIMPE DA COMARCA DE FORTALEZA

TABULELA: ANA CAROLINA PEREIRA CARRAL

Av. da República nº 3228, Mucuripe - Fortaleza - CE - CEP: 85.145-076 - CNPJ: 16.833.598/0001-00

Fone: (85) 3362-4171 - E-mail: arbor@arbor.com.br

Certifico que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé, Fortaleza, 01 de fevereiro de 2024, 10:50:40.

Em testemunho da verdade:

Andréa Maristela Oliveira Bernal

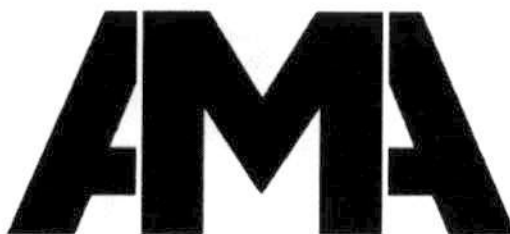
(Escravente Autorizada)

Valor Total R\$ 13,44

Válida somente com o selo do Mucuripe

Fls. nº 169

Rubrica



Fls. nº 168

Rubrica

COMERCIO E SERVICO

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68

INSC. ESTADUAL: 07.151248-9

AV ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11 BAIRRO: DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-102

E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.689.269/0001-68, estabelecida na Avenida Antônio Sales, 2772, sala 10 e 11, Bairro: Dionisio Torres, Fortaleza-CE, CEP:60.135-102, por meio de seu representante legal, Sra. Gilcéia Amanda Maria Lima Sá, diretora administrativa, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 849.580.143-49, portadora da cédula de identidade nº 97031082753 SSPCE, residente e domiciliada na Avenida da Abolição, 3450/202, bairro: Meireles, Fortaleza-CE, CEP:60.165-082:

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declara que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declara que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declara que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE Declara que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.07.07 15:33:45
-03'00'

Fortaleza-CE, 07 de julho de 2025

Gilcéia Amanda Maria Lima Sá
Proprietário
RG: 97031082753 SSP/CE
CPF: 849.580.143-49

51.689.269/0001-68**AMA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA**

AVENIDA ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11

DIONISIO TORRES - CEP 60.135-102

FORTALEZA - CE



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/128.538-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320276654-2, CNPJ 51.689.269/0001-68, ATIVA, com sede na AVENIDA ANTONIO SALES, 2772, SALAS 10 E 11, BAIRRO DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
INSCRICAO - INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	04/08/2023	23808153721	04/08/2023
ENQUADRAMENTO MEI	04/08/2023	6222384	04/08/2023
DESENQUADRAMENTO MEI	04/08/2023	6752561	04/08/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) - ALTERACAO DE TELEFONE - ALTERACAO DE CORREIO ELETRONICO	21/09/2023	6271189	21/09/2023
ALTERACAO - EXCLUSAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	15/11/2023	6591073	15/11/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - TRANSFORMACAO - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	01/02/2024	23202766542	24/01/2024
BALANCO	02/02/2024	6756698	31/12/2023
BALANCO	01/07/2024	6861978	31/12/2023
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	02/09/2024	6904812	17/07/2024
ALTERACAO - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	13/09/2024	6918581	12/09/2024
BALANCO	25/04/2025	7146697	31/12/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. nº

170

Rubrica

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 04 de Julho de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. nº 191

Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320276654-2	51.689.269/0001-68	04/08/2023	04/08/2023

Endereço Completo:

AVENIDA ANTONIO SALES 2772 SALAS 10 E 11 - BAIRRO DIONISIO TORRES CEP 60135-102 -

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BEBE - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE BEBE. CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO - ALFAIATE INDEPENDENTE. FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAL PLASTICO - ARTESAO EM PLASTICO INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE COSMETICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA.. CONFECCAO DE PECAS DO VESTUAR

Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº123/06)	

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	xxxxxxx	R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/04/2025

Número: 7146697

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	2380815372-1	23202766542		TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (Ceará) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002062919 e visualize a certidão)



25/119.010-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. nº

172

Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NADA MAIS#

Fortaleza, 20 de Junho de 2025 10:44

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

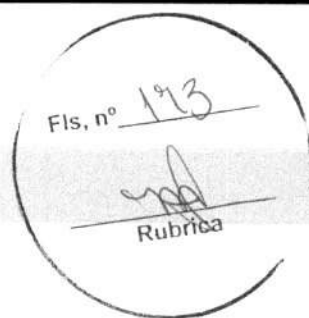
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (Ceará) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002062919 e visualize a certidão)



25/119.010-2

Data da consulta: 27/05/2025 15:35:46



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.689.269/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/08/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará.

A Empresa **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/08/2023, CNPJ: **51.689.269/0001-68**, estabelecida na Avenida Antônio Sales, nº 2772, Salas 10 e 11, Bairro: Dionísio Torres, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-102, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EPP**

FORTALEZA, 12 de setembro de 2024.

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6918581 em 13/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241593921 - 12/09/2024. Autenticação: E3FA8D0627545ECE239B256EC61A2D6DDE38C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.392-1 e o código de segurança q9Ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. nº 175

Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/159.392-1	CEN2436956522	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	12/09/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

gov.br



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6918581 em 13/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241593921 - 12/09/2024. Autenticação: E3FA8D0627545ECE239B256EC61A2D6DDE38C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.392-1 e o código de segurança q9Ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. nº 176

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.689.269/0001-68 e protocolado sob o número 24/159.392-1 em 12/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6918581, em 13/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2024, às 16:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/159.392-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6918581 em 13/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241593921 - 12/09/2024. Autenticação: E3FA8D0627545ECE239B256EC61A2D6DDE38C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.392-1 e o código de segurança q9Ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

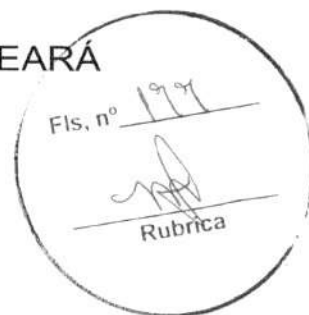
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 13 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6918581 em 13/09/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241593921 - 12/09/2024. Autenticação: E3FA8D0627545ECE239B256EC61A2D6DDE38C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.392-1 e o código de segurança q9Ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.689.269/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 14.21-5-00 - Fabricação de meias 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO SALES	NÚMERO 2772	COMPLEMENTO SALAS 10 E 11
--------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 60.135-102	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO TORRES	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMACOMERCIAL01@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8899-6899
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2025 às 14:42:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ 849.580.143-49

CNPJ **Data de Abertura**
51.689.269/0001-68 04/08/2023

Nome Empresarial
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

Nome Fantasia
AMA COMERCIO E SERVICO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 04/08/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
60165-082	AVENIDA DA ABOLICAO	3450	APT 202
Bairro	Município	UF	
MUCURIPE	FORTALEZA	CE	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/08/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de bebê

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Serigrafista independente

Alfaiate independente

Fabricante de roupas íntimas, independente

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Papeleiro(a) independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1411-8/01 - Confecção de roupas íntimas

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Artesão(ã) em plástico independente

Fabricante de bolsas/bolseiro independente

Crocheteiro(a) independente

Comerciante independente de artigos de armarinho

Fabricante de artefatos têxteis para uso doméstico independente

Fabricante de meias, independente

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

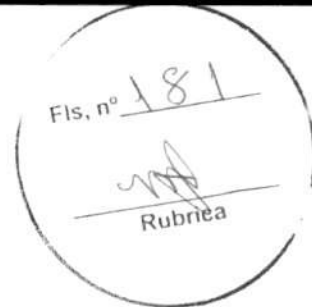
1421-5/00 - Fabricação de meias

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **51.689.269/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:30 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **AE80.E3EA.CE22.967A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Rubrica

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 51.689.269/0001-68**Razão**

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Social:**Endereço:**AV ANTONIO SALES 2772 SALAS 10 E 11 / DIONISIO TORRES /
FORTALEZA / CE / 60135-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025**Certificação Número:** 2025061402036125062174

Informação obtida em 02/07/2025 14:39:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. nº

183

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.689.269/0001-68

Certidão nº: 37304117/2025

Expedição: 02/07/2025, às 14:40:44

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.689.269/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Rubrica

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Fls. nº

183

Rubrica

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202508820797

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071512489
CNPJ / CPF: 51689269000168
RAZÃO SOCIAL: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/07/2025 ÀS 14:37:50
VÁLIDA ATÉ 31/08/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS -
CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
843560-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
04/08/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ
51.689.269/0001-68

NOME DE FANTASIA
AMA COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

478909901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS EM GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

135110001 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TEXTÉIS PARA USO DOMESTICO

141180101 - CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS

141260101 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS
CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

141260201 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS

142150001 - FABRICAÇÃO DE MEIAS

142230001 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E
TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS

152110001 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER
MATERIAL

478909999 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

181309901 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

222939901 - BENEFICIAMENTOS DE MATERIAL PLASTICO, TINGIMENTO, PIGMENTAÇÃO E OUTROS

222939999 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

329900301 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO
LUMINOSOS

475550201 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

475550301 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

476360201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

477250001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE
PESSOAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV ANTONIO SALES, 2772

COMPLEMENTO

10

BAIRRO

DIONÍSIO TORRES

CEP

60135-102

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

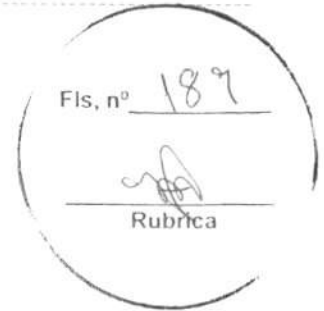
OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
04/08/2023

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
04/08/2023

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/07/2025 ÀS 14:41:02
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

07.151248-9

Fis. nº

188

Rubrica

RAZÃO SOCIAL

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

ANTONIO SALES , 02772

Compl.:SALAS 10 E 11 Bairro:DIONISIO TORRES CEP:60135102

Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: #####

C.N.P.J.

51.689.269/0001-68

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados ante

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados ante

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

1411801

REGIME DE RECOLHIMENTO

MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

1412602

NATUREZA JURÍDICA

3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/07/2025 ÀS 14:41:29

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

Fls. nº

189

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Rubrica

Certidão Nº 2025/221043

CPF/CNPJ: 51.689.269/0001-68

Nome ou Razão Social: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV ANTONIO SALES 2772 10 DIONÍSIO TORRES CEP 60135-102

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Julho de 2025 (14:38:42)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 30/09/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Fls. nº 190

Nº do Documento AF00138204/2024		Data Emissão 23/09/2024	Data de Validade 23/09/2025	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA			CNPJ/CPF 51689269000168	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4500407		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA ANTONIO SALES, N° 2772, Compl. SALAS 10 E 11, Bairro DIONÍSIO TORRES, CEP 60135102		
Área do Terreno (m²) 1.171,65		Área Construída (m²) 31,80		Área do Estabelecimento (m²) 31,80
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
478909999	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
141180101	CONFECCÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
141260201	CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
141260101	CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
135110001	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TEXTÉIS PARA USO DOMESTICO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
222939999	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
477250001	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
181309901	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
142230001	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
142150001	FABRICAÇÃO DE MEIAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475550201	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475550301	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476360201	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
152110001	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM



CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
329900301	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476100301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal				
CPF		Nome		
849.580.143-49		GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ		

Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ / CPF:849.580.143-49 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024521981, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. 7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;				

Documentos vinculados:	
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 461761;	

CONDICIONANTES	
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento; 2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo). 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias; 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico. 5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017. 6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).	

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)	
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.	
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL	
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.	
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.	





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

ris, nº 192

Rubrica

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 51.689.269/0001-68.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 20 de Junho de 2025 às 10:48:54

Observações:

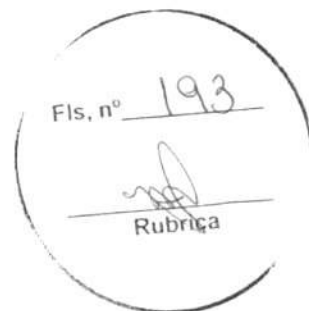
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1294456217**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1294456217/

BALANÇO CONTÁBIL
AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68
NIRE: 2320276654-2



ATIVO	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE	109.778,22
Caixa	5.000,00
Conta Corrente	71.358,30
Contas a Receber	33.419,92
Outros Créditos	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-
Imobilizado	-
(-) Depreciações Acumuladas	-
TOTAL DO ATIVO	109.778,22
	31/12/2023
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	30.263,18
Fornecedores	30.088,65
Obrigações Sociais e Tributárias	72,00
Empréstimos e Financiamentos	102,53
Outras Obrigações	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
Outras Obrigações de Longo Prazo	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	79.515,04
Capital Social	5.000,00
Lucros ou Prejuízos do Exercício	74.515,04
TOTAL DO PASSIVO	109.778,22

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
EMPRESÁRIA
CPF: 849.580.143-49

NILO WEBER BAYMA VELOSO
CRC(CE) 016293/O-6
CPF: 613.229.203-97

As informações foram extraídas da Página 6 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68
NIRE: 2320276654-2

31/12/2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	165.636,94
(-) Impostos e Abatimentos	(487,45)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	165.149,49
(-) Custos dos Serviços Prestados	(82.196,49)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	82.953,00
(-) Despesas Operacionais	(4.206,46)
Administrativas	(3.795,86)
Tributárias	(216,00)
Financeiras	(194,60)
(+) Outras Receitas Operacionais	-
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	78.746,54

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
EMPRESÁRIA
CPF: 849.580.143-49

NILO WEBER BAYMA VELOSO
CRC(CE) 016293/O-6
CPF: 613.229.203-97

As informações foram extraídas da Página 7 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68
NIRE: 2320276654-2

ÍNDICES CONTÁBEIS RESUMIDOS

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ÍNDICES
1. Liquidez Corrente	AC / PC	3,63
2. Solvência Geral	AT / (PC + ELP)	3,63
3. Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + ELP)	3,63

Legenda:

AT = Ativo Total	PL = Patrimônio Líquido
AC = Ativo Circulante	RBV = Receita Bruta de Vendas
E = Estoque	RIPL = Resultado Incorporado ao PL
ELP = Exigível a Longo Prazo	RLP = Resultado a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	RLE = Resultado do Exercício

Fortaleza/Ce, 31 de Dezembro de 2023.

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

EMPRESÁRIA

CPF: 849.580.143-49

NILO WEBER BAYMA VELOSO

CONTADOR

CRC/CE: 016293-O/6

As informações foram extraídas da Página 8 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

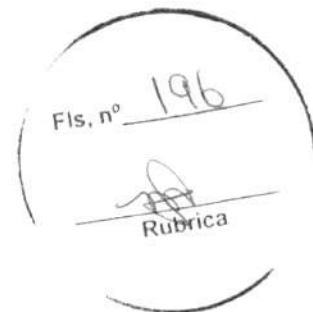
Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 5/9

NOTAS EXPLICATIVAS

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.689.269/0001-68 - NIRE: 2320276654-2



1) CONTEXTO OPERACIONAL

Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz é uma microempresária individual, com sede e foro na cidade de Fortaleza/Ce, tendo como objeto social o comércio e serviços conforme seu cadastro de CNPJ, com início de atividades em 04/08/2023.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros.

3.2) Imobilizado

A empresa ainda não adquiriu bens do ativo imobilizado.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4) REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A pessoa jurídica é optante do SIMPLES NACIONAL MEI perante a RFB, bem como junto aos órgãos fazendários estadual e municipal.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza/Ce, 31 de dezembro de 2023.

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
EMPRESÁRIA
CPF: 784.194.503-59

NILO WEBER BAYMA VELOSO
CONTADOR
CRC/CE: 016293-O/6

As informações foram extraídas da Página 9 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. nº 197

Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300337563

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

1 Fevereiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202766542 em 01/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240190114 - 30/01/2024. Autenticação: CF696C8BAFCB81925CED4FEB8FE64256358C7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/019.011-4 e o código de segurança zUSL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. n° 198

Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/019.011-4	CEP2300337563	30/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202766542 em 01/02/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 240190114 - 30/01/2024. Autenticação: CF696C8BAFCB81925CED4FEB8FE64256358C7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/019.011-4 e o código de segurança zUSL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/108.754-6	CEE2400193818	26/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fis. nº 900
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.689.269/0001-68 e protocolado sob o número 24/108.754-6 em 26/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6861978, em 01/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2024, às 10:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/108.754-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. nº

201

[Assinatura]

Rubrica

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 01 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

[Assinatura]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

Termo de Abertura

Fls. nº

202

Página: 1

Rubrica

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320276654-2	CNPJ:	51.689.269/0001-68	NIRE Anterior:	2380815372-1
Nome Anterior:					
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			04/08/2023		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	10		
Data	05/02/2024				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	Administrador	
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	Contador	CE-016293/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/019.857-3 no dia 02/02/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Rubrica

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320276654-2	CNPJ:	51.689.269/0001-68	NIRE Anterior:	2380815372-1
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			04/08/2023		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Data assinatura:	05/02/2024		
Quantidade de páginas:	10				
Período de escrituração					
Início:	04/08/2023		Fim:	28/12/2023	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	Administrador	
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	Contador	CE-016293/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/019.857-3 no dia 02/02/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. nº 204

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20037156 em 05/02/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/019.857-3	2rOn

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	51.689.269/0001-68
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/08/2023 - 28/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ		05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	CE-016293/O-6	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/02/2024, às 15:45.

Fortaleza, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/019.857-3.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/08/2023 a 31/12/2023

Fis. nº 205

Rubrica

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.689.269/0001-68
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
04/08/2023	Sim
Regime de Apuração	
Caixa	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
27/03/2024 15:34:37
Número do Recibo
02.07.24087.0562077-7
Autenticação
51282.68816.92530.69387



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/08/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 51.689.269/0001-68
Nome empresarial: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 04/08/2023
Regime de Apuração: caixa
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 849.580.143-49

Nome: GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Fis. nº 209

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

Rubrica

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 51.689.269/0001-68 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 76.631,96
Aquisições no mercado interno	R\$ 76.631,96
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 76.631,96
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2024 15:34:37

Número do Recibo: 02.07.24087.0562077-7

Autenticação: 51282.68816.92530.69387



COMERCIO E SERVICO
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68 INSC. ESTADUAL: 07.151248-9
AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIPE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 51.689.269/0001-68

Declaramos que as demonstrações anexadas, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ILG = 3,63

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC = 3,63

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ISG = 3,63

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \times 100$ GEG = 27,57%

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \times 100$ GEG = 27,57%

Fortaleza-CE, 20 de junho de 2024

NILO WEBER BAYMA
VELOSO:61322920397

Assinado de forma digital por NILO
WEBER BAYMA VELOSO:61322920397
Dados: 2024.06.20 15:02:07 -03'00'

Nilo Weber Bayna Veloso
Contador
RG: 92002098866 SSP/CE
CPF: 613.229.203-97
CRC: 016293/0-6

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA

SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.06.20 15:10:10 -03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz
Proprietário
RG: 97031082753 SSP/CE
CPF: 849.580.143-49

51.689.269/0001-68

AMA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA

AVENIDA DA ABOLIÇÃO, 3450/202

MEIRELES - CEP 60.165-082

FORTALEZA - CE

Balanco Patrimonial

Empresa: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.689.269/0001-68

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	533.828,34 D
1.01	Ativo Circulante	533.828,34 D
1.01.01	Disponibilidades	221.390,24 D
1.01.01.01	Numerários em Esp@c	187.711,50 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	187.711,50 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	187.711,50 D
1.01.01.02	Bancos	33.678,74 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	33.678,74 D
1.01.01.02.01.0001	BB 43429-9	33.678,74 D
1.01.03	Clientes	312.438,10 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	312.438,10 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	312.438,10 D
1.01.03.01.01.0002	ESMALTEC SA	4.540,00 D
1.01.03.01.01.0016	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	46.746,00 D
1.01.03.01.01.0023	FM JANGADEIRO LTDA	14.500,00 D
1.01.03.01.01.0032	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(FM	17.838,50 D
1.01.03.01.01.0036	E. B. MAIA FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAN	3.500,00 D
1.01.03.01.01.0041	MUNICIPIO DE MILAGRES	9.539,40 D
1.01.03.01.01.0044	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE SAO	2.411,25 D
1.01.03.01.01.0053	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	48.747,00 D
1.01.03.01.01.0056	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	4.725,80 D
1.01.03.01.01.0058	MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRA	41.800,00 D
1.01.03.01.01.0077	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.170,00 D
1.01.03.01.01.0081	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.726,20 D
1.01.03.01.01.0088	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.769,90 D
1.01.03.01.01.0092	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.400,00 D
1.01.03.01.01.0100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	4.296,00 D
1.01.03.01.01.0115	MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR	1.600,00 D
1.01.03.01.01.0118	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	18.900,00 D
1.01.03.01.01.0121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.313,35 D
1.01.03.01.01.0127	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	10.638,00 D
1.01.03.01.01.0130	MARACANAU GERADORA DE ENERGIA S.A.	2.994,00 D
1.01.03.01.01.0131	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO	1.961,98 D
1.01.03.01.01.0139	VARANDAS DE AGUAS BELAS EMPREENDIMENTOS	1.090,00 D
1.01.03.01.01.0142	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	6.608,12 D
1.01.03.01.01.0143	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	9.775,50 D
1.01.03.01.01.0155	AUTRAN NUNES E TEIXEIRA ADVOGADOS	18.965,10 D
1.01.03.01.01.0159	IFT SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	3.994,50 D
1.01.03.01.01.0160	MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO	0,20 D
1.01.03.01.01.0161	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.947,60 D
1.01.03.01.01.0163	MUNICIPIO DE PIRAPORA	6.600,00 D
1.01.03.01.01.0166	MUNICIPIO DE BANANAL	7.389,70 D
1.01.03.01.01.0167	PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA	1.950,00 D
2	*** Passivo ***	533.828,34 C
2.01	Passivo Circulante	37.021,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Pra	37.021,60 C
2.01.01.01	Fornecedores	28.676,13 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	28.676,13 C
2.01.01.01.01.0004	COMERCIO DE PLASTICOS ABUDE LTDA	2.987,28 C
2.01.01.01.01.0008	BECHARA SULEIMAN E CIA LTDA	4.732,56 C
2.01.01.01.01.0010	J. SLEIMAN S.A. COMERCIO DE PRODUTOS DE	1.839,86 C
2.01.01.01.01.0013	COMERCIAL ELLEN LTDA - EPP	850,00 C
2.01.01.01.01.0020	RICARDO BEZERRA DE GOES LTDA ME	467,50 C
2.01.01.01.01.0028	XIA BAO ZHU	158,93 C

As informações foram extraídas da Página 251 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7146697 em 25/04/2025 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 250803020 - 24/04/2025. Autenticação: DE5DD38A02EEAB7DAD3EFD1479F4DE810BF22. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/080.302-0 e o código de segurança N6SI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

Balanco Patrimonial

Empresa: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.689.269/0001-68

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.01.01.0035	REDES CONCEITO LTDA FISCAL LOJA	17.640,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisc	8.242,94 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fisca	8.242,94 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	8.242,94 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamento	102,53 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	102,53 C
2.01.01.07.01.0001	Empréstimos e Financiamento	102,53 C
2.07	Patrimônio Líquido	496.806,74 C
2.07.01	Capital Realizado	5.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	5.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	5.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	5.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	491.806,74 C
2.07.07.01	Outras Contas	491.806,74 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	499.857,56 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo À Disposição da Assembl	679.857,56 C
2.07.07.01.01.0002	(-) Distribuição de Lucros	180.000,00 D
2.07.07.01.03	(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	8.050,82 D
2.07.07.01.03.0001	(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	8.050,82 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 533.828,34 (Quinhentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) .

FORTALEZA;-CE, 31 de Dezembro de 2024

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
ADMINISTRADORA
CPF: 849.580.143-49

NILO WEBER BAYMA VELOSO
CONTADOR
CRC(CE) 016293/O-6

As informações foram extraídas da Página 252 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7146697 em 25/04/2025 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 250803020 - 24/04/2025. Autenticação: DE5DDD38A02EEAB7DAD3EFD1479F4DE810BF22. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/080.302-0 e o código de segurança N6SI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.689.269/0001-68

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

		01/01/2024	a
		31/12/2024	
Conta	Descrição		
(+) 010	Receita Bruta Operacional		1.586.336,17
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		1.586.336,17
010.01.02	Vendas de Mercadorias		1.579.586,17
010.01.03	Vendas de Serviços		6.750,00
(-) 020	Deduções da Receita		207.494,64
020.01	Impostos Faturados		115.422,58
020.01.05	Simples		115.422,58
020.02	Outras Deduções		92.072,06
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		92.072,06
(=) 030	Receita Líquida		1.378.841,53
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		767.740,71
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas		767.740,71
(=) 060	Lucro Bruto		611.100,82
(-) 070	Despesas Operacionais		5.758,30
070.01	Despesas Administrativas		5.579,82
070.04	Resultado Financeiro		178,48
070.04.02	Despesas Financeiras		178,48
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		605.342,52
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		605.342,52
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		605.342,52

FORTALEZA;-CE, 31 de Dezembro de 2024

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
ADMINISTRADORA
CPF: 849.580.143-49

NILO WEBER BAYMA VELOSO
CONTADOR
CRC(CE) 016293/O-6

As informações foram extraídas da Página 253 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7146697 em 25/04/2025 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 250803020 - 24/04/2025. Autenticação: DE5DDD38A02EEAB7DAD3EFD1479F4DE810BF22. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/080.302-0 e o código de segurança N6SI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68

ÍNDICES CONTÁBEIS RESUMIDOS

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ÍNDICES
1. Liquidez Corrente	AC / PC	14,41
2. Solvência Geral	AT / (PC + PNC)	14,41
3. Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + PNC)	14,41

Legenda:

AT = Ativo Total	PL = Patrimônio Líquido
AC = Ativo Circulante	RBV = Receita Bruta de Vendas
E = Estoque	RIPL = Resultado Incorporado ao PL
PNC = Passivo Nao Circulante	RLP = Resultado a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	RLE = Resultado do Exercício

Fortaleza/Ce, 31 de Dezembro de 2024

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

ADMINISTRADORA

CPF: 849.580.143-49

NILO WEBER BAYMA VELOSO

CONTADOR

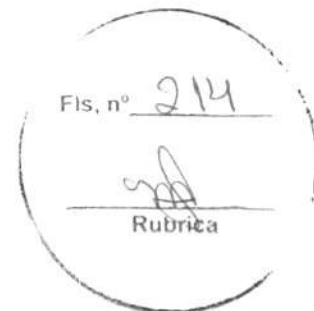
CRC/CE: 16.293-O/6

As informações foram extraídas da Página 254 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7146697 em 25/04/2025 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 250803020 - 24/04/2025. Autenticação: DE5DDD38A02EEAB7DAD3EFD1479F4DE810BF22. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/080.302-0 e o código de segurança N6S! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



NOTAS EXPLICATIVAS

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.689.269/0001-68

1) CONTEXTO OPERACIONAL

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede e foro na cidade de Fortaleza/Ce, tendo como objeto social o comércio e serviços conforme seu cadastro de CNPJ, com início de atividades em 04/08/2023.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros.

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4) REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A pessoa jurídica em 2024 é optante pelo SIMPLES NACIONAL perante a RFB, bem como nos órgãos fazendários estadual e municipal.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 quotas de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza/Ce, 31 de dezembro de 2024.

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
ADMINISTRADORA
CPF: 849.580.143-49

NILO WEBER BAYMA VELOSO
CONTADOR
CRC/CE: 016293-O/6

As informações foram extraídas da Página 255 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7146697 em 25/04/2025 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 250803020 - 24/04/2025. Autenticação: DE5DDD38A02EEAB7DAD3EFD1479F4DE810BF22. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/080.302-0 e o código de segurança N6SI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fis. nº 215

Documento Principal

Rubrica

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/080.302-0	CEE2500155651	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	24/04/2025 00:00:00

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	24/04/2025 00:00:00
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7146697 em 25/04/2025 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 250803020 - 24/04/2025. Autenticação: DE5DDD38A02EEAB7DAD3EFD1479F4DE810BF22. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/080.302-0 e o código de segurança N6SI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fis. nº 216

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.689.269/0001-68 e protocolado sob o número 25/080.302-0 em 24/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7146697, em 25/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	24/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	24/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	24/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	24/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2025



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2025, às 15:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/080.302-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7146697 em 25/04/2025 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 250803020 - 24/04/2025. Autenticação: DE5DDD38A02EEAB7DAD3EFD1479F4DE810BF22. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/080.302-0 e o código de segurança N6SI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Termo de Abertura

Rubrica

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320276654-2	CNPJ:	51.689.269/0001-68	NIRE Anterior:	2380815372-1
Nome Anterior:					
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			04/08/2023		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	256		
Data	25/04/2025				

Assinante(s)

CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	Contador	CE-016293/O-6
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/080.379-8 no dia 25/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Rubrica

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320276654-2	CNPJ:	51.689.269/0001-68	NIRE Anterior:	2380815372-1
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			04/08/2023		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2	Data assinatura:	25/04/2025		
Quantidade de páginas:	256				
Período de escrituração					
Início:	02/01/2024		Fim:	31/12/2024	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)

CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	Contador	CE-016293/O-6
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/080.379-8 no dia 25/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls, nº 219

Rubrica

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 25 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7146697 em 25/04/2025 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 250803020 - 24/04/2025. Autenticação: DE5DDD38A02EEAB7DAD3EFD1479F4DE810BF22. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/080.302-0 e o código de segurança N6SI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 10/10



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Fls, nº 220

Rubrica

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.689.269/0001-68
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
04/08/2023	Sim
Regime de Apuração	
Caixa	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
31/03/2025 10:59:14
Número do Recibo
02.07.25090.0217802-1
Autenticação
51251.68437.92111.69510



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Fls, nº 221

Rubrica

Declaração Original

Exercício 2025

Ano-Calendário 2024

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 51.689.269/0001-68
Nome empresarial: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 04/08/2023
Regime de Apuração: caixa
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 849.580.143-49

Nome: GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 516892692024001
Autenticação: 51251.68437.92111.69510

Número do Recibo: 02.07.25090.0217802-1
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 51.689.269/0001-68 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 767.740,71
Aquisições no mercado interno	R\$ 767.740,71
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 92.072,06
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 859.812,77
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

Fls. nº 223

Rubrica

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
CE	FORTALEZA	R\$ 269,74

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

-

-

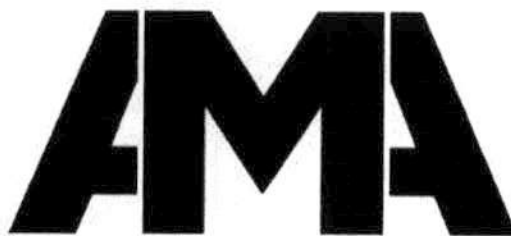
-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 31/03/2025 10:59:14

Número do Recibo: 02.07.25090.0217802-1

Autenticação: 51251.68437.92111.69510



Fls. nº 224

Rubrica

COMERCIO E SERVICO

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68

INSC. ESTADUAL: 07.151248-9

AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIBE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082

E-MAIL: amacomercial01@gmail.com FONE: (85) 9 8899.6899

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 51.689.269/0001-68

Declaramos que as demonstrações anexadas, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social 2024.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ILG = 14,41

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = 14,41

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ISG = 14,41

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \times 100}{\text{Ativo Total}}$

GEG = 6,93

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} \times 100}{\text{Ativo Total}}$

GEG = 6,93

Fortaleza-CE, 30 de abril de 2025

NILO WEBER BAYMA
VELOSO:61322920397

Assinado de forma digital por NILO
WEBER BAYMA VELOSO:61322920397
Dados: 2025.04.30 16:00:47 -03'00'

Nilo Weber Bayna Veloso
Contador
RG: 92002098866 SSP/CE
CPF: 613.229.203-97
CRC: 016293/0-6

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.04.30 16:23:20
-03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz
Proprietário
RG: 97031082753 SSP/CE
CPF: 849.580.143-49

51.689.269/0001-68

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

AV DA ABOLICAO, 3450 - AP 202,
Mucuripe, CEP:60.165-082

FORTALEZA/CE



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. nº 223

Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202766542

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400193818

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

28 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

/ /

Data

Responsável

☐ NÃO

/ /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls, nº 226

Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/108.754-6	CEE2400193818	26/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	28/06/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6861978 em 01/07/2024 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 241087546 - 26/06/2024. Autenticação: 6B6115E37133BA7485B162F76CD57E813B22B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/108.754-6 e o código de segurança Pwzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. nº 227

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20046472 em 28/04/2025. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/080.379-8	xRO5

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	51.689.269/0001-68
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
849.580.143-49		25/04/2025
Nome	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



613.229.203-97	CE-016293/O-6	25/04/2025
Nome	NILO WEBER BAYMA VELOSO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2025, às 09:17.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fis. nº 228

Rubrica



Fortaleza, segunda-feira, 28 de abril de 2025



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/080.379-8.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls, nº

Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202766542

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500155651

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

24 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7146697 em 25/04/2025 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 250803020 - 24/04/2025. Autenticação: DE5DDD38A02EEAB7DAD3EFD1479F4DE810BF22. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/080.302-0 e o código de segurança N6SI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls, nº 230

Capa de Processo

Rubrica

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/080.302-0	CEE2500155651	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.580.143-49	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ	24/04/2025 00:00:00

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

613.229.203-97	NILO WEBER BAYMA VELOSO	24/04/2025 00:00:00
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7146697 em 25/04/2025 da Empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51689269000168 e protocolo 250803020 - 24/04/2025. Autenticação: DE5DD038A02EEAB7DAD3EFD1479F4DE810BF22. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/080.302-0 e o código de segurança N6SI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 2/10

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : NILO WEBER BAYMA VELOSO
REGISTRO..... : CE-016293/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.229.203-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 16/06/2025 as 15:25:32.

Válido até: 14/09/2025.

Código de Controle: 865822.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CONTRATO Nº 2025.02.10-01
ASPEC: _____

TERMO DE CONTRATO DE Nº 2025.02.10-01, QUE FAZEM ENTRE SI A **SECRETARIA DE ASSIISTÊNCIA SOCIAL** DE TRAIRI-CE, E A EMPRESA **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - bairro Planalto Norte - Estado do Ceará - CEP 62.690-00, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.533.946/0001-62, neste ato representado pela sua Secretária de Assistência Social, Sra. **Vania Maria Sales Castro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.689.269/0001-68, sediado(a) Av. da Abolição, Nº 3450, Bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-082, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gilcélia Amanda Maria Lima Sá**, inscrito no CPF nº 849.580.143-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 1807.01.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1807.01.2024, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2708.01.01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT BEBÊ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TRAIRI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até o dia **31 de dezembro de 2025**, contado a partir da sua assinatura.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central: Rua Dr Celso Barroso, 102, Centro, Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 129.368,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 29/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,



o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde



que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:
0701.08.244.0010.2.048	3.3.90.32.00/3.3.90.32.99	15000000000/1661000000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº



14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Trairi/CE, 10 de Fevereiro de 2024.

Vania Maria Sales Castro
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.02.11 09:45:13 -03'00'

Gilcélia Amanda Maria Lima Sá
AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 2025.02.10-01

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	BANHEIRA PLASTICA INFANTIL BANHEIRA PLASTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS	UNIDADE	CAJOVIL	700	31,25	21.875,00
2	BOLAS DE ALGODÃO BOLAS DE ALGODÃO 100% PURO, PESO 50G	PACOTE	FLOC	700	2,03	1.421,00
3	BOLSA SAÍDA MATERNIDADE BOLSA SAÍDA MATERNIDADE, BOLSA SAÍDA MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÃO: BOLSA PARA BEBÊ, GRANDE COM ZÍPER, 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS E 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS.	UNIDADE	EUMAC BABY	700	23,75	16.625,00
4	CALÇA POPULAR P CALÇA POPULAR P, PARA RECÉM NASCIDO 100% ALGODÃO	UNIDADE	EUMAC BABY	700	2,25	1.575,00
5	FRALDA DE ALGODÃO, FRALDA REUTILIZÁVEL FRALDA DE ALGODÃO, FRALDA REUTILIZÁVEL, MATERIAL 100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA 30 FIO/CM2, TAMANHO 70 CM X 70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À LAVAGEM, PACOTES COM 05 (CINCO) UNIDADES.	PACOTE	INCONFRAL	700	12,75	8.925,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, DE 0KG A 05KG, COM INDICADOR DE TROCA, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	PACOTE	CONFORT	700	6,00	4.200,00
7	HASTES FLEXIVEIS HASTES FLEXIVEIS COMPOSTA DE ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES	CAIXA	COTTON LINE	700	1,55	1.085,00
8	LENÇOS UMIDECIDOS LENÇOS UMIDECIDOS - ESPECIFICAÇÃO: LENÇO UMEDECIDO, DESCARTÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALÉRGICA, PACOTE COM 70 UNIDADES.	PACOTE	COTTON LINE	700	3,15	2.205,00
9	LUVA LISA PARA RECÉM-NASCIDO LUVA LISA PARA RECÉM-NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO: LUVAS LISAS PARA RECÉM - NASCIDOS, CORES VARIADAS.	PARES	EUMAC BABY	700	1,65	1.155,00

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349

Dados: 2025.02.11 09:45:29 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

Fis. nº 244

Rubrica

10	MEIA RECÉM NASCIDO MEIA RECÉM NASCIDO, 100 % POLIAMIDA ELASTANO NATURAL - ESPECIFICAÇÃO: MEIA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO DE 0 A 4 MESES RECÉM NASCIDO). CORES VARIADAS.	PARES	KDINHO	700	1,25	875,00
11	MOSQUITEIRO PARA REDE INFANTIL MOSQUITEIRO PARA REDE INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: MOSQUITEIRO INFANTIL, DIMENSÕES: 2,60 MTS DE ALTURA (SAIA + CÚPULA) FITA COM 0,40 MTS PARA A COLOCAÇÃO NO TETO. TECIDO: SAIA MICROTULE (MICROFUFROS) TECIDO LEVE, MACIO E RESISTENTE, 100% POLIÉSTER. BRANCO.	UNIDADE	SÃO JOSÉ	700	10,30	7.210,00
12	PAGÃO GOLA CARECA PAGÃO GOLA CARECA S/ PÉ	UNIDADE	EUMAC BABY	700	8,65	6.055,00
13	REDE DE DORMIR INFANTIL REDE DE DORMIR INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: REDE DE DORMIR INFANTIL - DIMENSÕES 1,58M X 1,17M, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 30KG, COMPOSIÇÃO BRIM 100% ALGODÃO.	UNIDADE	EUMAC BABY	700	37,50	26.250,00
14	SABONETE EM BARRA INFANTIL SABONETE EM BARRA INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 70G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO, VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 70G	UNIDADE	GIOVANNA BABY	700	3,17	2.219,00
15	SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO	PARES	TAMINE	700	3,15	2.205,00
16	TOLHA PARA BEBÊ TOLHA PARA BEBÊ, FELPUDA 100%, SEM CAPUZ - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ; COM CAPUZ, ABSORÇÃO E SUAVIDADE. ESTAMPA COM DIVERSOS DESENHOS, MEDIDAS: 80 CM COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA.	UNIDADE	EUMAC BABY	700	7,84	5.488,00
VALOR TOTAL						109.368,00

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.02.11 09:45:42
-03'00'



CONTRATO Nº 2024.09.03-01
ASPEC: _____

TERMO DE CONTRATO DE Nº 2024.09.03-01, QUE FAZEM ENTRE SI A **SECRETARIA DE ASSIISTÊNCIA SOCIAL** DE TRAIRI-CE, E A EMPRESA **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - bairro Planalto Norte - Estado do Ceará – CEP 62.690-00, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.533.946/0001-62, neste ato representado pela sua Secretária de Assistência Social, Sra. **Vania Maria Sales Castro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.689.269/0001-68, sediado(a) Av. da Abolição, Nº 3450, Bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-082, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gilcélia Amanda Maria Lima Sá**, inscrito no CPF nº 849.580.143-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 1807.01.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1807.01.2024, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2708.01.01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT BEBÊ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TRAIRI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até o dia **31 de dezembro de 2024**, contado a partir da sua assinatura.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central: Rua Dr Celso Barroso, 102, Centro, Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 46.872,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 29/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,



o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a



15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:
0701.08.244.0010.2.048	3.3.90.32.00/3.3.90.32.99	15000000000/1661000000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Trairi/CE, 03 de Setembro de 2024.

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.09.03 13:34:50 -03'00'

Vania Maria Sales Castro
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

Gilcélia Amanda Maria Lima Sá
AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 2024.09.03-01

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	BANHEIRA PLASTICA INFANTIL BANHEIRA PLASTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS	UNIDADE	CAJOVIL	300	31,25	9.375,00
2	BOLAS DE ALGODÃO BOLAS DE ALGODÃO 100% PURO, PESO 50G	PACOTE	FLOC	300	2,03	609,00
3	BOLSA SAÍDA MATERNIDADE BOLSA SAÍDA MATERNIDADE, BOLSA SAÍDA MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÃO: BOLSA PARA BEBÊ, GRANDE COM ZÍPER, 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS E 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS.	UNIDADE	EUMAC BABY	300	23,75	7.125,00
4	CALÇA POPULAR P CALÇA POPULAR P, PARA RECÉM NASCIDO 100% ALGODÃO	UNIDADE	EUMAC BABY	300	2,25	675,00
5	FRALDA DE ALGODÃO, FRALDA REUTILIZÁVEL FRALDA DE ALGODÃO, FRALDA REUTILIZÁVEL, MATERIAL 100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA 30 FIO/CM2, TAMANHO 70 CM X 70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À LAVAGEM, PACOTES COM 05 (CINCO) UNIDADES.	PACOTE	INCONFRAL	300	12,75	3.825,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, DE 0KG A 05KG, COM INDICADOR DE TROCA, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	PACOTE	CONFORT	300	6,00	1.800,00
7	HASTES FLEXIVEIS HASTES FLEXIVEIS COMPOSTA DE ALGODÃO CX COM 75 UNDIDADES	CAIXA	COTTON LINE	300	1,55	465,00

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por GILCELIA
AMANDA MARIA LIMA SA:84958014349
Dados: 2024.09.03 13:35:04 -03'00'



8	LENÇOS UMIDECIDOS LENÇOS UMIDECIDOS - ESPECIFICAÇÃO: LENÇO UMEDECIDO, DESCARTÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALÉRGICA, PACOTE COM 70 UNIDADES.	PACOTE	COTTON LINE	300	3,15	945,00
9	LUVA LISA PARA RECÉM- NASCIDO LUVA LISA PARA RECÉM- NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO: LUVAS LISAS PARA RECÉM - NASCIDOS, CORES VARIADAS.	PARES	EUMAC BABY	300	1,65	495,00
10	MEIA RECÉM NASCIDO MEIA RECÉM NASCIDO, 100 % POLIAMIDA ELASTANO NATURAL - ESPECIFICAÇÃO: MEIA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO DE 0 A 4 MESES RECÉM NASCIDO). CORES VARIADAS.	PARES	KDINHO	300	1,25	375,00
11	MOSQUITEIRO PARA REDE INFANTIL MOSQUITEIRO PARA REDE INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: MOSQUETEIRO INFANTIL, DIMENSÕES: 2,60 MTS DE ALTURA (SAIA + CÚPULA) FITA COM 0,40 MTS PARA A COLOCAÇÃO NO TETO. TECIDO: SAIA MICROTULE (MICROFUFROS) TECIDO LEVE, MACIO E RESISTENTE, 100% POLIÉSTER. BRANCO.	UNIDADE	SÃO JOSÉ	300	10,30	3.090,00
12	PAGÃO GOLA CARECA PAGÃO GOLA CARECA S/ PÉ	UNIDADE	EUMAC BABY	300	8,65	2.595,00
13	REDE DE DORMIR INFANTIL REDE DE DORMIR INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: REDE DE DORMIR INFANTIL - DIMENSÕES 1,58M X 1,17M, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 30KG, COMPOSIÇÃO BRIM 100% ALGODÃO.	UNIDADE	EUMAC BABY	300	37,50	11.250,00

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.09.03 13:35:18 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

Fls. nº 238

Rubrica

14	SABONETE EM BARRA INFANTIL SABONETE EM BARRA INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 70G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO, VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 70G	UNIDADE	GIOVANNA BABY	300	3,17	951,00
15	SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO	PARES	TAMINE	300	3,15	945,00
16	TOLHA PARA BEBÊ TOLHA PARA BEBÊ, FELPUDA 100%, SEM CAPUZ - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ; COM CAPUZ, ABSORÇÃO E SUAVIDADE. ESTAMPA COM DIVERSOS DESENHOS, MEDIDAS: 80 CM COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA.	UNIDADE	EUMAC BABY	300	7,84	2.352,00
VALOR TOTAL						46.872,00

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.09.03 13:35:31
-03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2708.01.01/2024

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº 2708.01/2024 QUE SI CELEBRAM. DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE E DO OUTRO LADO A EMPRESA AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DESTINA AO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT BEBÊ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, com sede em Av. Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - bairro Planalto Norte – Trairi/Ceará – CEP 62.690-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.533.946/0001-62, neste ato representado pela **Secretária de Assistência Social**, a Sra. Vania Maria Sales Castro, Denominado de **Órgão Gerenciador** e de outro lado a empresa **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.689.259/0001-68 e Inscrição Estadual n.º 07.151248-9, com sede na Rua Av. da Abolição, 3450, APT 202, Mucuripe, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.165-082, fone: (85)98899.6899, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Gilcélia Amanda Maria Lima Sá, inscrita no CPF sob número 849.580.143-49, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1807.01.2024PE/SRP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 004/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT BEBÊ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1807.01.2024PE/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	BANHEIRA PLASTICA INFANTIL BANHEIRA PLASTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS	UNIDADE	CAJOVIL	1000	31,25	31.250,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

Fis. nº 960

Rubrica

2	BOLAS DE ALGODÃO BOLAS DE ALGODÃO 100% PURO, PESO 50G	PACOTE	FLOC	1000	2,03	2.030,00
3	BOLSA SAÍDA MATERNIDADE BOLSA SAÍDA MATERNIDADE, BOLSA SAÍDA MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÃO: BOLSA PARA BEBÊ, GRANDE COM ZÍPER, 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS E 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS.	UNIDADE	EUMAC BABY	1000	23,75	23.750,00
4	CALÇA POPULAR P CALÇA POPULAR P, PARA RECÉM NASCIDO 100% ALGODÃO	UNIDADE	EUMAC BABY	1000	2,25	2.250,00
5	FRALDA DE ALGODÃO, FRALDA REUTILIZÁVEL FRALDA DE ALGODÃO, FRALDA REUTILIZÁVEL, MATERIAL 100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA 30 FIO/CM2, TAMANHO 70 CM X 70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À LAVAGEM, PACOTES COM 05 (CINCO) UNIDADES.	PACOTE	INCONFRAL	1000	12,75	12.750,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, DE 0KG A 05KG, COM INDICADOR DE TROCA, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	PACOTE	CONFORT	1000	6,00	6.000,00
7	HASTES FLEXÍVEIS HASTES FLEXÍVEIS COMPOSTA DE ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES	CAIXA	COTTON LINE	1000	1,55	1.550,00
8	LENÇOS UMÍDECIDOS LENÇOS UMÍDECIDOS - ESPECIFICAÇÃO: LENÇO UMEDECIDO, DESCARTÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALÉRGICA, PACOTE COM 70 UNIDADES.	PACOTE	COTTON LINE	1000	3,15	3.150,00
9	LUA LISA PARA RECÉM-NASCIDO LUA LISA PARA RECÉM-NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO: LUVAS LISAS PARA RECÉM - NASCIDOS, CORES VARIADAS.	PARES	EUMAC BABY	1000	1,65	1.650,00
10	MEIA RECÉM NASCIDO MEIA RECÉM NASCIDO, 100 % POLIAMIDA ELASTANO NATURAL - ESPECIFICAÇÃO: MEIA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO DE 0 A 4 MESES RECÉM NASCIDO). CORES VARIADAS.	PARES	KDINHO	1000	1,25	1.250,00



11	MOSQUITEIRO PARA REDE INFANTIL MOSQUITEIRO PARA REDE INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: MOSQUETEIRO INFANTIL, DIMENSÕES: 2,60 MTS DE ALTURA (SAIA + CÚPULA) FITA COM 0,40 MTS PARA A COLOCAÇÃO NO TETO. TECIDO: SAIA MICROTULE (MICROFUROS) TECIDO LEVE, MACIO E RESISTENTE, 100% POLIÉSTER. BRANCO.	UNIDADE	SÃO JOSÉ	1000	10,30	10.300,00
12	PAGÃO GOLA CARECA PAGÃO GOLA CARECA S/ PÉ	UNIDADE	EUMAC BABY	1000	8,65	8.650,00
13	REDE DE DORMIR INFANTIL REDE DE DORMIR INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: REDE DE DORMIR INFANTIL - DIMENSÕES 1,58M X 1,17M, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 30KG, COMPOSIÇÃO BRIM 100% ALGODÃO.	UNIDADE	EUMAC BABY	1000	37,50	37.500,00
14	SABONETE EM BARRA INFANTIL SABONETE EM BARRA INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 70G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO, VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 70G	UNIDADE	GIOVANNA BABY	1000	3,17	3.170,00
15	SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO	PARES	TAMINE	1000	3,15	3.150,00
16	TOLHA PARA BEBÊ TOLHA PARA BEBÊ, FELPUDA 100%, SEM CAPUZ - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ; COM CAPUZ, ABSORÇÃO E SUAVIDADE. ESTAMPA COM DIVERSOS DESENHOS, MEDIDAS: 80 CM COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA.	UNIDADE	EUMAC BABY	1000	7,84	7.840,00
VALOR TOTAL						156.240,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**



- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Trairi/CE
- 3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não possui outro órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se



tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Trairi/CE, 27 de Junho de 2024.

Vania Maria Sales Castro
Secretário de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.08.28 08:26:11 -03'00'

Gilcélia Amanda Maria Lima Sá
AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

Fls. nº 269
Rubrica

ANEXO ÚNICO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2708.01/2024

CADASTRO DE RESERVA

Devido ao fato de não haver fornecedor classificado para a fase de habilitação, este processo não possui cadastro de reserva para o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1807.01.2024, PROCESSO N.º 1807.01.2024.**

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA.84958014349
Dados: 2024.08.28 08:26:26
-03'00'

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356
Planalto Norte - CEP 62690-000 Trairi/CE
Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9
CNPJ: 07.533.946/0001-62
www.trairi.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TS, nº 268
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa com a Razão Social: 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ, CNPJ: 51.689.269/0001-68, INSC. ESTADUAL: 071512489, localizada à Av. Antonio Sales, 2772, salas 10 e 11, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, Cep: 60135.102, E-MAIL: amacomercial01@gmail.com, forneceu para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRI – FMAS, CNPJ: 14.847.013/0001-05, conforme NFs: 239, 288, 352.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	BANHEIRA PLASTICA INFANTIL BANHEIRA PLASTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS	UNIDADE	300
2	BOLAS DE ALGODÃO BOLAS DE ALGODÃO 100% PURO, PESO 50G	PACOTE	300
3	BOLSA SAÍDA MATERNIDADE BOLSA SAÍDA MATERNIDADE, BOLSA SAÍDA MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÃO: BOLSA PARA BEBÊ, GRANDE COM ZÍPER, 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS E 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS.	UNIDADE	300
4	CALÇA POPULAR P CALÇA POPULAR P, PARA RECÉM NASCIDO 100% ALGODÃO	UNIDADE	300
5	FRALDA DE ALGODÃO, FRALDA REUTILIZÁVEL FRALDA DE ALGODÃO, FRALDA REUTILIZÁVEL, MATERIAL 100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA 30 FIO/CM2, TAMANHO 70 CM X 70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À LAVAGEM, PACOTES COM 05 (CINCO) UNIDADES.	PACOTE	300
6	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, DE 0KG A 05KG, COM INDICADOR DE TROCA, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	PACOTE	300
7	HASTES FLEXIVEIS HASTES FLEXIVEIS COMPOSTA DE ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES	CAIXA	300
8	LENÇOS UMIDECIDOS LENÇOS UMIDECIDOS - ESPECIFICAÇÃO: LENÇO UMEDECIDO, DESCARTÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALÉRGICA, PACOTE COM 70 UNIDADES.	PACOTE	300
9	LUVA LISA PARA RECÉM-NASCIDO LUVA LISA PARA RECÉM-NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO: LUVAS LISAS PARA RECÉM - NASCIDOS, CORES VARIADAS.	PARES	300
10	MEIA RECÉM NASCIDO	PARES	300

1

Rua Dr. Celso Barroso, Nº 102

Fone (85) 3351-1759

Centro - Trairi, Ceará, CEP: 62.690-000

Email: seas@trairi.ce.gov.br

CNPJ: 07.593.046/0001-62

www.trairi.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fs. nº 269

Rubrica

	MEIA RECÉM NASCIDO, 100 % POLIAMIDA ELASTANO NATURAL - ESPECIFICAÇÃO: MEIA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO DE 0 A 4 MESES RECÉM NASCIDO). CORES VARIADAS.		
11	MOSQUITEIRO PARA REDE INFANTIL MOSQUITEIRO PARA REDE INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: MOSQUETEIRO INFANTIL, DIMENSÕES: 2,60 MTS DE ALTURA (SAIA + CÚPULA) FITA COM 0,40 MTS PARA A COLOCAÇÃO NO TETO. TECIDO: SAIA MICROTULE (MICROFUIROS) TECIDO LEVE, MACIO E RESISTENTE, 100% POLIÉSTER. BRANCO.	UNIDADE	300
12	PAGÃO GOLA CARECA PAGÃO GOLA CARECA S/ PÉ	UNIDADE	300
13	REDE DE DORMIR INFANTIL REDE DE DORMIR INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: REDE DE DORMIR INFANTIL - DIMENSÕES 1,58M X 1,17M, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 30KG, COMPOSIÇÃO BRIM 100% ALGODÃO.	UNIDADE	300
14	SABONETE EM BARRA INFANTIL SABONETE EM BARRA INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 70G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO, VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 70G	UNIDADE	300
15	SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO	PARES	300
16	TOLHA PARA BEBÊ TOLHA PARA BEBÊ, FELPUDA 100%, SEM CAPUZ - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ; COM CAPUZ, ABSORÇÃO E SUAVIDADE. ESTAMPA COM DIVERSOS DESENHOS, MEDIDAS: 80 CM COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA.	UNIDADE	300

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Trairi/CE, 24 de março de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

VANIA MARIA SALES CASTRO

Data: 24/03/2025 11:57:52-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RECEBEMOS DE AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.352 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 13/02/2025 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRI - FMAS - VALOR TOTAL: R\$ 15.624,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.352 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2325 0251 6892 6900 0168 5500 1000 0003 5211 9932 7635 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA AV ANTONIO SALES, 2772 SALAS 10 e 11 - DIONISIO TORRES - CEP:60135-102 - FORTALEZA - CE TEL.: (85)98899-6899			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		223250015351272 13/02/2025 12:35:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
71512489		51.689.269/0001-68	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRI - FMAS		14.847.013/0001-05		13/02/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA	
R RUA FORTUNATO BARROSO S/N	CENTRO	62690-000	13/02/2025	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Trairi	(85)99112-7630	CE		12:34:31

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.312,08	15.624,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.624,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
G5 TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME		0 - REMETENTE					21.190.288/0001-84
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R EPAMINONDAS FROTA Nº15		FORTALEZA		CE	063595575		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
16	VOLUMES						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LCMS	VALOR LPJ	ALÍQUOTAS ICMS IPI
116	SAPATINHO BEBE LA	63013000	0102	5102	PCT	100,000	3,15	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
17450	TOALHA BEBE	61051000	0102	5102	UN	100,000	7,84	784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
27	BANHEIRA 25 LITROS	39221000	0102	5102	UN	100,000	31,25	3.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
28193	LUVA RN	40151900	0102	5102	PR	100,000	1,65	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
28835	CALÇA MIJAO RN	59031000	0102	5102	UN	100,000	2,25	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
33715	BOLSA SAÍDA MATERNIDADE	59031000	0102	5102	UN	100,000	23,75	2.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
42137	ALGODAO 50G	56012190	0102	5102	PCT	100,000	2,03	203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
58335	FRALDA DE TECIDO C/5 UNID	96190000	0102	5102	PCT	100,000	12,75	1.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
62901	MEIA RN	61159500	0102	5102	PAR	100,000	1,25	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
67326	SABONETE 70G	34011190	0102	5102	UN	100,000	3,17	317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
69	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/ 08 UNIDADES	96190000	0102	5102	PCT	100,000	6,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6986	REDE INFANTIL	56081100	0102	5102	UN	100,000	37,50	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6987	PAGAO	61112000	0102	5102	UN	100,000	8,65	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6997	MOSQUITEIRO	63031990	0102	5102	UN	100,000	10,30	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
7075	LENCO UMEDECIDO 70 UNDS.	34011190	0102	5102	PCT	100,000	3,15	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
9200101	HASTES FLEXIVEIS C/75 UND	56012190	0102	5102	CX	100,000	1,55	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Microempresa (ME). DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ ENDEREÇO PARA ENTREGA: Rua Manoel Teixeira ao lado do Gabinete do Prefeito. NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: GILDEMAR TELEFONE: 085 9 9112-7630 ?HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00. EMPENHO:000519	

RECEBEMOS DE AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMIÇÃO: 18/10/2024 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRI - FMAS - VALOR TOTAL: R\$ 15.624,00

DATA DE RECEBIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-c
Nº 000.000.288
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV ANTONIO SALES, 2772 SALAS 10 e 11 -
DIONISIO TORRES - CEP:60135-102 -
FORTALEZA - CE
TEL: (85)98899-6899
AMA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.288 fl. 1 / 1
SÉRIE 001


CHAVE DE ACESSO
2324 1051 6892 6900 0168 5500 1000 0002 8817 7846 2780
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora
Fls. nº 991
Rubrica

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
223240058256666 18/10/2024 10:01:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL
71512489
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ / CPF
51.689.269/0001-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRI - FMAS
CNPJ / CPF
14.847.013/0001-05
DATA DA EMISSÃO
18/10/2024
ENDEREÇO
R RUA FORTUNATO BARROSO S/N
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
62690-000
DATA SAÍDA / ENTRADA
18/10/2024
MUNICÍPIO
Trairi
FONE / FAX
(85)99112-7630
UF
CE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA SAÍDA
10:00:07

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.312,08	15.624,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.624,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
GAD LOGISTICA LTDA
FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
52.960.823/0001-62
ENDEREÇO
AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 3100 SALA 109
MUNICÍPIO
FORTALEZA
UF
CE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
071629688
QUANTIDADE
38
ESPÉCIE
VOLUMES
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
116	SAPATINHO BEBE LA	63013000	0102	5102	PCT	100,000	3,15	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
17450	TOALHA BEBE	61051000	0102	5102	UN	100,000	7,84	784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
27	BANHEIRA 25 LITROS	39221000	0102	5102	UN	100,000	31,25	3.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
28193	LUVA RN	40151900	0102	5102	PR	100,000	1,65	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
28835	CALÇA MIJAO RN	59031000	0102	5102	UN	100,000	2,25	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
33715	BOLSA SAIDA MATERNIDADE	59031000	0102	5102	UN	100,000	23,75	2.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
42137	ALGODAO 50G	56012190	0102	5102	PCT	100,000	2,03	203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
58335	FRALDA DE TECIDO C/5 UNID	96190000	0102	5102	PCT	100,000	12,75	1.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
62901	MEIA RN	61159500	0102	5102	PAR	100,000	1,25	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
67326	SABONETE 70G	34011190	0102	5102	UN	100,000	3,17	317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
68901	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/ 08 UNIDADES	96190000	0102	5102	PCT	100,000	6,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6986	REDE INFANTIL	56081100	0102	5102	UN	100,000	37,50	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6987	PAGAO	61112000	0102	5102	UN	100,000	8,65	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6997	MOSQUITEIRO	63031990	0102	5102	UN	100,000	10,30	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
7075	LENCO UMEDECIDO 70 UNDS.	34011190	0102	5102	PCT	100,000	3,15	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
9200101	HASTES FLEXIVEIS C/75 UND	56012190	0102	5102	CX	100,000	1,55	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Microempresa (ME). DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ ENDEREÇO PARA ENTREGA: Rua Manoel Teixeira ao lado do Gabinete do Prefeito. NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: GILDEMAR TELEFONE: 085 9 9112-7630 ?HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00. EMPENHO: 03100001

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMIÇÃO: 10/09/2024 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRI - FMAS - VALOR TOTAL: R\$ 15.624,00

DATA DE RECEBIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.239
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA ABOLICAO, 3450 /202 - MUCURIPE -
CEP: 60165-082 - FORTALEZA - CE
TEL: (85)98899-6899
AMA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.239 fl. 1 / 1
SÉRIE 001


CHAVE DE ACESSO
2324 0951 6892 6900 0168 5500 1000 0002 3916 6584 3792
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
223240043552351 10/09/2024 15:31:22
51.689.269/0001-68

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
71512489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

Rubrica

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME - RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRI - FMAS
ENDEREÇO
R RUA FORTUNATO BARROSO S/N
MUNICÍPIO
Trairi

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
62690-000

UF
CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ / CPF
14.847.013/0001-05

DATA DA EMISSÃO
10/09/2024

DATA SAÍDA / ENTRADA
10/09/2024

HORA DA SAÍDA
15:26:04

FONE / FAX
(85)99112-7630

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.312,08	15.624,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DISP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.624,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
GAD LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO
AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 3100 SALA 109
MUNICÍPIO
FORTALEZA

FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF
CE

CNPJ / CPF
52.960.823/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL
071629688

QUANTIDADE
47

ESPÉCIE
VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LCMS	VALOR L.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
116	SAPATINHO BEBE LA	63013000	0102	5102	PR	100,000	3,15	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
17450	TOALHA BEBE	61051000	0102	5102	UN	100,000	7,84	784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
27	BANHEIRA 25 LITROS	39221000	0102	5102	UN	100,000	31,25	3.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
28193	LUVA RN	40151900	0102	5102	PR	100,000	1,65	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
28835	CALÇA MJAO RN	59031000	0102	5102	UN	100,000	2,25	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
33715	BOLSA SAÍDA MATERNIDADE	59031000	0102	5102	UN	100,000	23,75	2.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
42137	ALGODAO 50G	56012190	0102	5102	PCT	100,000	2,03	203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
58335	FRALDA DE TECIDO C/5 UNID	96190000	0102	5102	PCT	100,000	12,75	1.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
62901	MEIA RN	61159500	0102	5102	PAR	100,000	1,25	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
67326	SABONETE 70G	34011190	0102	5102	UN	100,000	3,17	317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
693448	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/ 08 UNIDADES	96190000	0102	5102	PCT	100,000	6,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6987	REDE INFANTIL	56081100	0102	5102	UN	100,000	37,50	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6997	PAGAO	61112000	0102	5102	UN	100,000	8,65	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
7075	MOSQUITEIRO	63031990	0102	5102	UN	100,000	10,30	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
9200101	LENCO UMEDECIDO 70 UNDS.	34011190	0102	5102	PCT	100,000	3,15	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
	HASTES FLEXIVEIS C/75 UND	56012190	0102	5102	ICX	100,000	1,55	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

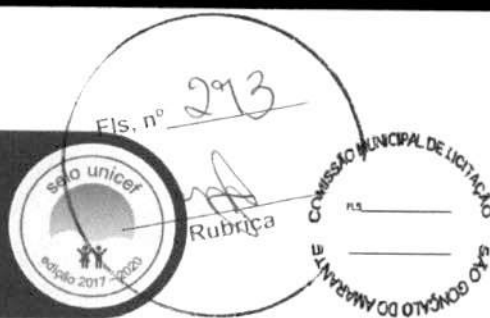
DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Microempresa (ME). DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ ?ENDERECO PARA ENTREGA: Rua Manoel Teixeira ao lado do Gabinete do Prefeito. NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: GILDEMAR TELEFONE: 085 9 9112-7630 ?HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00. ORDEM DE FONECIMENTO: 202406249.

RESERVADO AO FISCO

pro_commerce



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240251
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069.2023 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19**, com sede na Rua Eretides Martins, 112, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000, neste ato representado pela Secretária Sra. **GEORGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069.2023 – SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069.2023-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o para a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS BEBÊS DESTINADAS À DOAÇÃO PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS, CONCEDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069.2023 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a secretaria contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:46:28 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fis. nº 574

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento, conforme indicado pela secretaria contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela UNDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:46:41 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 273

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da secretaria contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a secretaria contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

8.3. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item/lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de São Gonçalo do

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por GILCELIA
AMANDA MARIA LIMA SA:84958014349
Data: 2024.03.06 18:46:54 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fis. nº 276

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Amarante – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:47:05 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 277

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta licitação;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2.1.** São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.
- 9.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:47:17 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 278

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

9.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.3. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

9.4 OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

9.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.

9.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:47:30 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº

279

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável;
- d)** Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- e)** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- g)** Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de compra/serviço decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a)** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

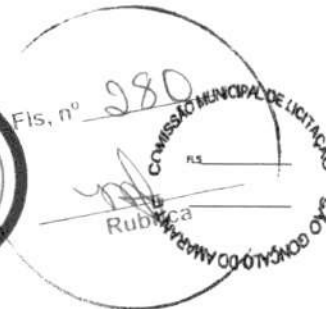
13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:47:43 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item/lote.

13.7. Caso o Município de São Gonçalo do Amarante – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.8. CADASTRO RESERVA

13.8.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.8.2. O registro a que se refere o item **13.8.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

13.8.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.8.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b)** do item **13.8.3**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

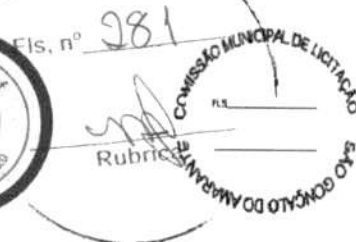
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349
Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:47:56 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I** – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III** – Apresentar documentação falsa;
- IV** – Causar o atraso na execução do objeto;
- V** – Não manter a proposta;
- VI** – Falhar na execução do contrato;
- VII** – Fraudar a execução do contrato;
- VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** – Declarar informações falsas; e
- X** – Cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:48:09 -03'00



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls, nº 282

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

14.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da secretaria contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:48:23 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls, nº 283

Rubrica

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

17.2. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da secretaria contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante/CE, 06 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE**
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
GEORGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:48:38 -03'00'

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº. 51.689.269/0001-68
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
CPF Nº. 849.580.143-49

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



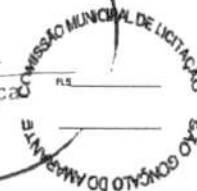
PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº

284

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240251

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: GEORGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Eretides Martins, 112, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000.

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

Secretária: GEORGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES

CNPJ Nº. 14.780.681/0001-62

Endereço: Rua Eretides Martins, 112, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000.

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:48:52 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fis. nº 285

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240251

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº.: 51.689.269/0001-68

ENDEREÇO: Av Da Abolição, 3450, Apto 202, Mucuriipe, Fortaleza - CE

TELEFONE: (85) 9 8899-6899

E-MAIL: amacomercial01@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz

CPF Nº.: 849.580.143-49

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:49:09 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fis. nº

286

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240251

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240251**, celebrada entre o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item/lote.

1. RAZÃO SOCIAL: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 51.689.269/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 85.999,20 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT BEBÊ COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:	KIT		240	R\$ 358,33	R\$ 85.999,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS-PARTO- ABSORVENTE PÓS PARTO COM GEL ULTRA ABSORVENTE PCT C/ 15 UNID	PACOTE	240	EVERGREEN	R\$ 10,98	R\$ 2.635,20
2	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL DURÁVEL REFORÇADO EM POLIPROPILENO PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	240	CAJOVIL	R\$ 19,55	R\$ 4.692,00
3	BOLSA INFANTIL GRANDE - BOLSA INFANTIL GRANDE EM PLÁSTICO ACETINADO, COM FORRO ACOLCHOADO EM LONA, EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 25,08	R\$ 6.019,20
4	BOLSA TÉRMICA - BOLSA TÉRMICA PARA MAMADEIRA, PORTA MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM ESTAMPARIA, INTERIOR REVESTIDO, ALÇA DE MÃO E FECHO EM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO.	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 15,30	R\$ 3.672,00
5	CALÇA ENXUTA PARA BEBÊ - CALÇA ENXUTA PARA BEBÊ.	UNIDADE	480	CHUMBINHO	R\$ 5,08	R\$ 2.438,40
6	CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO (PACOTE COM 03 UNIDADES) - CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	240	EUMAC BABY	R\$ 6,77	R\$ 1.624,80
7	COLHER DE PLÁSTICO, DURÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	240	NEW	R\$ 2,92	R\$ 700,80

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:49:27 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls, nº 289

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8	COLÔNIA INFANTIL FRASCO 200ML - COLÔNIA INFANTIL FRASCO 200 ML, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E FRAGRÂNCIA	FRASCO	240	BIOMATIKA	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40
9	CONDICIONADOR INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - CONDICIONADOR INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML, NÃO ARDE NOS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME. FÓRMULA ESPECIAL PARA O BEBÊ, SEM CORANTES.	FRASCO	240	BIOMATIKA	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40
10	CONJUNTO DE CUEIRO FLANELA 50X80CM, COM 3 PEÇAS - CONJUNTO DE CUEIRO FLANELA 50X80CM, COM 3 PEÇAS, CONJUNTO DE COEIRO EM FLANELA.	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 15,51	R\$ 3.722,40
11	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA MAMADEIRAS, DURÁVEL - DEPÓSITO PLÁSTICO PARA MAMADEIRAS DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	240	NEW	R\$ 15,51	R\$ 3.722,40
12	FRALDA DE PANO 60 X 60 PACOTES C/05 UNIDADES - FRALDA DE PANO 60 X 60 PACOTES C/05 UNIDADES	PACOTE	480	MINASREY	R\$ 13,35	R\$ 6.408,00
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P C/ 09 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO PEQUENA PCT C/ 9 UNID	PACOTE	240	CONFORT	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/ 08 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MÉDIA PCT C/ 8 UNID	PACOTE	240	CONFORT	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/ 07 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO GRANDE PCT C/ 7 UNID	PACOTE	240	CONFORT	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
16	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES	CAIXA	240	COTTON LINE	R\$ 1,97	R\$ 472,80
17	KIT INFANTIL PENTE E ESCOVA PARA CABELO - KIT INFANTIL PENTE E ESCOVA PARA CABELO INFANTIL, ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS E MAIS SEGURAS E TEXTURA NOS CABOS PARA NÃO ESCORREGA NAS MÃOS	KIT	240	MURANO	R\$ 6,56	R\$ 1.574,40
18	LENÇO UMEDECIDO CORPORAL PARA BANHO - LENÇO UMEDECIDO CORPORAL PARA BANHO PARA BANHO CORPORAL. PODE SER AQUECIDO NO MICROONDAS. DESODORIZA E HIGIENIZA COM TEXTURA EXTRA SUAVE E ESPESSE. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO POR MEIO DE SEU AGENTE ANTISSEPTICO, VITAMINA E E EXTRATO DE CAMOMILA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL OU QUALQUER CORANTE. COMPATÍVEL COM O PH DA PELE DO BEBE. CONTÉM 70 UNIDADES 19X5CM X 11,5CM	UNIDADE	240	COTTON LINE	R\$ 4,23	R\$ 1.015,20

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:49:45 -03'00'

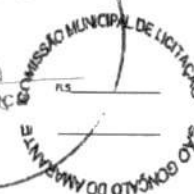


PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fis. nº 288

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

19	MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO - MEIAS PARA RECÉM NASCIDO	PAR	480	KDINHO	R\$ 3,01	R\$ 1.444,80
20	MOSQUETEIRO DE TETO 2,80 X 0,80 CM - MOSQUETEIRO DE TETO 2,80 X 0,80CM, O MOSQUETEIRO TEM ACABAMENTO COM VIÉS EM TODA A VOLTA, COM A PARTE SUPERIOR EM PIQUE BRANCO, PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.	UNIDADE	240	SÃO JOSÉ	R\$ 9,96	R\$ 2.390,40
21	ÓLEO INFANTIL FRASCO 100 ML - ÓLEO INFANTIL FRASCO 100 ML, PREPARADO COM ÓLEO MINERAL DE PURÍSSIMA QUALIDADE ACRESCIDO DA SUAVE E EXCLUSIVA FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, SUA FÓRMULA EMOLIENTE É INDICADA PARA HIDRATAR E AMACIAR A PELE, SUAVIZANDO AS PARTES ÁSPERAS E RESSECADAS DO CORPO.	FRASCO	240	FLORA NENEN	R\$ 8,19	R\$ 1.965,60
22	PAPEIRO EM ÁGATA INFANTIL Nº 14 - PAPEIRO EM ÁGATA INFANTIL Nº 14	UNIDADE	240	METAL LOUÇAS	R\$ 17,48	R\$ 4.195,20
23	PIJAMA PARA RECÉM-NASCIDO - PIJAMA PARA RECÉM NASCIDO	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 10,15	R\$ 2.436,00
24	POMADA PARA ASSADURA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D - POMADA PARA ASSADURA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLECALCIFEROL), INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMA UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS VEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS 45GR.	UNIDADE	240	BABYMED	R\$ 6,20	R\$ 1.488,00
25	REDE INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO - REDE INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO, REDE DE DORMIR INFANTIL CONFECCIONADA ARTESANALMENTE EM BRIM 100% ALGODÃO, COM CORES FIRMES E BORDADOS VARIADOS.	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 26,88	R\$ 6.451,20
26	SABONETE INFANTIL LAVANDA E PRÓ VITAMINA B5 - SABONETE INFANTIL LAVANDA E PRÓ VITAMINA B5 POSSUI FORMULAÇÃO SUAVE, FORMA UMA ESPUMA CREMOSA, PROPORCIONANDO PERFEITA HIGIENE 80GR.	UNIDADE	240	123 BABY	R\$ 2,63	R\$ 631,20
27	SABONETE NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - SABONETE NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML, BASE GLICERINA 100 % VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL. HIPOALERGÊNICO, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS	FRASCO	240	BIOMATIKA	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40
28	SAPATINHO DE LÃ	PAR	480	TAMINE	R\$ 2,72	R\$ 1.305,60
29	SHAMPOO INFANTIL LAVANDA COM PH BALANCEADO - SHAMPOO INFANTIL LAVANDA COM PH BALANCEADO, ALÉM DE SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, SENDO	FRASCO	240	BIOMATIKA	R\$ 9,31	R\$ 2.234,40

GILCELIA AMANDA MARIA Assinado de forma digital por GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SA:84958014349
LIMA SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:50:05 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

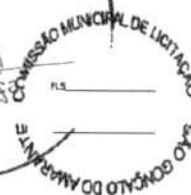


PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 289

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ. SUAVE FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FORMA UMA ESPUMA RAPIDAMENTE 200 ML.					
30	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML	FRASCO	240	TRA LA LA	R\$ 9,31	R\$ 2.234,40
31	TALCO INFANTIL 180GRS - TALCO INFANTIL 180GRS	UNIDADE	240	FLORA NENEN	R\$ 13,35	R\$ 3.204,00
32	TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL 9 CM - TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL 9 CM	UNIDADE	240	M. BABY	R\$ 7,33	R\$ 1.759,20
33	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO 71 X 71 CM - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO 71 X 71 CM	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 13,51	R\$ 3.242,40
VALOR GLOBAL R\$ 85.999,20						

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.06 18:50:20 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 290

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATO Nº. 20240282

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº. 14.780.681/0001-62**, com sede na Rua Eretides Martins, 112, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Sra. **GEORGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av Da Abolição, 3450, Apto 202, Mucuripe, Fortaleza - CE, TELEFONE: (85) 9 8899-6899, E-MAIL: amacomercial01@gmail.com inscrita no **CNPJ Nº. 51.689.269/0001-68**, por sua representante legal, Sra. **Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz**, inscrita no CPF Nº. 849.580.143-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240251**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069.2023 – SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE KITS BEBÊS DESTINADAS À DOAÇÃO PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS, CONCEDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)**, conforme itens abaixo listados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS-PARTO- ABSORVENTE PÓS PARTO COM GEL ULTRA ABSORVENTE PCT C/ 15 UNID	PACOTE	240	EVERGREEN	R\$ 10,98	R\$ 2.635,20
2	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL DURÁVEL REFORÇADO EM POLIPROPILENO PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	240	CAJOVIL	R\$ 19,55	R\$ 4.692,00
3	BOLSA INFANTIL GRANDE - BOLSA INFANTIL GRANDE EM PLÁSTICO ACETINADO, COM FORRO ACOLCHOADO EM LONA, EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 25,08	R\$ 6.019,20
4	BOLSA TÉRMICA - BOLSA TÉRMICA PARA MAMADEIRA, PORTA MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 15,30	R\$ 3.672,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por GILCELIA
AMANDA MARIA LIMA SA:84958014349
Dados: 2024.03.26 16:27:29 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls, nº 291

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	SINTÉTICO COM ESTAMPARIA, INTERIOR REVESTIDO, ALÇA DE MÃO E FECHO EM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO.					
5	CALÇA ENXUTA PARA BEBÊ - CALÇA ENXUTA PARA BEBÊ.	UNIDADE	480	CHUMBINHO	R\$ 5,08	R\$ 2.438,40
6	CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO (PACOTE COM 03 UNIDADES) - CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	240	EUMAC BABY	R\$ 6,77	R\$ 1.624,80
7	COLHER DE PLÁSTICO, DURÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	240	NEW	R\$ 2,92	R\$ 700,80
8	COLÔNIA INFANTIL FRASCO 200ML - COLÔNIA INFANTIL FRASCO 200 ML, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E FRAGRÂNCIA	FRASCO	240	BIOMATIKA	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40
9	CONDICIONADOR INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - CONDICIONADOR INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML, NÃO ARDE NOS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME. FÓRMULA ESPECIAL PARA O BEBÊ, SEM CORANTES.	FRASCO	240	BIOMATIKA	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40
10	CONJUNTO DE CUEIRO FLANELA 50X80CM, COM 3 PEÇAS - CONJUNTO DE CUEIRO FLANELA 50X80CM, COM 3 PEÇAS, CONJUNTO DE COEIRO EM FLANELA.	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 15,51	R\$ 3.722,40
11	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA MAMADEIRAS, DURÁVEL - DEPÓSITO PLÁSTICO PARA MAMADEIRAS DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	240	NEW	R\$ 15,51	R\$ 3.722,40
12	FRALDA DE PANO 60 X 60 PACOTES C/05 UNIDADES - FRALDA DE PANO 60 X 60 PACOTES C/05 UNIDADES	PACOTE	480	MINASREY	R\$ 13,35	R\$ 6.408,00
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P C/ 09 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS	PACOTE	240	CONFORT	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por GILCELIA
AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.26 16:27:42 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 292

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	ANTIVAZAMENTO PEQUENA PCT C/ 9 UNID					
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/ 08 UNIDADES- FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MÉDIA PCT C/ 8 UNID	PACOTE	240	CONFORT	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/ 07 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO GRANDE PCT C/ 7 UNID	PACOTE	240	CONFORT	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
16	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES	CAIXA	240	COTTON LINE	R\$ 1,97	R\$ 472,80
17	KIT INFANTIL PENTE E ESCOVA PARA CABELO - KIT INFANTIL PENTE E ESCOVA PARA CABELO INFANTIL, ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS E MAIS SEGURAS E TEXTURA NOS CABOS PARA NÃO ESCORREGA NAS MÃOS	KIT	240	MURANO	R\$ 6,56	R\$ 1.574,40
18	LENÇO UMEDECIDO CORPORAL PARA BANHO - LENÇO UMEDECIDO CORPORAL PARA BANHO PARA BANHO CORPORAL. PODE SER AQUECIDO NO MICROONDAS. DESODORIZA E HIGIENIZA COM TEXTURA EXTRA SUAVE E ESPESSA. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO POR MEIO DE SEU AGENTE ANTISSEPTICO, VITAMINA E E EXTRATO DE CAMOMILA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL OU QUALQUER CORANTE. COMPATÍVEL COM O PH DA PELE DO BEBE. CONTÉM 70 UNIDADES 19X5CM X 11,5CM	UNIDADE	240	COTTON LINE	R\$ 4,23	R\$ 1.015,20
19	MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO - MEIAS PARA RECÉM NASCIDO	PAR	480	KDINHO	R\$ 3,01	R\$ 1.444,80
20	MOSQUETEIRO DE TETO 2,80 X 0,80 CM - MOSQUETEIRO DE TETO 2,80 X 0,80CM, O MOSQUETEIRO TEM ACABAMENTO COM VIÉS EM TODA A VOLTA, COM A PARTE SUPERIOR EM PIQUE BRANCO, PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.	UNIDADE	240	SÃO JOSÉ	R\$ 9,96	R\$ 2.390,40
21	ÓLEO INFANTIL FRASCO 100 ML - ÓLEO INFANTIL FRASCO 100 ML, PREPARADO	FRASCO	240	FLORA NENEN	R\$ 8,19	R\$ 1.965,60

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.26 16:27:55 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fis. nº 293

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	COM ÓLEO MINERAL DE PURÍSSIMA QUALIDADE ACRESCIDO DA SUAVE E EXCLUSIVA FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, SUA FÓRMULA EMOLIENTE É INDICADA PARA HIDRATAR E AMACIAR A PELE, SUAVIZANDO AS PARTES ÁSPERAS E RESSECADAS DO CORPO.					
22	PAPEIRO EM ÁGATA INFANTIL Nº 14 - PAPEIRO EM ÁGATA INFANTIL Nº 14	UNIDADE	240	METAL LOUÇAS	R\$ 17,48	R\$ 4.195,20
23	PIJAMA PARA RECÉM-NASCIDO - PIJAMA PARA RECÉM NASCIDO	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 10,15	R\$ 2.436,00
24	POMADA PARA ASSADURA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D - POMADA PARA ASSADURA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLECALCIFEROL), INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMA UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS VEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS 45GR.	UNIDADE	240	BABYMED	R\$ 6,20	R\$ 1.488,00
25	REDE INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO - REDE INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO, REDE DE DORMIR INFANTIL CONFECCIONADA ARTESANALMENTE EM BRIM 100% ALGODÃO, COM CORES FIRMES E BORDADOS VARIADOS.	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 26,88	R\$ 6.451,20
26	SABONETE INFANTIL LAVANDA E PRÓ VITAMINA B5 - SABONETE INFANTIL LAVANDA E PRÓ VITAMINA B5 POSSUI FORMULAÇÃO SUAVE, FORMA UMA ESPUMA CREMOSA, PROPORCIONANDO PERFEITA HIGIENE 80GR.	UNIDADE	240	123 BABY	R\$ 2,63	R\$ 631,20
27	SABONETE NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - SABONETE NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML, BASE GLICERINA 100 % VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL. HIPOALERGÊNICO, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS	FRASCO	240	BIOMATIKA	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40
28	SAPATINHO DE LÃ	PAR	480	TAMINE	R\$ 2,72	R\$ 1.305,60
29	SHAMPOO INFANTIL LAVANDA COM PH BALANCEADO - SHAMPOO INFANTIL	FRASCO	240	BIOMATIKA	R\$ 9,31	R\$ 2.234,40

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.26 16:28:08 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 294

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	LAVANDA COM PH BALANCEADO, ALÉM DE SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ. SUAVE FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FORMA UMA ESPUMA RAPIDAMENTE 200 ML.					
30	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML	FRASCO	240	TRA LA LA	R\$ 9,31	R\$ 2.234,40
31	TALCO INFANTIL 180GRS - TALCO INFANTIL 180GRS	UNIDADE	240	FLORA NENEN	R\$ 13,35	R\$ 3.204,00
32	TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL 9 CM - TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL 9 CM	UNIDADE	240	M. BABY	R\$ 7,33	R\$ 1.759,20
33	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO 71 X 71 CM - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO 71 X 71 CM	UNIDADE	240	EUMAC BABY	R\$ 13,51	R\$ 3.242,40
VALOR GLOBAL					R\$ 85.999,20	

2.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a CONTRATADA, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela SECRETARIA CONTRATANTE, indicados na ordem de compra;

a) a) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, no horário de 8h às 11:30 e das 13h às 16:30.

2.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

2.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 295

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.2.5. Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a SECRETARIA CONTRATANTE.

2.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d)** As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 85.999,20 (oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fis. nº 296

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

3.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Exercício 2024 Atividade 0902.082440087.2.078 Gestão dos Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 85.999,20 **Fonte de Recurso:** 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.03.26 16:28:50 -03'00'



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fis. nº 299

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 298

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar à SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 299

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato

6.4 OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

6.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.

6.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 300

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 301

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeira à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fls. nº 302

Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECRETARIA DE CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante/CE, 26 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
– CE

CNPJ Nº. 14.780.681/0001-62

GEORGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por GILCELIA
AMANDA MARIA LIMA SA:84958014349
Dados: 2024.03.26 16:30:22 -03'00'

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº. 51.689.269/0001-68

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
CPF Nº. 849.580.143-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa com a Razão Social AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68, INSC. ESTADUAL: 071512489, localizada à AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIPE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082, E-MAIL: amacomercial01@gmail.com, forneceu para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO GONCALO DO AMAR, CNPJ: 14.780.681/0001-62, localizado R ERETIDES MARTINS, 112, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, na condição de cliente usuária dos serviços/produtos especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABSORVENTE PÓS-PARTO - ABSORVENTE PÓS-PARTO COM GEL ULTRA ABSORVENTE PCT C/15 UNID	PACOTE	50
2	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL DURÁVEL REFORÇADO EM POLIPROPILENO PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	50
3	BOLSA INFANTIL GRANDE - BOLSA INFANTIL GRANDE EM PLÁSTICO ACETINADO, COM FORRO ACOLCHOADO EM LONA, EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	50
4	BOLSA TÉRMICA - BOLSA TÉRMICA PARA MAMADEIRA, PORTA MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM ESTAMPARIA, INTERIOR REVESTIDO, ALÇA DE MÃO E FECHO EM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO	UNIDADE	50
5	CALÇA ENXUTA PARA BEBÊ - CALÇA ENXUTA PARA BEBÊ	UNIDADE	100
6	CAMISETA PARA RECÉM-NASCTDO (PACOTE COM 03 UNIDADES) - CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	50
7	COLHER DE PLÁSTICO, DURÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	50
8	COLÔNIA INFANTIL FRASCO 200ML - COLÔNIA INFANTIL FRASCO 200ML, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E FRAGRÂNCIA	FRASCO	50
9	CONDICIONADOR INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - CONDICIONADOR INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML, NÃO ARDE NOS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME. FÓRMULA ESPECIAL PARA O BEBÊ, SEM CORANTES.	FRASCO	50
10	CONJUNTO DE CUEIRO FLANELA 50X80CM, COM 3 PEÇAS - CONJUNTO DE CUEIRO FIANELA 50X80CM, COM 3 PEÇAS, CONJUNTO DE COEIRO EM FLANELA.	UNIDADE	50
11	DEPÓSITO PLÁSTICA PARA MAMADEIRAS DURÁVEL - DEPÓSITO PLÁSTICA PARA MAMADEIRAS DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	50
12	FRALDA DE PANO 60 X 60 PACOTES C/05 UNIDADES - FRALDA DE PANO 60 X 60 PACOTES C/05 UNIDADES	PACOTE	100
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P C/ 09 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO PEQUENA PCT C/9 UNID	PACOTE	50
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/ 08 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MÉDIA PCT C/8 UNID	PACOTE	50
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/ 07 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO GRANDE PCT C/7 UNID	PACOTE	50
16	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/75 UNIDADES - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/75	CAIXA	50
17	KIT INFANTIL PENTE E ESCOVA PARA CABELO. KIT INFANTIL PENTE E ESCOVA PARA CABELO INFANTIL, ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS E MAIS SEGURAS E TEXTURA NOS CABOS PARA NÃO ESCORREGA NAS MÃOS	KIT	50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

18	LENÇO UMEDECIDO CORPORAL PARA BANHO - LENÇO UMEDECIDO CORPORAL PARA BANHO PARA BANHO CORPORAL. PODE SER AQUECIDO NO MICROONDAS, DESODORIZA E HIGIENIZA COM TEXTURA EXTRA SUAVE E ESPESSA. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO POR MEIO DE SEU AGENTE ANTISSEPTICO, VITAMINA E E EXTRATO DE CAMOMILA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL OU QUALQUER CORANTE. COMPATÍVEL COM O PH DA PELE DO BEBE. CONTÉM 70 UNIDADES 19X5CMX11,5CM	UNIDADE	50
19	MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO - MEIAS PARA RECÉM NASCIDO	PAR	100
20	MOSQUETEIRO DE TETO 2,80 X 0,80 CM - MOSQUETEIRO DE TETO 2,80 X 0,80CM, O MOSQUETEIRO TEM ACABAMENTO COM VIÉS EM TODA A VOLTA, COM A PARTE SUPERIOR EM PIQUE BRANCO, PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.	UNIDADE	50
21	ÓLEO INFANTIL FRASCO 100 ML - ÓLEO INFANTIL FRASCO 100 ML, PREPARADO COM ÓLEO MINERAL DE PURÍSSIMA QUALIDADE ACRESCIDO DA SUAVE E EXCLUSIVA FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, SUA FÓRMULA EMOLIENTE É INDICADA PARA HIDRATAR E AMACIAR A PELE, SUAVIZANDO AS PARTES ÁSPERAS E RESSECADAS DO CORPO	FRASCO	50
22	PAPEIRO EM AGATA INFANTIL Nº14 - PAPEIRO EM AGATA INFANTIL Nº14	UNIDADE	50
23	PIJAMA PARA RECÉM-NASCIDO - PIJAMA PARA RECÉM-NASCIDO	UNIDADE	50
24	POMADA PARA ASSADURA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D - POMADA PARA ASSADURA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLECALCIFEROL), INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMA UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS VEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS 45GR.	UNIDADE	50
25	REDE INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO - REDE INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO, REDE DE DORMIR INFANTIL CONFECCIONADA ARTESANALMENTE EM BRIM 100% ALGODÃO, COM CORES FIRMES E BORDADOS VARIADOS.	UNIDADE	50
26	SABONETE INFANTIL LAVANDA E PRÓ VITAMINA B5 - SABONETE INFANTIL LAVANDA E PRÓ VITAMINA B5 POSSUI FORMULAÇÃO SUAVE, FORMA UMA ESPUMA CREMOSA, PROPORCIONANDO PERFEITA HIGIENE 80GR.	UNIDADE	50
27	SABONETE NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - SABONETE NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML, BASE GLICERINA 100 % VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL. HIPOALERGÊNICO, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS	FRASCO	50
28	SAPATINHO DE LÃ	PAR	100
29	SHAMPOO INFANTIL LAVANDA COM PH BALANCEADO - SHAMPOO INFANTIL LAVANDA COM PH BALANCEADO, ALÉM DE SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ. SUAVE FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FORMA UMA ESPUMA RAPIDAMENTE 200 ML	FRASCO	50
30	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML	FRASCO	50
31	TALCO INFANTIL 18OGRS - TALCO INFANTIL 18OGRS	UNIDADE	50
32	TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL 9CM - TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL 9 CM	UNIDADE	50
33	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO 71 X 71 CM - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO 71X71 CM	UNIDADE	50

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de abril de 2024.

Georgia Maria Lopes Fontenele Teles
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

RECEBEMOS DE AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000055 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 11/04/2024 - DEST. / REM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO GONCALO DO AMAR - VALOR TOTAL: R\$ 17.916,50		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		CHAVE DE ACESSO	
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		2324 0451 6892 6900 0168 5500 1000 0000 5513 0787 8189	
AV DA ABOLICAO, 3450 /202 - MUCURIPE - CEP:60165-082 - FORTALEZA - CE TEL: (85)98899-6899		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000055 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		323240030014932 11/04/2024 15:46:39	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ / CPF	
71512489		51.689.269/0001-68		51.689.269/0001-68	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO GONCALO DO AMAR		14.780.681/0001-62		11/04/2024	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
R ERETIDES MARTINS, 112		CENTRO		62670-000	
MUNICÍPIO		UF		HORA DA SAÍDA	
SAO GONCALO DO AMARANTE		CE		15:38:27	

CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		7.218,17		17.916,50	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		17.916,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
10003	SABONETE INFANTIL 200ml	33051000	0102	5102	FRA	50,000	9,21	460,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10004	SHAMPOO INFANTIL 200ml	33051000	0102	5102	FRA	50,000	9,31	465,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11851	DEPOSITO PLASTICO PARA MAMADEIRAS	82141000	0102	5102	UN	50,000	15,51	775,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1546	ABSORVENTE POS-PARTO C/15 UNDS	96190000	0102	5102	PCT	50,000	10,98	549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	BANHEIRA PLASTICA INFANTIL	39221000	0102	5102	UN	50,000	19,55	977,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30058	COLHER DE PLASTICO	39241000	0102	5102	UN	50,000	2,92	146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33715	BOLSA INFANTIL GRANDE	59031000	0102	5102	UN	50,000	25,08	1.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44954	POMADA PARA ASSADURA 45g	30049037	0102	5102	UN	50,000	6,20	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50857	CONDICIONADOR INFANTIL 200ml	33059000	0102	5102	FRA	50,000	9,21	460,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5672	LENCO UMIDECIDO	48182000	0102	5102	UN	50,000	4,23	211,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	FRALDA DE TECIDO C/5 UNID	96190000	0102	5102	PCT	100,000	13,35	1.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58351	CALCA ENXUTA	61112000	0102	5102	UN	100,000	5,08	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62189	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 200ml	33051000	0102	5102	FRA	50,000	9,31	465,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62235	TESOURINHA INFANTIL 9 CM	82130000	0102	5102	UN	50,000	7,33	366,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64769	TOALHA INFANTIL COM CAPUZ	63026000	0102	5102	UN	50,000	13,51	675,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67326	SABONETE INGANTIL 80g	34011190	0102	5102	UN	50,000	2,63	131,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6870	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/ 09 UNIDADES	48185000	0102	5102	PCT	50,000	7,90	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6871	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M C/ 08 UNIDADES	48185000	0102	5102	PCT	50,000	7,90	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6872	SAPATINHOS LA INFANTIL (PAR)	62093000	0102	5102	PR	100,000	2,72	272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6876	TALCO INFANTIL 180grs	33049100	0102	5102	UN	50,000	13,35	667,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6879	CONJUNTO DE CUEIRO FLANELA C/03 UNIDADES	96190000	0102	5102	UN	50,000	15,51	775,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6883	KIT HIGIENE: ESCOVA CABELO/PENTE	96032900	0102	5102	KIT	50,000	6,56	328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693448	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G C/ 07 UNIDADES	96190000	0102	5102	PCT	50,000	7,90	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6986	REDE INFANTIL	56081100	0102	5102	UN	50,000	26,88	1.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6997	MOSQUITEIRO	63031990	0102	5102	UN	50,000	9,96	498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6999	PAPEIRO AGATA	73239400	0102	5102	UN	50,000	17,48	874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700000	PIJAMA PARA BEBE	61112000	0102	5102	UN	50,000	10,15	507,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7008	CAMISETA INFANTIL C/03 UNIDADES	61112000	0102	5102	PCT	50,000	6,77	338,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7054	COLONIA INFANTIL 200ML	33030020	0102	5102	FRA	50,000	9,21	460,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7081	CLEO INFANTIL 100ML	33072090	0102	5102	FRA	50,000	8,19	409,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Microempresa (ME). DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ ORDEM DE COMPRA No 054/2024		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

AV DA ABOLICAO, 3450 /202 - MUCURIPE -
CEP:60165-082 - FORTALEZA - CE
TEL: (85)98899-6899

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000000055 fl. 2 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

2324 0451 6892 6900 0168 5500 1000 0000 5513 0787 8189

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora: FIS, nº 306

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

71512489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323240030014932 11/04/2024 15:46:39

CNPJ / CPF

51.689.269/0001-68

Rubrica

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LCMS	VALOR LPI	ALÍQUOTAS ICMS	IRPJ
86	MEIAS RN	63013000	0102	5102	PR	100,000	3,01	301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9083	BOLSA TERMICA PARA MAMADEIRA	42022900	0102	5102	UN	50,000	15,30	765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9200101	HASTES FLEXIVEIS C/75 UND	56012190	0102	5102	CX	50,000	1,97	98,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

Fls. nº 309

Rubrica

CONTRATO Nº 01.04.01/2024

Contrato que entre si fazem o Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social e a empresa AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.609.621/0001-16, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida da Abolição nº 3450 - Apto 202 - Mucuripe - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.689.269/0001-68, neste ato representada por Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz, portadora do CPF nº 849.580.143-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.03.15.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pela Sra. Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de kits enxovais para gestantes em situação de vulnerabilidade social e financeira, junto à Secretaria do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social de Lavras da Mangabeira/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote Único - Kits Enxovais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico. Com cantos arredondados local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros e peso suportado de 20Kg	Und	80	Cajovil	31,25	2.500,00
0002	Bolsa bebê maternidade medindo 44x32x12 confeccionada em napa, com quatro divisórias, com fechamento de zíper nº 6 na cor branca sendo uma delas bolso frontal	Und	80	Eumac Baby	27,50	2.200,00
0003	Camiseta para bebê recém-nascido pacote com 03 (três) unidades, material 100% algodão	Und	160	Eumac Baby	4,40	704,00
0004	Colônia infantil 120ml fragrância infantil, dermatologicamente testado	Und	80	Biomatika	6,99	559,20
0005	Fralda de tecido estampado, 100% algodão medindo 65x65cm contendo 05(Cinco) unidades	Pct	80	Minasrey	13,75	1.100,00
0006	Fralda descartável infantil tamanho P, pacote com no mínimo de 28 (vinte e oito) unidades	Pct	80	Confort	18,00	1.440,00
0007	Meia para bebê 0 a 1 ano 100% poliéster	Par	80	Eumac Baby	1,25	100,00
0008	Mijão para bebê 100% algodão	Und	160	Eumac Baby	2,25	360,00
0009	Sabonete líquido para bebê 250ml fragrância infantil, dermatologicamente testado	Und	80	Tra La La	12,10	968,00
0010	Saboneteira de plástico infantil com tampa	Und	80	Murano	2,50	200,00
0011	Shampoo infantil 100ml	Und	80	Biomatika	4,49	359,20
0012	Toalha de banho para bebê 110x70cm 100% algodão, Cores variadas	Und	80	Incomfrol	3,75	300,00
0013	Estojo de cabelo contendo uma escova de cerdas macias e um pente especial para bebê	Und	80	Murano	6,24	499,20
						11.289,60

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
LIMA SA:84958014349
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:03:35 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

Fls. nº 308

Rubrica

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	02	08.244.0148.2.130.0000	33903200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 11.289,60 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:03:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16

Fls. nº 309

Rubrica

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:04:00 -03'00'



8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:04:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

Fls. nº 311

Rubrica

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Data: 2024.04.01 10:04:27 -03'00'



11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

GILCELIA AMANDA
MARIA LIMA
SA:84958014349

Assinado de forma digital por
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:04:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

314
Rubrica

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras da Mangabeira/CE, 1º de abril de 2024.

Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social

CONTRATANTE

GILCELIA AMANDA MARIA
LIMA SA:84958014349

Assinado de forma digital por GILCELIA
AMANDA MARIA LIMA SA:84958014349
Dados: 2024.04.01 10:05:04 -03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz
AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 07.609.621/0001-16

Fls. nº 313

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa com a Razão Social AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68, INSC. ESTADUAL: 071512489, localizada à AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIPE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082, E-MAIL: amacomercial01@gmail.com forneceu para o MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, CNPJ: 07.609.621/0001-16, localizado R MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, na condição de cliente usuário dos serviços/produtos especificados abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico. Com cantos arredondados local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros e peso suportado de 20Kg	UND	80
2	Bolsa bebê maternidade medindo 44x32x12 confeccionada em napa, com quatro divisórias, com fechamento de zíper nº 6 na cor branca sendo uma delas bolso frontal	UND	80
3	Camiseta para bebê recém-nascido pacote com 03 (três) unidades, material 100% algodão	UND	160
4	Colônia infantil 120ml fragrância infantil, dermatologicamente testado	UND	80
5	Fralda de tecido estampado, 100% algodão medindo 65x65cm contendo 05 (cinco) unidades	PCT	80
6	Fralda descartável infantil tamanho P, pacote com no mínimo de 28 (vinte e oito) unidades	PCT	80
7	Meia para bebê 0 a 1 ano 100% poliéster	PAR	80
8	Mijão para bebê 100% algodão	UND	160
9	Sabonete líquido para bebê 250ml fragrância infantil	UND	80
10	Saboneteira de plástico infantil com tampa	UND	80
11	Shampoo infantil 100ml	UND	80
12	Toalha de banho para bebê 110x70cm 100% algodão	UND	80
13	Estojo de cabelo contendo uma escova de cerdas macias e um pente especial para bebê	UND	80

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lavras da Mangabeira/CE, 05 de abril de 2024.

Carliano Macêdo

Francisca Gabele F. de Alencar Lima
Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Social
Portaria Nº 11/2021

Rubrica

Reconheço por Semelhança a firma de
Juliano de Almeida Lima
Juiz de Direito
em testemunho



Drª Duicinéia Pinto de Macedo Araújo
Aldeir Deise Pinto Bezerra de Macedo
Marciana Pinto Bezerra Laurindo
Válido Somente com o Selo de Autenticação

RECEBEMOS DE AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMIÇÃO: 02/04/2024 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - VALOR TOTAL: R\$ 11.289,60

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000000052

SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

AV DA ABOLICAO, 3450 /202 - MUCURIPE -
CEP:60165-082 - FORTALEZA - CE
TEL: (85)98899-6899

AMA

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 000000052

fl. 1 / 1

SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

2324 0451 6892 6900 0168 5500 1000 0000 5211 5368 43551

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323240027084322 02/04/2024 16:46:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

71512489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

51.689.269/0001-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

CNPJ / CPF

07.609.621/0001-16

DATA DA EMISSÃO

02/04/2024

ENDEREÇO

R MONSENHOR MECENO, 78

BAIRRO / DISTRITO

CENTRA

CEP

63300-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

02/04/2024

MUNICÍPIO

LAVRAS DA MANGABEIRA

FONE FAX

(88)99781-7031

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:42:23

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.491,76	11.289,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.289,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
132	TOALHA BANHO	63013000	0102	5102	UN	80,000	3,75	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
27	BANHEIRA INFANTIL	39221000	0102	5102	UN	80,000	31,25	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
33715	BOLSA BEBE MATERNIDADE	59031000	0102	5102	UN	80,000	27,50	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
58335	FRALDA DE TECIDO C/5 UNID	96190000	0102	5102	PCT	80,000	13,75	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
58599	COLONIA INFANTIL 120ml	33030020	0102	5102	UN	80,000	6,99	559,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
61450	SABONETE LIQUIDO BEBE 250ml	34012010	0102	5102	UN	80,000	12,10	968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
62901	MEIA BEBE	61159500	0102	5102	PAR	80,000	1,25	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
65480	MIJAO BEBE	61112000	0102	5102	UN	160,000	2,25	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
693448	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P C/28 UNID	96190000	0102	5102	PCT	80,000	18,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
69	SHAMPOO INFANTIL 100ml	33051000	0102	5102	UN	80,000	4,49	359,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7008	CAMISETA BEBE C/03 UNIDADES	61112000	0102	5102	PCT	160,000	4,40	704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7052	KIT HIGIENE BEBE (PENTE e ESCOVA CABELO)	96032900	0102	5102	KIT	80,000	6,24	499,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7112	SABONETEIRA INFANTIL	39241000	0102	5102	UN	80,000	2,50	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Microempresa (ME). DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9 Chave PIX: CNPJ ORDEM DE COMPRA - No: OC.3871BD- 0001 CONTRATO ORIGINAL: 01.04.01/2024/2024

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de
Campos Sales

Secretaria de Assistência Social e Trabalho
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. nº 318

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa com a Razão Social: 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ, CNPJ: 51.689.269/0001-68, INSC. ESTADUAL: 071512489, localizada à AV DA ABOLICAO, 3450/202, BAIRRO: MUCURIPE, FORTALEZA/CE, CEP 60.165-082, E-MAIL: amacomercial01@gmail.com, forneceu para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CAMPOS SALES, CNPJ: 15.290.815/0001-20, localizado à RUA JULIA NOROES, 522, CENTRO, CAMPOS SALES/CE, na condição de cliente usuária dos serviços/produtos especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BANHEIRA DE PLÁSTICO MEDINDO 20X45X77 CM COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E PESO DE ATÉ 15 KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CANTOS ARETONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO.	UND	40
2	FRALDA DE TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO	PCT	40
3	COLÔNIA INFANTIL	UND	40
4	CUEIRO 100% ALGODÃO PCT C/ 3 UND	PCT	40
5	KIT SAÍDA MATERNIDADE	KIT	40
6	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO COM FRONHA CNJ C/2 LENÇÓIS, 01 LENÇOL DE CIMA E 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO	CNJ	40
7	MEIA 100% ALGODÃO TAM RN OU P	PAR	40
8	SABONETE INFANTIL	UND	40
9	KIT SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE	KIT	40
10	SAPATINHO - PAR - TAMANHO RN OU P	PAR	40
11	SHAMPOO INFANTIL - PLÁSTICO	UND	40
12	TOALHA DE BANHO COM CAPUS 100% ALGODÃO	UND	40
13	FRALDA DESCARTAVEL - PCT C/10 UND	PCT	40
14	KIT BOLSA MATERNIDADE	KIT	40
15	LUVAS INFANTIS PCT C/ 3 UND	PCT	40

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campos Sales/CE, 13 de outubro de 2023

Paulo Roberto Alves De Souza

Paulo Roberto Alves de Souza
CPF: 018.156.073-94
Secretário de Assistência Social
e Trabalho
Portaria nº 0401.004/2021



RECEBEMOS DE 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000002 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 26/09/2023 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CAMPOS SALES - VALOR TOTAL: R\$ 10.960,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000002 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ AV DA ABOLICAO, 3450 APT 202 - MUCURIPE - CEP:60165-082 - FORTALEZA - CE TEL: (85)98899-6899 			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 2323 0951 6892 6900 0168 5500 1000 0000 0213 2305 1598	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 71512489		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230068378713 26/09/2023 11:39:43	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 51.689.269/0001-68	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CAMPOS SALES		15.290.815/0001-20		26/09/2023	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA JULIA NOROES, 522		CENTRO		63150-000	
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF	
CAMPOS SALES		(88)9860-5931		CE	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				HORA DA SAÍDA	
				11:38:43	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.315,47	10.960,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
108	KIT BANHO BEBE: SABONETEIRA, PENTE e ESCOVA CABELO	96032900	0102	5102	KIT	40,000	13,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	SAPATINHO BEBE	63013000	0102	5102	PR	40,000	3,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	SHAMPOO LIQUIDO BABE	33051000	0102	5102	UN	40,000	7,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	TOALHA BANHO BEBE COM CAPUZ	63013000	0102	5102	UN	40,000	14,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/10 UNIDADES	96190000	0102	5102	PCT	40,000	11,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	KIT BOLSA BOLSA MATERNIDADE	61112000	0102	5102	KIT	40,000	44,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	KIT LUVA BEBE PACOTES C/03 PARES	63013000	0102	5102	KIT	40,000	8,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	BANHEIRA 20 LITROS	39221000	0102	5102	UN	40,000	31,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	FRALDA CARICIA 60X60 CM C/5 UN LISA	96190000	0102	5102	PCT	40,000	16,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	COLÔNIA BEBE 100ml	33030020	0102	5102	UN	40,000	12,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	CUEIRO BEBE PACOTE C/ 03 UNIDADES	63013000	0102	5102	PCT	40,000	21,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	SAÍDA MATERNIDADE	63013000	0102	5102	KIT	40,000	38,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO COM FRONHA CONJUNTO C/2	63013000	0102	5102	CNJ	40,000	48,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	MEIA BEBE	63013000	0102	5102	PR	40,000	3,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	SABONETE BEBE BARRA	34011190	0102	5102	UN	40,000	5,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

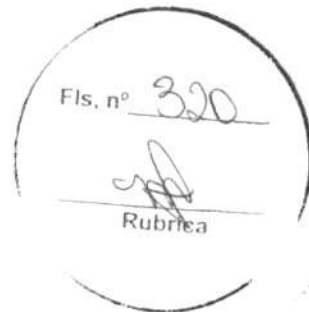
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Dados bancários: BANCO DO BRASIL Agencia: 3468-1 Conta: 43.429-9, CHAVE PIX: CNPJ		



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Dispensa N° 10/2025

FORNECEDOR: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

51.689.269/0001-68

LOTE/ITEM

QUANTIDADE VALOR ESTIMADO VALOR FINAL DESCONTO

01 Kit de Enxoval - OBS: os Itens dos Kits constam no Termo de

80,00 31.492,00 22.374,40 28,95%

QTD: 1

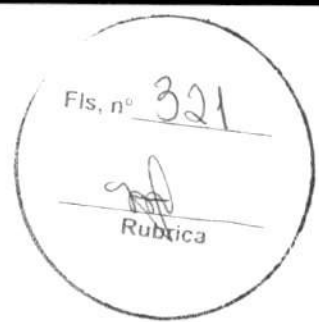
VALOR TOTAL: **22.374,40**



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Relatório de Economicidade



Edital	Objeto	Data Abertura
10/2025	Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA.	08/07/25 09:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 Kit de Enxoval - OBS: os Itens dos Kits constam no Termo de Referência	80,00	31.492,000	22.374,400	28,95 %
Total: R\$ 31.492,000		22.374,400	28,952 %	

Total Geral Previsto: 31.492,000

Total Geral Finalizado: 22.374,400

Economicidade Total: 28,95 %



RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2025.0423.005.2025 - SEMAS, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2025, que tem como objeto a **“Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA”**. O valor total da contratação é de **R\$ 22.374,40 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)** a favor da empresa: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.689.269/0001-68.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

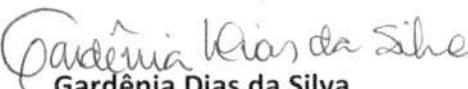
Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 08 de julho de 2025.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 11, de 01 de janeiro de 2025**, da Exma. **Leticia Santos Teixeira**, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa nº 05/2025**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.
2. Relata-se nos autos que a empresa: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.689.269/0001-68**, com o valor total de **R\$ 22.374,40 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessária à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido a escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
 - I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 10/2025**, com o Relatório e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.
 - II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.
 - III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.
 - IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Assistência e Social, para providenciar o envio da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Dom Pedro (MA), 09 de julho de 2025.


Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 10/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/07/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO**Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 03/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/07/2025 09:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 08/07/2025 08:55 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000041/2025 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.492,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 22.374,40

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Kit de Enxoval - OBS: os Itens dos Kits constam no Termo de Referência	80	R\$ 393,65	R\$ 31.492,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[Voltar](#)PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.